EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33131/2021
UASG: 982705

EDITAL DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP, ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2022.
HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tipo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
1.4. Os Lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário de cada item.**
1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

a. ANEXO I – Termo de Referência;

b. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

c. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);

d. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

e. ANEXO V – Declaração de Disponibilidade dos veículos.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2045
Ass.

PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.
2.2. O ITEM 15 é EXCLUSIVO para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da mencionada Lei.
2.3. Os ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16, possuem AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto MPE quanto empresas de médio e grande porte; os ITENS: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 compreendem a COTA RESERVADA dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 16, respectivamente, sendo esses itens específicos para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 da mencionada Lei;

2.3.1. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para MPE, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

2.3.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.3. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da MPE vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

2.4. As licitantes enquadradas como MPE poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada, bem como os itens Exclusivos para MPE. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
2.5. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônicos indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
2.6. Poderá participar da presente licitação o interessado que:

a. Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

b. Possuir prévio cadastro no SICAF (item **5** deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

c. Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

d. Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem **8.5**), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2044
Ass.

sessão pública de abertura do certame.

e. Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.

2.7. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;

b. Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

d. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;

e. Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;

f. Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;

g. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

h. Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

2.8. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
2.9. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.
3.2. Participa(m) conjuntamente da presente licitação para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) o(s) Órgão(s) do Município, constante(s) no Termo de Referência (Anexo I).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

PREFEITURA DE
ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2. Se houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
4.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias do objeto da licitação.
4.4. Será admitida a formação de CADASTRO RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), devendo-se observar que:

a. Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c. A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o Sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

4.5. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que conste(m) do cadastro reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;
4.6. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses de cancelamento da ARP, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).
4.7. A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
4.8. Serão registrados na ARP:

a. Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações, os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b. Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações, por item ou grupo do objeto.

c. Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, o(s) licitante(s) vencedor(es) (e os interessados em compor o CADASTRO RESERVA) estarão

TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d. Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item **31.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a PMA, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

e. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.9. O remanejamento de que trata a alínea "e" do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.
4.10. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prorrogações.
4.11. Assinada, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
4.13. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4.14. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas na Ata de Registro de Preços.
4.15. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **31** deste edital.
4.16. As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
4.17. Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **4.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto Municipal nº 2.693/2021 combinado com o disposto no item **30** deste Edital.
4.18. Da adesão à ARP:

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

b. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

d. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 205
Ass.

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
5.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
5.3. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
5.4. A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
5.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.6. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
5.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
5.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
5.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
5.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
5.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

6.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

a. Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 205
Ass.

b. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d. Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

f. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;

g. Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.arapiraca.al.gov.br;

h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

i. Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

j. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

l. Não cometer fraude fiscal;

m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;

n. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;

o. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.

7.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.

7.4. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante)** e **anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada)** e da **documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2. ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **18 e 19** deste Edital.

8.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5. No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

e. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.7. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.8. O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

e. Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.9. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

8.10. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2066
Ass.

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

9.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site www.gov.br/compras.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio www.gov.br/compras.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e do sítio oficial desta Instituição na Internet (www.arapiraca.al.gov.br).

9.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

10.3. Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 206
Ass.

10.5. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
10.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.
10.7. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.
11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
11.4. Os lances serão apresentados, por licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).
11.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
11.9. Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.14. Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

PREFEITURA DE
ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.
11.16. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **9.6** e **9.7** deste Edital.
11.17. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.
11.18. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (item **12**).
11.19. Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1. Em relação a item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
12.2. Quanto a item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

b. A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

c. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.2.2. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

12.3. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b. Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

13.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2078
Ass.

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

14.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizado negociação prévia (item **15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.
15.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.
15.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
15.4. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.
15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;

b. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2077

c. Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

16.2. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3. Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.5. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.7. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **32.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

17.1. Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

a. Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b. Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c. Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

d. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:

a. Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b. Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c. Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

d. Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

18.4. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.6. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.

18.7. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementada via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.8. Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.9. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d. Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.10. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

19.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

19.1.1.2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

19.1.1.3. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 208
Ass.

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

19.1.1.4. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

19.1.1.5. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.1.6. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.1.7. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

19.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação;

19.1.3.2. Declaração formal, de disponibilidade de veículos e pessoal adequado as características e realização do objeto, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 208
Ass.

19.1.3.3. As Cooperativas deverão comprovar que possuem manual de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, devidamente aprovado em assembleia e devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial.

19.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.4.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

19.1.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

19.1.4.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

c. Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1. Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d. O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.1.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.1.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.1.4.6. Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

19.1.4.7. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.4.8. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a ata da assembleia que aprovou o balanço patrimonial do exercício social vigente, devidamente registrada na Junta Comercial.

19.1.5. DECLARAÇÕES

19.1.5.1. TRABALHO DE MENOR – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.2. FATO IMPEDITIVO – Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.1.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

19.1.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independe a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2. As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

19.5. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.
20.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
20.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.
20.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
20.5. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.
20.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a. Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **19** deste Edital;

b. Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **19.3** e **20.8** deste Edital;

c. Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;

d. Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
20.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada" no certame.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2094
Ass.

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

20.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
20.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
20.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
20.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
21.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.
21.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
21.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b. Seja intempestiva;

c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d. Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
21.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2091
Ass.

21.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b. Manter inalterada a decisão recorrida.

21.8. Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

a. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
21.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
21.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
21.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
21.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22** deste Edital).

22. DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c. Licitante declarado vencedor que não assinar a ARP ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d. ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a. A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

22.3. À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.
23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a. Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito, previstos na legislação;

b. Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c. Revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24. DA PUBLICIDADE

24.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.
24.2. Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.gov.br/compras).
24.3. A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, assim como o Termo de Contrato ou equivalente.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Arapiraca, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Arapiraca.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

27.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1.1. Não assinar a ARP, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;

30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.4. Não mantiver a proposta;

30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 810
Ass.

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

30.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;

30.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

30.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DA CONTRATAÇÃO

31.1. Havendo interesse da Administração, a contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

31.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

31.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

31.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

31.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

31.3.1. Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

31.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

31.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

31.4. A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 28
Ass.

31.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação e, assinada a ARP, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
32.4. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a. Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b. Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c. Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d. Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

32.5. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
32.7. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
32.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
32.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
32.12. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
32.13. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
32.14. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
32.15. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
32.16. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
32.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.arapiraca.al.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 10 de fevereiro de 2022.

Tiago de Almeida Silva
Pregoeira – Portaria nº 863/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com Motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura de Arapiraca, conforme especificações constantes no Anexo deste Termo.

1.2. Os veículos deverão ter no máximo 08 (oito) anos de fabricação, exceto os itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28 conforme especificações constantes no Anexo deste Termo.

1.3. O critério de avaliação será o menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não dispõe de veículos suficientes para suprir às necessidades de deslocamentos e prestações dos serviços inerentes as atividades cotidianas das diversas Secretarias, necessitando, portanto, locar veículos automotores para realização dos serviços.

2.2. O Município de Arapiraca dispõe em sua estrutura organizacional de 15 (quinze) Secretarias, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV cujos serviços são realizados visando o atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as secretarias, e que estão sediados em diversos pontos da cidade, a exemplo de Unidades de Saúde, Escolas, e outros serviços colocados à disposição do contribuinte e que necessitam ser fiscalizados, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

Desse modo, é imprescindível a prestação de serviço de locação de veículos automotores com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Arapiraca visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.3. Os quantitativos de veículos descritos no presente Termo de Referência poderão ou não ser utilizados na sua totalidade, dependendo das necessidades desta Prefeitura de veículos para atender aos seus serviços correlatos.

2.4. A licitação deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços e justifica-se em razão de não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 114
Ass.

Ademais, a licitação através do SRP é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, assim como para maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração de responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados.

2.5. Justifica-se também, a locação dos veículos demandará uma menor oneração ao município, pois se os veículos forem de frota própria, se faz necessário que realizemos às manutenções preventivas/corretivas, possuamos garagem para guarda dos veículos, entre outros, e tudo isso onerariam ainda mais os cofres do Município com valores superiores ao que possivelmente gastaríamos com a locação dos mesmos.

2.6. E finalmente, a locação de veículos para prestar serviços a esta Prefeitura, inclusive com motorista, minimiza os custos advindos de manutenção dos veículos, despesas com emplacamentos e seguros, despesas com multas/taxas por infrações, despesas com motorista, no caso de locação com motorista, e quaisquer outros custos correlatos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.2. Os recursos para a contratação do serviço da Ata de Registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das Obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) executar o serviço objeto desta licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência; cumprindo os horários e dias fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante;

b) manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de Conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo a fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos.

Prefeitura Municipal da Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2117
Ass.

c) os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

d) nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

e) fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito.

f) os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao setor, ao Gestor do Contrato para cadastramento dos dados dos veículos e dos motoristas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor, de acordo com a categoria imposta para cada veículos; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado do Registro do veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

h) arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, Encargos Sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, Previdenciários, Trabalhistas e quaisquer outros decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da contratada.

i) responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

j) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;

n) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) é vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura.

p) a Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos.

q) a Contratada deverá responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas.

r) cabe a Prefeitura determinar à Contratada a substituição de motoristas e/ou veículos, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação.

s) não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

t) os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município, respondendo pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

u) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada, e responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao Município de Arapiraca, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto desse projeto e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo;

x) manter, durante a vigência contratual, seguro com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e

reajustado anualmente, os quais deverão ser mantidos em vigor durante todo o período do contrato;

y) todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão estar com equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

z) deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato a comprovação de propriedade ou de posse de cada veículo proposto.

aa) anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo será exigido o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento;

ab) a CONTRATADA, deverá apresentar, se houver, cópia dos contratos de agregação de veículo à frota da mesma, quando o veículo estiver realizando serviços para a CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

e) documentar as ocorrências havidas;

f) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do Contrato;

i) fornecer o combustível a ser utilizado em serviço;

j) exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista;

6. DO PAGAMENTO

PREFEITURA DE
ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6.1. Os serviços de locação, objeto deste TR, serão executados pelo seu preço unitário oferecido na proposta da licitante vencedora.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

6.3 a CONTRATADA deve apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que tome as medidas saneadoras necessárias.

6.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.8. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

Fls. 9125
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

7.2 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

8. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO A HABILITAÇÃO

8.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o a prestação de serviços do objeto licitado.

8.2 No caso de cooperativa deverá ser apresentada a ata da assembleia que aprovou o balanço patrimonial do exercício social vigente, devidamente registrada na Junta Comercial.

8.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e todas e demais atas e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

8.4 As Cooperativas deverão comprovar que possuem manual de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, devidamente aprovado em assembleia e devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial.

8.5 Declaração formal, de disponibilidade de veículos e pessoal adequado as características e realização do objeto.

8.6 Opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

b) Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Fls. 112
Ass.
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

c) Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILC, ILG e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

1 ILC: maior ou igual a 1,00;
2 ILG: maior ou igual a 1,00;
3 ISG: maior ou igual a 1,00.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O veículo ficará disponível para execução dos seus serviços de segunda a sexta, totalizado 40 horas semanais, podendo sofrer alterações e utilização em finais de semana.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração de cada Secretaria onde o veículo prestará seus serviços.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços prestados a este Município.

9.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos veículos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

10.2. Os prazos contratuais iniciarão a partir de sua assinatura até o prazo de término acordado entre as partes, não podendo exceder a 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93, e serão objetos de aditivos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.2. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.3. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver

reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.1.6. As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas junto as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas devem ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

13. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Quando da celebração de contratos, a vencedora deverá apresentar:

13.2. Comprovação do vínculo entre a contratada e os condutores dos veículos mediante apresentação do documento descrito abaixo:

13.3. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada, em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), e mensalmente apresentar cópia autenticada das guias de recolhimento referentes ao INSS e FGTS, Cópia da SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários;

13.4. Se a vencedora for cooperativa deverá apresentar relação de cooperados devidamente inscritos através de Assembleia devidamente chancelada pela junta comercial da sede da licitante.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 213
Assinatura

13.5. No caso de Cooperativas a comprovação que possui cooperados devidamente inscritos e registrados na Junta Comercial equivalente em até 50% (cinquenta por centos) da quantidade necessária para execução da prestação de serviço oriunda da licitação.

13.6. Relação de veículos com a cópia devidamente autenticada do documento do veículo CRLV, que deverá ser de titularidade da empresa, só sendo admitida a sublocação em até 50% (cinquenta por cento) da quantidade contratada.

13.7. Se a vencedora for cooperativa os veículos deverão está em nome da cooperativa ou de seus cooperados, não sendo admitida a subcontratação ou sublocação parcial ou total.

13.8. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

13.8.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de até vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato.

13.9. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.10. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo ou reduzi-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

13.11. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.12. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

14. DO GESTOR

O Município nomeia e constitui neste ato o Sr. Josivaneo Paulino Leite, matrícula nº 12980-9, CPF nº 043.325.374-67, como gestor do contrato.

14.1.O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.1.1 Acompanhamento técnico da execução;

14.1.2 Atestar as notas fiscais/faturas; emitir ordem de serviço;

14.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4 Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

14.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado (a), desde que atendidas as obrigações contratuais e lavrar parecer de aceitação e aprovação dos serviços recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquidação da despesa.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do gestor de contrato indicado no item 14 deste Termo de Referência, e tem como órgão participantes:

a Gabinete do Prefeito,
b Coordenação Geral de Comunicação,
c Controladoria Geral do Município,
d Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,
f Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
g Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal da Fazenda,
h Secretaria Municipal de Infraestrutura,
i Secretaria Municipal de Saúde,
j Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
k Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,
l Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude,
m Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT e
n Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente
Fls. 0137
Ass.

15.2. Além das obrigações previstas no art. 5º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Órgão Gerenciador também deverá gerenciar, quando solicitado pela CONTRATADA, as quantidades e cronogramas de serviços de órgãos participantes da licitação em suas contratações relativas à referida Ata de Registro de Preços.

Arapiraca/AL, 02 de Dezembro de 2021.

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Josivaneo Paulino Leite
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO I

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT/ TOTAL
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO.	MEN SAL	SMGP – 05 CONTROLADORIA – 03 COMUNICAÇÃO – 01 GABINETE – 03 SMDUMA – 08 SMDETUR – 01 FAZENDA – 01 CULTURA – 02 SERVIÇO PÚBLICOS – 04 SAÚDE – 50 EDUCAÇÃO – 05	**83**
2	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MEN SAL	COMUNICAÇÃO-01 GABINETE – 01 SMDUMA – 01	**03**
3	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E	MEN SAL	SMDUMA – 2 SAÚDE – 10	**12**

		PREVENTIVA INCLUSA.			
4	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS.	MEN SAL	SMGP - 02 CULTURA – 01 SERVIÇOS PÚBLICOS -01 SAÚDE – 12	**16**
5	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.	MEN SAL	SMGP – 05	**05**
6	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	MEN SAL	EDUCAÇÃO – 21	**21**
7	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE	MEN SAL	SMGP – 10 SMDS – 01	**11**

		FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA			
8	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MEN SAL	SERVIÇOS PÚBLICOS – 04 EDUCAÇÃO – 02	06
9	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS.	MEN SAL	SERVIÇOS PÚBLICOS – 04 EDUCAÇÃO – 02 SMTT-01	07
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL E MOTOR A DIESEL, CABINE TOPO CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO COM GUINDAUTO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, CESTO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS. EIXO COM BARRA ESTABILIZADORA. FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MEN SAL	SERVIÇOS PÚBLICOS – 01	01
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MEN SAL	SERVIÇOS PÚBLICOS – 02 INFRAESTRUTURA – 04	06
12	AMPLA	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA,	MEN	SMDS – 01	03

	PARTICIPAÇÃO	CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	SAL	EDUCAÇÃO – 2	
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA – TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA COMPARTIMENTO TRASEIRO: - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATE O FORRO DO TETO. - PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO. - VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. - QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR-SE NA ÁREA DE ACESSO – NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. - AS MAÇANETAS DAS PORTAS INTERNAS DEVEM SER PROJETADAS E MONTADAS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA OPERAÇÃO DE MODO	MEN SAL	SAÚDE – 2	02

		ACIDENTAL OU QUANDO UTILIZADA COMO ALÇA DE APOIO. - LUMINÁRIA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, 12VCC/15 WATTS. - LUZ DICRÓICA SOBRE A CABECEIRA DA MACA. - PINTURA NA COR ORIGINAL DA CABINA. - PISO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E PISO COM TRILHO PARA MACA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL. • VENTILAÇÃO: - JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS, NAS DIMENSÕES 400 MM (ALTURA) X 870 MM (COMPRIMENTO), COM VIDROS SERIGRAFADOS, SENDO A PARTE FRONTAL CORREDIÇA. - VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA E JANELAS CORREDIÇAS PARA VENTILAÇÃO. - EXAUSTOR E VENTILADOR NO TETO. • ACOMODAÇÕES: - BANCO PARA ASSISTENTE NO LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, PARA DOIS ACOMPANHANTES, FORRADOS EM COURVIN CINZA. - MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 180CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 56CM, ALTURA MÁXIMA RECOLHIDA 38CM, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAS. - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 2M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PORTAS CORREDIÇAS, SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. - JANELA DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E O DO PACIENTE. SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXÔMETROS. - SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MÁSCARA. - SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, EM FORMATO			

		OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO E BRANCO TRANSPARENTE. - KITS ROTATIVOS COM LÂMPADAS DE 21W ACIONADOS POR MOTORES INDEPENDENTES, MONTADOS SOBRE PERFIL EM ALUMÍNIO ESTRUDADO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE NA CAPOTA DO VEÍCULO. - SIRENE ELETROMECÂNICA NO COMPARTIMENTO CENTRAL DA BARRA DE LUZ. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: FIAT FIORINO E OUTROS.			
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, MOTOR COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOTOR COM 6.693 CILINDRADAS CM³, POTÊNCIA DE 270 CV, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL COM 10 MARCHAS PARA A FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 6X4, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MEN SAL	SAÚDE – 2	**02**
15	EXCLUSIVO	VEÍCULO TIPO CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, (04 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MEN SAL	SMDETUR-01	**01**
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MEN SAL	DES. RURAL-05 SAÚDE – 01	**06**
17	Cota Reservada do Item 01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5	MEN SAL	EDUCAÇÃO – 05 SMTT – 03 IMPREV – 01	27

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2156
Ass.

		(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 01)		SMDS – 12 INFRAESTRUTURA – 06	
18	Cota Reservada do Item 02	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 02)	MENSAL	SMDS – 01	01
19	Cota Reservada do Item 03	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 03)	MENSAL	EDUCAÇÃO – 02 SMTT – 01 INFRAESTRUTURA – 01	04
20	Cota Reservada do Item 04	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E	MENSAL	EDUCAÇÃO – 02 SMDS – 01 INFRAESTRUTURA – 02	05

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 215

		FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 04			
21	Cota Reservada do Item 05	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS. (Cota reservada de até 25% referente ao item 05)	MENSAL	SMDS – 01	01
22	Cota Reservada do Item 06	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 06)	MENSAL	SMGP – 01 CULTURA – 01 SERVIÇOS PÚBLICOS – 02 EDUCAÇÃO – 01 SMDS – 01	06
23	Cota Reservada do Item 07	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E	MENSAL	EDUCAÇÃO – 03	03

		PREVENTIVA INCLUSA (Cota reservada de até 25% referente ao item 07)			
24	Cota Reservada do Item 08	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 08)	MEN SAL	EDUCAÇÃO – 01 INFRAESTRUTURA – 01	02
25	Cota Reservada do Item 09	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS. (Cota reservada de até 25% referente ao item 09	MEN SAL	INFRAESTRUTURA – 02	02
26	Cota Reservada do Item 11	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 11)	MEN SAL	DES. RURAL – 02	02
27	Cota Reservada do Item 12	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO	MEN SAL	SMDETUR – 01	01

PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

		COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 12)			
28	Cota Reservada do Item 16	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 16)	MEN SAL	SAÚDE – 02	02

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2164

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/ Estado:
Telefone:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Correte:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	Tipo de Benefício	Especificação do(s) iten(s)	UND	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Mensal R$	Preço Anual R$
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO.	MENSAL	**83**			
2	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	**03**			

		(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.					
3	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	**12**			
4	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS.	MENSAL	**16**			

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 216
Ass.

5	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.	MENSAL	**05**			
6	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	MENSAL	**21**			
7	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA	MENSAL	**11**			

PREFEITURA DE ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	**06**			
9	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS.	MENSAL	**07**			
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL E MOTOR A DIESEL, CABINE TOPO CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO COM GUINDAUTO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, CESTO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS. EIXO COM BARRA ESTABILIZADORA. FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MENSAL	**01**			
11	AMPLA PARTICIP	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE,	MENS	**06**			

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 54
Ass.

	AÇÃO	CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	AL				
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	**03**			
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA – TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA COMPARTIMENTO TRASEIRO: - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE	MENSAL	**02**			

		EM PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATE O FORRO DO TETO. - PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO. - VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. - QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR-SE NA ÁREA DE ACESSO - NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. - AS MAÇANETAS DAS PORTAS INTERNAS DEVEM SER PROJETADAS E MONTADAS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA OPERAÇÃO DE MODO ACIDENTAL OU QUANDO UTILIZADA COMO ALÇA DE APOIO. - LUMINÁRIA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, 12VCC/15 WATTS. - LUZ DICRÓICA SOBRE A CABECEIRA DA MACA. - PINTURA NA COR ORIGINAL DA CABINA. - PISO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E PISO COM TRILHO PARA MACA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL. • VENTILAÇÃO: - JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS, NAS DIMENSÕES 400 MM (ALTURA) X 870 MM (COMPRIMENTO), COM VIDROS SERIGRAFADOS, SENDO A PARTE FRONTAL CORREDIÇA. - VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA E JANELAS CORREDIÇAS PARA					

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 278
Ass.

		VENTILAÇÃO. - EXAUSTOR E VENTILADOR NO TETO. - ACOMODAÇÕES: - BANCO PARA ASSISTENTE NO LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, PARA DOIS ACOMPANHANTES, FORRADOS EM COURVIN CINZA. - MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 180CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 56CM, ALTURA MÁXIMA RECOLHIDA 38CM, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAS. - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 2M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PORTAS CORREDIÇAS, SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. - JANELA DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E O DO PACIENTE. SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXÔMETROS. - SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MÁSCARA. - SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, EM FORMATO OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO E BRANCO TRANSPARENTE. - KITS					

		ROTATIVOS COM LÂMPADAS DE 21W ACIONADOS POR MOTORES INDEPENDENTES, MONTADOS SOBRE PERFIL EM ALUMÍNIO ESTRUDADO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE NA CAPOTA DO VEÍCULO. - SIRENE ELETROMECÂNICA NO COMPARTIMENTO CENTRAL DA BARRA DE LUZ. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: FIAT FIORINO E OUTROS.					
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, MOTOR COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOTOR COM 6.693 CILINDRADAS CM³, POTÊNCIA DE 270 CV, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL COM 10 MARCHAS PARA A FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 6X4, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	**02**			
15	EXCLUSIVO	VEÍCULO TIPO CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, (04 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	**01**			
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE)	MENSAL	**06**			

Fls. 2812

		MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.					
17	Cota Reservada do Item 01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 01)	MENSAL	27			
18	Cota Reservada do Item 02	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	MENSAL	01			

		INCLUSA. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 02)					
19	Cota Reservada do Item 03	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 03)	MENSAL	04			
20	Cota Reservada do Item 04	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS. (Cota reservada de até 25%¨referente ao item 04	MENSAL	05			
21	Cota Reservada do Item 05	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO	MENSAL	01			

Fls. 1816

		MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS. (Cota reservada de até 25% referente ao item 05)					
22	Cota Reservada do Item 06	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 06)	MENSAL	06			
23	Cota Reservada do Item 07	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA	MENSAL	03			

PREFEITURA DE ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

		(Cota reservada de até 25% referente ao item 07)					
24	Cota Reservada do Item 08	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 08)	MENSAL	02			
25	Cota Reservada do Item 09	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS. (Cota reservada de até 25% referente ao item 09	MENSAL	02			
26	Cota Reservada do Item 11	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente	MENSAL	02			

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2196

		ao item 11)					
27	Cota Reservada do Item 12	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 12)	MENSAL	01			
28	Cota Reservada do Item 16	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 16)	MENSAL	02			

Preço Total por extenso:

Local, ... de..... de 20.....

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ---------/2022

Aos --------- dias do mês de --------- do ano de dois mil e --------- na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa ----------,sob o nome de fantasia----------, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----------, sediada na ----------, E-mail: ----------, Telefone: ----------, representada por seu gerente, Sr. ----------, inscrito no CPF n° --------- e RG nº ----------, residente e domiciliado ----------, resultantes do Pregão Eletrônico SRP n° 007/2022, Homologado em ----------, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n° 33131/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com Motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O veículo ficará disponível para execução dos seus serviços de segunda a sexta, totalizado 40 horas semanais, podendo sofrer alterações e utilização em finais de semana.

2.2. A execução do contrato proveniente desta ARP será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração de cada Secretaria onde o veículo prestará seus serviços.

2.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO lançará na nota fiscal as especificações dos serviços prestados a este Município.

2.5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos veículos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do(s) contrato(s) decorrente(s) desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R$ ... (...).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:
(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.
4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:
5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.
5.2.4. No caso de contratação:
5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;
5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;
5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;
5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.
5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

PREFEITURA DE
ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;
6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.
7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.
7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
8.1.1. Advertência;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 220

8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
8.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
8.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.
9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.
9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:
10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;
10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;
10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;
10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 33131/2021, especialmente:
10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em ---------- de ---------- de ----------.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

xxxxxx
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

xxxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----------/----------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA ----------, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO** ----------, neste ato representado por ----------, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, e do outro lado a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----------, sediada na ----------, E-mail: ----------, Telefone: ----------, representada por seu gerente, Sr. ----------, inscrito no CPF n° ---------- e RG nº ----------, residente e domiciliado ----------, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº ----------/----------, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, Homologado em ----------/----------/----------, Processo nº 33131/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Quando da celebração de contratos, a vencedora deverá apresentar:
2.2. Comprovação do vínculo entre a contratada e os condutores dos veículos mediante apresentação do documento descrito abaixo:
2.3. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada, em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), e mensalmente apresentar cópia autenticada

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 1726

das guias de recolhimento referentes ao INSS e FGTS, Cópia da SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários;
2.4. Se a vencedora for cooperativa deverá apresentar relação de cooperados devidamente inscritos através de Assembleia devidamente chancelada pela junta comercial da sede da licitante.
2.5. No caso de Cooperativas a comprovação que possui cooperados devidamente inscritos e registrados na Junta Comercial equivalente em até 50% (cinquenta por centos) da quantidade necessária para execução da prestação de serviço oriunda da licitação.
2.6. Relação de veículos com a cópia devidamente autenticada do documento do veículo CRLV, que deverá ser de titularidade da empresa, só sendo admitida a sublocação em até 50% (cinquenta por cento) da quantidade contratada.
2.7. Se a vencedora for cooperativa os veículos deverão está em nome da cooperativa ou de seus cooperados, não sendo admitida a subcontratação ou sublocação parcial ou total.
2.8. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
2.8.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de até vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato.
2.9. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
2.10. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo ou reduzi-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.
2.11. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
2.12. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

PREFEITURA DE
ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

e) documentar as ocorrências havidas;

f) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do Contrato;

i) fornecer o combustível a ser utilizado em serviço;

j) exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
4.1. O veículo ficará disponível para execução dos seus serviços de segunda a sexta, totalizado 40 horas semanais, podendo sofrer alterações e utilização em finais de semana.
4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração de cada Secretaria onde o veículo prestará seus serviços.
4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços prestados a este Município.
4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos veículos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
5.1 Além das Obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
a) executar o serviço objeto desta licitação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência; cumprindo os horários e dias fixados pela administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante;
b) manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias; estar em perfeito estado de Conservação, incluindo equipamentos e acessórios, cabendo a fiscalização da Prefeitura julgar as condições dos veículos.
c) os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.
d) nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

e) fornecer ao Gestor do Contrato cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido, informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), bem como os seus licenciamentos e demais documentos exigidos pelas normas de Trânsito.
f) os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue ao setor, ao Gestor do Contrato para cadastramento dos dados dos veículos e dos motoristas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
g) manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor, de acordo com a categoria imposta para cada veículos; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado do Registro do veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
h) arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do veículo, franquias de seguros, bem como eventuais infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, Encargos Sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, Previdenciários, Trabalhistas e quaisquer outros decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da contratada.
i) responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
j) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Município;
n) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o) é vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura.
p) a Contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelos procedimentos dos mesmos.
q) a Contratada deverá responsabilizar-se pela boa apresentação dos motoristas.
r) cabe a Prefeitura determinar à Contratada a substituição de motoristas e/ou veículos, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação.
s) não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.
t) os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município, respondendo pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

PREFEITURA DE
ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

u) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada, e responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao Município de Arapiraca, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
v) em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto desse projeto e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo;
x) manter, durante a vigência contratual, seguro com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente, os quais deverão ser mantidos em vigor durante todo o período do contrato;
y) todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão estar com equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
z) deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato a comprovação de propriedade ou de posse de cada veículo proposto.
aa) anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo será exigido o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento;
ab) a CONTRATADA, deverá apresentar, se houver, cópia dos contratos de agregação de veículo à frota da mesma, quando o veículo estiver realizando serviços para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
6.1. O valor do presente Contrato é de R$ ---------- (----------), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: ----------.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os serviços de locação, objeto deste CONTRATO, serão executados pelo seu preço unitário oferecido na proposta da licitante vencedora.
7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.
7.3 a CONTRATADA deve apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que tome as medidas saneadoras necessárias.
7.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
7.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 8225

7.8. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
7.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO
8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. Os prazos contratuais iniciarão a partir de sua assinatura até o prazo de término acordado entre as partes, não podendo exceder a 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93, e serão objetos de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.2. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.1.3. Multas:
a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.1.6. As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas junto as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR:
O Município nomeia e constitui neste ato o Sr. Josivaneo Paulino Leite, matrícula nº 12980-9, CPF nº 043.325.374-67, como gestor do contrato.
12.1.O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
12.1.1 Acompanhamento técnico da execução;
12.1.2 Atestar as notas fiscais/faturas; emitir ordem de serviço;
12.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;
12.1.4 Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
12.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado (a), desde que atendidas as obrigações contratuais e lavrar parecer de aceitação e aprovação dos serviços recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, ---------- de ---------- de ----------.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

_____

xxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxx
INTERVENIENTE

_____

xxxxxx
CONTRATADA

_____

xxxxxx
GESTOR

PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) DECLARA, perante o Município de Arapiraca/AL, que:

1. Disporá até o início da execução dos serviços de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022, Processo Administrativo nº 33131/2021, em especial os seguintes:

1.1. Equipamentos necessários para execução do objeto; e
1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e seus anexos.

3. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal

94720 - ESTADO DAS ALAGOAS
982705 - PREF.MUN.DE ARAPIRACA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 83

Quantidade Máxima para Adesões: 166

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (83)

2 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (3)

3 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (12)

4 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Máxima para Adesões: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (16)

5 - Regulamento

Descrição Detalhada: MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (5)

6 - Regulamento

Descrição Detalhada: ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (21)

7 - Regulamento

Descrição Detalhada: ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Quantidade Máxima para Adesões: 22

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (11)

8 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (6)

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2246

9 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (7)

10 - Regulamento

Descrição Detalhada: CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL E MOTOR A DIESEL, CABINE TOPO CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO COM GUINDAUTO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, CESTO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS. EIXO COM BARRA ESTABILIZADORA. FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1)

11 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (6)

12 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (3)

13 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA – TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA COMPARTIMENTO TRASEIRO: - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV – PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATE O FORRO DO TETO. - PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO. - VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. - QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR-SE NA ÁREA DE ACESSO – NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2)

14 - Regulamento

Descrição Detalhada: CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, MOTOR COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOTOR COM 6.693 CILINDRADAS CM³, POTÊNCIA DE 270 CV, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL COM 10 MARCHAS PARA A FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 6X4, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2)

15 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO TIPO CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, (04 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1)

16 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (6)

17 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 01)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 27
Quantidade Máxima para Adesões: 54
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (27)

18 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 02)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Quantidade Máxima para Adesões: 2
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1)

19 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 03)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 4
Quantidade Máxima para Adesões: 8
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (4)

20 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 04)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5
Quantidade Máxima para Adesões: 10
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (5)

21 - Regulamento

Descrição Detalhada: MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 05)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Quantidade Máxima para Adesões: 2
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1)

22 - Regulamento

Descrição Detalhada: ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 06)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 6
Quantidade Máxima para Adesões: 12
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (6)

23 - Regulamento

Descrição Detalhada: ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA
(Cota reservada de até 25% referente ao item 07)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3
Quantidade Máxima para Adesões: 6
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (3)

24 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 08)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2
Quantidade Máxima para Adesões: 4
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2)

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 6256

25 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 09)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2)

26 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 11)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2)

27 - Regulamento

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 12)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1)

28 - Regulamento

Descrição Detalhada: VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.
(Cota reservada de até 25% referente ao item 16)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

LICITAÇÕES

Detalhes da Licitação

Licitação

Número do Processo: 33131/2021	**Número da Licitação:** 007/2022	**Número do Edital:** 007/2022	**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca

Data da Publicação: 11/02/2022	**Data da Licitação:** 24/02/2022	**Data da Homologação:**	**Data da Adjudição:**
Valor Licitação: R$ 0,00	**Quantidade de Lotes:**	**Registro de Preço:** Sim	**Veículo de Publicação:** DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM **Tipo:** Menor Preço

Situação da Licitação: EM ANDAMENTO **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Arquivos

Aviso de Licitação:	Visualizar Download (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes/1446/arquivo/2243/download)
Edital - Anexos:	Visualizar Download (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes/1446/arquivo/2240/download)
Edital:	Visualizar Download (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes/1446/arquivo/2242/download)

Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL

(https://[illegible]Aeg?view_as=subscriber)

A Prefeitura

- Feriados Municipais (http://web.arapiraca.al.gov.br/a-prefeitura/feriados-municipais/)
- Gabinete (http://web.arapiraca.al.gov.br/a-prefeitura/gabinete/)
- GTINFO (http://web.arapiraca.al.gov.br/a-prefeitura/gtinfo/)
- Secretarias e Órgãos (http://web.arapiraca.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/)

A Cidade

- Dados Gerais (http://web.arapiraca.al.gov.br/a-cidade/dados-gerais/)
- Educação (http://web.arapiraca.al.gov.br/a-cidade/educacao/)
- Futebol (http://web.arapiraca.al.gov.br/a-cidade/futebol/)
- Região Metropolitana (http://web.arapiraca.al.gov.br/a-cidade/regiao-metropolitana/)
- Galeria de Fotos (http://web.arapiraca.al.gov.br/galerias/cidade/)

Contatos

- Fale com o Prefeito (http://web.arapiraca.al.gov.br/contato/fale-com-o-prefeito/)
- Fale Conosco (http://web.arapiraca.al.gov.br/contato/fale-conosco/)
- Ouvidoria (http://web.arapiraca.al.gov.br/contato/ouvidoria/)
- Telefones Úteis (http://web.arapiraca.al.gov.br/turismo/telefones-uteis/)

Serviços e Imprensa

- Serviços (http://web.arapiraca.al.gov.br/servicos/)
- Notícias (http://web.arapiraca.al.gov.br/categoria/noticias/)
- Vídeos (http://web.arapiraca.al.gov.br/imprensa/videos/)
- Manual da Marca (http://web.arapiraca.al.gov.br/imprensa/manual-da-marca/)
- Agenda de Eventos (http://web.arapiraca.al.gov.br/eventos/categoria/agenda-de-eventos/)

Transparência

- Transferências Federais (http://www.portaltransparencia.gov.br/localidades/2700300-arapiraca)
- Transferências Estaduais (http://transparencia.al.gov.br/repasse/repasses-aos-municipios/12198693000158/?data_inicial=01/01/2019&data_final=31/12/2019)
- Orçamento (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/orcamento)
- Receitas (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/receitas)
- Despesas (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/despesas)

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 226
Ass.

- Lei de Responsabilidade Fiscal (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/lrf)
- Relatório de Gestão (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gestao)
- Servidores (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/servidores)
- Licitações (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao)
- Contratos (https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/contrato)
- Acesso à Informação (http://e-sic.arapiraca.al.gov.br)

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2764
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 227
Ass.

1 Arapiraca- AL

Código da UASG: 982705

Pregão Eletrônico Nº 7/2022
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.
Edital a partir de: 11/02/2022 das 08:00 às 14:00 Hs
Endereço: Rua Samaritana, N.º 1.185 - Santa Edwiges - Arapiraca (AL)
Telefone:
Fax:
Entrega da Proposta: a partir de 11/02/2022 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 24/02/2022 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.
DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva e Denílson Resende Bonfim.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5525EE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022(UASG:982705)

Processo n.º 33131/2021 Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca. Disponibilidade do Edital: a partir de 11/02/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2022 às 9h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 24/02/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 10 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:4A47BA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021**, celebrado em 30 de dezembro de 2021, entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV** e o **SENHOR OSCAR FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.º 026.819.354-15, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, referente à locação de um imóvel pertencente ao **LOCADOR**, localizado na Rua Padre Jeferson de Carvalho, nº 191 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV.

O objeto deste Apostilamento é alterar o Programa de Trabalho contido na **Cláusula Quarta** do citado Termo Aditivo, tendo em vista a modificação ocorrida no orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social para o exercício de 2022 e conforme estabelece o § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sendo assim, onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos previstos na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária ora aditados para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem a sua classificação orçamentária, para o exercício de 2022, no seguinte Programa de Trabalho: 21.23.09.272.4170.6053 – Atividades Administrativas do RPPS, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte 005000003.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos previstos na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária ora aditados para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem a sua classificação orçamentária, para o exercício de 2022, no seguinte Programa de Trabalho: **21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora - IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte 005000003.**

Arapiraca-AL, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 228
Ass.

MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS
Presidente do IMPREV

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DA9CC350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 002/2021**, celebrado em 27 de outubro de 2021, entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV** e a **EMPRESA AUTO POSTO BATINGAS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.138.057/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento do veículo que se encontra a serviço do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV.

O objeto deste Apostilamento é alterar o Programa de Trabalho contido na **Cláusula Sétima** do citado Contrato, tendo em vista a modificação ocorrida no orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social para o exercício de 2022 e conforme estabelece o § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sendo assim, onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 21.23.09.272.4170.6053 – Atividades Administrativas do RPPS, elemento de despesa 33.90.30.00.00.00.0000, Fonte 005000003, Código Reduzido 1147, do orçamento vigente.
7.2 No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão de Lei Orçamentária respectiva, devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho **21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora - IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo - Fonte 005000003, Código Reduzido 1015, do orçamento vigente.**
7.2 No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão de Lei Orçamentária respectiva, devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

Arapiraca-AL, 03 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS
Presidente do IMPREV

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 229
Ass.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG: 982705

Processo n.º 33131/2021 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca. Disponibilidade do Edital: a partir de 11/02/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2022 às 9h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 24/02/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 10 de fevereiro de 2022.
TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo: 1201-0057/2021. Tipo: Menor Preço Por Item; OBJETO: Registro de preços para eventual e aquisição de medicamentos de uso contínuo que não compõe a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, e doação para usuários, destinados a secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL. Data de realização: 24 de fevereiro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo: 1130048/2021. Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aquisição de utensílios para cozinha e creches e escolas, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia/AL. Data de realização: 24 de fevereiro de 2022 às 14h00min, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo: 06170001/2021. Tipo: Menor Preço Por Km. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículos (Transporte Escolar) Por Quilômetros Percorridos de Acordo Com A Distância de Cada Rota Destinado Aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL. Data de realização: 24 de fevereiro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY CAVALCANTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 10 de Fevereiro de 2022
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Credenciamento nº. 01/2022, que tem como objetivo o Chamamento Público para credenciamento de profissionais/médicos plantonistas para urgência e emergência em regime de plantão. O Edital está disponível na prefeitura municipal de Craíbas/AL, localizada na Rua Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 09/03/2022.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cplcraibas@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: http://www.craibas.al.gov.br..

ITLA RAQUEL SOARES
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2022

Processo nº 01250002/2022; Tipo: Menor Preço por item. Objeto: aquisição de veículos do tipo ambulância e motocicleta, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL. Disponibilidade de edital: endereço eletrônico https://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com. Data da realização: 23 de fevereiro de 2022 às 14h00min (horário de Brasília)

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Processo Administrativo nº 05170025/2021 - Tomada de Preço nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa para Remanescente de Obras de Construção de Ginásio0 de Esportes no Distrito de Barragem Leste.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor da: Empresa: Leandro Ferraz Empreendimentos Ltda EPP, CNPJ (MF) sob o n.º 04.940.894/0001-50, com sede na Rua Joana de Souza Bonfim, Nº 71, Bairro: Inacio Barbosa, CEP: 49.040-260, Aracaju - SE, vencedora com preço global de R$ 1.056.472,74 (Hum milhão cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Delmiro Gouveia-AL, 19 de agosto de 2021.
ROSÂNGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2022 - UASG 982749. Objeto: Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de cestas básicas composta de gêneros alimentícios, para distribuição gratuita as famílias carentes, em consonância com as demandas previstas, nos termos do Edital e anexos. Data: 23/02/2022 às 13h00min (abertura de propostas) e às 14h00min (disputa de preços). Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Portal (Compras.gov.br) do Governo Federal. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br do Compras.gov.br e www.doisriachos.al.gov.br/ do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - UASG 982749. Objeto: Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de peixes, para distribuição gratuita às famílias carentes, durante o período da Semana Santa, em consonância com as demandas previstas, nos termos do Edital e anexos. Data: 24/02/2022 às 13h00min (abertura de propostas) e às 14h00min (disputa de preços). Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Portal (Compras.gov.br) do Governo Federal. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br do Compras.gov.br e www.doisriachos.al.gov.br/ do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2022 - UASG 982749. Objeto: Registro de Preços (SRP), para eventual ou futura aquisição de pneus, em consonância com as demandas previstas, nos termos do Edital e anexos. Data: 25/02/2022 às 08h00min (abertura de propostas) e às 09h00min (disputa de preços). Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Portal (Compras.gov.br) do Governo Federal. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br do Compras.gov.br e www.doisriachos.al.gov.br/ do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2022 - UASG 982749. Objeto: Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar, em consonância com as demandas previstas, nos termos do Edital e anexos. Data: 25/02/2022 às 13h00min (abertura de propostas) e às 14h00min (disputa de preços). Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Portal (Compras.gov.br) do Governo Federal. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br do Compras.gov.br e www.doisriachos.al.gov.br/ do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

Dois Riachos-AL, 10 de fevereiro de 2022.
ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Tipo Menor Preço por Lote, pelo Maior Percentual de Desconto Ofertado sobre o valor global orçado. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de estradas vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/ recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros no Município de Feira Grande - AL. Data/Hora de abertura das propostas: 14 de março de 2022, às 08h30min (horário de local). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sede administrativa do Município de Feira Grande/AL, no site da prefeitura, e também poderá ser solicitado através do E-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Tipo Menor Preço Global, por Empreitada por Preço Unitário. Objeto: Registro de Preço para Contratação para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de granito, de vias urbanas e rurais situadas no Município de Feira Grande - AL. Data/Hora de abertura das propostas: 21 de março de 2022, às 08h30min (horário de local). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sede administrativa do Município de Feira Grande/AL, no site da prefeitura, e também poderá ser solicitado através do E-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Campo Society, situado no Bairro Almir Lira, no Município de Feira Grande. Data/Hora de abertura das propostas: 03 de março de 2022, às 08h30min (horário de local). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sede administrativa do Município de Feira Grande/AL, no site da prefeitura, e também poderá ser solicitado através do E-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 230
Ass.

Gmail PREGÃO ARAPIRACA PREGÃO ARAPIRACA <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO/ALTERAÇÃO PE 007/2022 PM ARAPIRACA

1 mensagem

LOC Empreendimentos <recepcao.loc@hotmail.com> 11 de fevereiro de 2022 16:29
Para: "pregao.arapiraca.al@gmail.com" <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – AL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33131/2021

UASG: 982705

A/C: PREGOEIRO OFICIAL

A **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N. Silva – Jardim Rosa Maria, Nº 401 – Bairro Rosa Elze, São Cristóvão / SE, CEP 49100-000, vem por meio deste solicitar esclarecimento/alteração quanto aos pontos elencados abaixo:

Quanto a cota reservada para as ME/EPP há um erro interpretativo do art. 48, inciso III, no que se refere a Cota de 25%, tendo em vista que a redação diz que será em certames para aquisição de bens, e não de serviço, conforme transcrevemos abaixo:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

Vale ressaltar que ainda que haja a cota reservada, esta deverá se limitar a itens em que o valor global não ultrapasse R$ 80.000,00;

Outro erro está no cálculo dos quantitativos, tendo em vista que o percentual para reserva de cota é de até 25%, porém a grande maioria dos itens tiveram reserva de cota superior a 25% como no caso do item 17, onde o mesmo é cota reserva do item 01, porém o quantitativo informado é bem superior ao limite de 25%.

Dessa forma solicitamos a correção do quantitativo dos itens reservados à ME/EPP;

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Araripina
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 230
Ass.

Loc Construções e Empreendimentos Ltda

Enviado do Email para Windows

Oficio CGL.DP/PGM N.º 029/2022

Arapiraca – AL, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Victor Fernandes dos Anjos Carvalho
Procurador-Geral do Município
Nesta.

Objeto: Solicitação de parecer acerca de pedido de esclarecimento feito pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao Processo n.º 33131/2021, Pregão Eletrônico n.º 07/2022.

Senhor Procurador-Geral,

Solicitamos dessa Douta Procuradoria análise e emissão de Parecer jurídico acerca de pedido de esclarecimento, constante nos autos do processo, realizado através de e-mail pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.214.147/0001-35, referente ao Processo n.º 33131/2021, que deflagrou o Pregão Eletrônico n.º 07/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

A empresa supramencionada alega que no presente pregão não caberia a destinação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, trata apenas de certames para a aquisição de bens, e não de certames para prestação de serviços.

Menciona que caso houvesse cota reservada, esta deveria se limitar a itens em que o valor global não ultrapassasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por fim, a empresa defende que a maioria dos itens do pregão em comento estão com cota reservada acima do limite estabelecido na Lei Complementar 123/2006, que é de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto.

Relativo aos quantitativos destinados a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, cumpre esclarecer que a alegação da empresa não está correta, uma vez que os quantitativos destinados a cota reservada estão dentro do limite de 25% estabelecido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se pode observar na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Percentual destinado a cota reserva para microempresas e empresas de pequeno porte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT/ TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	PERCENTUAL DA COTA RESERVADA
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ,	MENSAL	110	83	27	24,55%

	MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO.	Prefeitura Municipal de Arapiraca Comissão Permanente de Licitação Fls. 234 Ass.				
2	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	04	03	01	25%
3	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	16	12	04	25%
4	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS.	MENSAL	21	16	05	23,81%
5	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO	MENSAL		05	01	16,67%

	MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.		06			
6	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	MENSAL	27	21	06	22,22%
7	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA	MENSAL	14	11	03	21,43%
8	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	08	06	02	25%
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS.	MENSAL	09	07	02	22,22%

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 232
Ass.

10	CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL E MOTOR A DIESEL, CABINE TOPO CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO COM GUINDAUTO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, CESTO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS. EIXO COM BARRA ESTABILIZADORA. FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MENSAL	01	01	-	-
11	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	08	06	02	25%
12	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	04	03	01	25%
13	VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA COMPARTIMENTO TRASEIRO: - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE	MENSAL	02	02	-	-

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 233
Ass.

	DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATE O FORRO DO TETO. - PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO. - VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. - QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR-SE NA ÁREA DE ACESSO - NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. - AS MAÇANETAS DAS PORTAS INTERNAS DEVEM SER PROJETADAS E MONTADAS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA OPERAÇÃO DE MODO ACIDENTAL OU QUANDO UTILIZADA COMO ALÇA DE APOIO. - LUMINÁRIA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, 12VCC/15 WATTS. - LUZ DICRÓICA SOBRE A CABECEIRA DA MACA. - PINTURA NA COR ORIGINAL DA CABINA. - PISO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E PISO COM TRILHO PARA MACA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL. • VENTILAÇÃO: - JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS, NAS DIMENSÕES 400 MM (ALTURA) X 870 MM (COMPRIMENTO), COM VIDROS SERIGRAFADOS, SENDO A PARTE FRONTAL CORREDIÇA. - VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA E JANELAS CORREDIÇAS PARA VENTILAÇÃO. - EXAUSTOR E VENTILADOR NO TETO. • ACOMODAÇÕES: - BANCO PARA ASSISTENTE NO LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, PARA DOIS ACOMPANHANTES, FORRADOS EM COURVIN CINZA. - MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 180CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 56CM, ALTURA MÁXIMA RECOLHIDA 38CM, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAS. - COMPARTIMENTO DO					

	PACIENTE COM NO MÍNIMO, 2M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PORTAS CORREDIÇAS, SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. - JANELA DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E O DO PACIENTE. SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXÔMETROS. - SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MÁSCARA. - SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, EM FORMATO OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO E BRANCO TRANSPARENTE. - KITS ROTATIVOS COM LÂMPADAS DE 21W ACIONADOS POR MOTORES INDEPENDENTES, MONTADOS SOBRE PERFIL EM ALUMÍNIO ESTRUDADO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE NA CAPOTA DO VEÍCULO. - SIRENE ELETROMECÂNICA NO COMPARTIMENTO CENTRAL DA BARRA DE LUZ. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: FIAT FIORINO E OUTROS.	Prefeitura Municipal de Arapiraca Comissão Permanente de Licitação Fls. 233 Ass.				
14	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, MOTOR COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOTOR COM 6.693 CILINDRADAS CM³, POTÊNCIA DE 270 CV, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL COM 10 MARCHAS PARA A FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 6X4, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	02	02	-	-
15	VEÍCULO TIPO CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, (04 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E	MENSAL	01	01	-	-

	PREVENTIVA INCLUSA.					
16	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	08	06	02	25%

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 234
Ass.

Mister se faz ressaltar que o prazo para responder os pedidos de esclarecimento é de dois dias úteis, conforme estabelecido no subitem 7.2 do Edital, e que a sessão pública de abertura das propostas de preços está marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022, sendo imperioso a célere emissão de Parecer Jurídico para que possamos dar prosseguimento ao presente certame.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tiago de Almeida Silva
Departamento de Pregões/CGL
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 235
Ass.

Processo n.° 33131/2021
Interessado: Coordenação Geral de Licitação
Assunto: Esclarecimentos

DESPACHO

Trata-se de pedido de esclarecimento/alteração formulado pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acerca do Edital veiculado no Pregão Eletrônico, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca."*.

No mencionado Edital, os itens de número 17 a 28 são cotas reservadas, na forma do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006, a microempresas e empresas de pequeno porte.

Questiona o peticionante que a licitação em tela se trata de serviços e o art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006 quando se refere a cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, as institui em relação à aquisição de bens, o que não seria cabível na espécie.

Aduz, ainda, que o quantitativo das cotas reservadas é superior ao percentual de 25%, como, por exemplo, o item 17, o qual é cota reservada do item 01, sendo que o quantitativo em questão é superior ao limite permitido.

A Coordenação Geral de Licitações apresenta planilha, na qual demonstra que os quantitativos dos itens, que correspondem às cotas reservadas, encontram-se dentro do limite legal de 25% preconizado no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2003.

É o relatório, no essencial.

Inicialmente, rechaço o argumento de que há excesso de quantitativos em relação ao patamar definido legalmente de 25%, porquanto a própria Coordenação Geral de Licitações, em planilha apresentada nos autos, pronunciou-se demonstrando adequação de cada item ao limite legal, daí porque a irresignação da peticionante não tem como prosperar.

No mais, passo a enfrentar à alegação de incabimento de cotas reservadas no caso concreto, por se tratar de licitação de serviços e não de aquisição de bens.

Com efeito, afirma o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2003, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 147/2014:

> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 236
Ass.

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Colhe-se da inteligência do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 que a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte tem como objeto aquisição de bens de natureza divisível, conceito este que diante de sua literalidade afastaria sua aplicação na hipótese de licitação de serviços.

Assim, relembre-se aqui que a presente licitação, leia-se pregão eletrônico, tem como objeto "*Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.*".

Assim, o núcleo do objeto da licitação em comento é uma obrigação de fazer, ou seja, um serviço a ser prestado, através de locação de veículos.

Todavia, não há razões para interpretar o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 sem mensurar a possibilidade de se referir também em seu enunciado a serviços, desde que divisíveis, numa interpretação extensiva de tal dispositivo, porquanto a finalidade maior de benefício às microempresas e empresas de pequeno

porte sairia resguardada com adoção deste expediente. Pensar em sentido diverso restringiria o acesso à competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte às licitações com tratamento favorecido, situação em relação ao qual não almeja o legislador, seja ordinário, seja constitucional.

Trata-se de interpretação extensiva que leva em consideração a *mens legis*, ampliando o texto literal contido na lei, para adequar-se ao seu espírito. Ou seja, alarga-se a gramática do texto normativo para considerar sua mensagem, aquele na verdade quis dizer mais do que suas palavras expressaram, cabendo ao intérprete fazer esta devida adequação.

De nada adiantaria somente permitir licitações com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese de aquisição de bens e vedar a mesma situação em sede de serviços, porquanto edificar-se-ia uma situação anômala e injustificável, que feriria a isonomia, tão cara nesta seara de proteção e tratamento privilegiado a entes desguarnecidos de capacidade econômica plena.

Ante o exposto, opina-se pela rejeição da postulação formulada pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e manutenção *in totum* do Edital já deflagrado.

Arapiraca/AL, 15 de fevereiro de 2022.

Victor Fernandes dos Anjos Carvalho
Procurador-Geral de Arapiraca
Portaria nº 002/2021

Arapiraca – AL, 16 de fevereiro de 2022.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 01

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 237
Ass.

Processo n.º **33131/2021**

Pregão Eletrônico SRP Nº **007/2022**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.**

QUESTIONAMENTO:

Quanto a cota reservada para as ME/EPP há um erro interpretativo do art. 48, inciso III, no que se refere a Cota de 25%, tendo em vista que a redação diz que será em certames para aquisição de bens, e não de serviço, conforme transcrevemos abaixo:"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021(...)

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

Vale ressaltar que ainda que haja a cota reservada, esta deverá se limitar a itens em que o valor global não ultrapasse R$ 80.000,00;

Outro erro está no cálculo dos quantitativos, tendo em vista que o percentual para reserva de cota é de até 25%, porém a grande maioria dos itens tiveram reserva de cota superior a 25% como no caso do item 17, onde o mesmo é cota reserva do item 01, porém o quantitativo informado é bem superior ao limite de 25%.

Dessa forma solicitamos a correção do quantitativo dos itens reservados à ME/EPP;

RESPOSTA:

Preliminarmente, relativo aos quantitativos destinados a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, cumpre esclarecer que a alegação da empresa não está correta, uma vez que os quantitativos destinados a cota reservada estão dentro do limite de 25% estabelecido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se pode observar na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Percentual destinado a cota reserva para microempresas e empresas de pequeno porte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT/ TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	PERCENTUAL DA COTA RESERVADA
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN,	MENSAL	110	83	27	24,55%

	COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO.					
2	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	04	03	01	25%
3	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	16	12	04	25%
4	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS.	MENSAL	21	16	05	23,81%
5	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS	MENSAL	06	05	01	16,67%

	DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.					
6	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	MENSAL	27	21	06	22,22%
7	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA	MENSAL	14	11	03	21,43%
8	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	08	06	02	25%
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.960 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: F-4000 E OUTROS.	MENSAL	09	07	02	22,22%
10	CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL E MOTOR A DIESEL, CABINE TOPO CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS	MENSAL	01	-	-	-

	SENSÍVEIS A CARGA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO COM GUINDAUTO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, CESTO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS. EIXO COM BARRA ESTABILIZADORA. FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
11	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	08	06	02	25%
12	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAÚ, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	04	03	01	25%
13	VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA COMPARTIMENTO TRASEIRO: - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATE O FORRO DO TETO. - PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - 02 (DUAS) PORTAS	MENSAL	02	-	-	-

	TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO. - VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. - QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR-SE NA ÁREA DE ACESSO - NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. - AS MAÇANETAS DAS PORTAS INTERNAS DEVEM SER PROJETADAS E MONTADAS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA OPERAÇÃO DE MODO ACIDENTAL OU QUANDO UTILIZADA COMO ALÇA DE APOIO. - LUMINÁRIA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, 12VCC/15 WATTS. - LUZ DICRÓICA SOBRE A CABECEIRA DA MACA. - PINTURA NA COR ORIGINAL DA CABINA. - PISO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E PISO COM TRILHO PARA MACA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL. • VENTILAÇÃO: - JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS, NAS DIMENSÕES 400 MM (ALTURA) X 870 MM (COMPRIMENTO), COM VIDROS SERIGRAFADOS, SENDO A PARTE FRONTAL CORREDIÇA. - VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA E JANELAS CORREDIÇAS PARA VENTILAÇÃO. - EXAUSTOR E VENTILADOR NO TETO. • ACOMODAÇÕES: - BANCO PARA ASSISTENTE NO LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, PARA DOIS ACOMPANHANTES, FORRADOS EM COURVIN CINZA. - MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 180CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 56CM, ALTURA MÁXIMA RECOLHIDA 38CM, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAS. - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 2M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PORTAS CORREDIÇAS, SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS.					

	TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. - JANELA DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E O DO PACIENTE. SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXÔMETROS. - SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MÁSCARA. - SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, EM FORMATO OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO E BRANCO TRANSPARENTE. - KITS ROTATIVOS COM LÂMPADAS DE 21W ACIONADOS POR MOTORES INDEPENDENTES, MONTADOS SOBRE PERFIL EM ALUMÍNIO ESTRUDADO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE NA CAPOTA DO VEÍCULO. - SIRENE ELETROMECÂNICA NO COMPARTIMENTO CENTRAL DA BARRA DE LUZ. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: FIAT FIORINO E OUTROS.					
14	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, MOTOR COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOTOR COM 6.693 CILINDRADAS CM³, POTÊNCIA DE 270 CV, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL COM 10 MARCHAS PARA A FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 6X4, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	02	-	-	-
15	VEÍCULO TIPO CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, (04 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MENSAL	01	-	-	-
16	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM	MENSAL	08	06	02	25%

	ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.					

Para subsidiar a resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa supramencionada, solicitamos Parecer Jurídico à Procuradoria-Geral do Município, através do Oficio CGL.DP/PGM N.º 029/2022, que assim se manifestou:

Trata-se de pedido de esclarecimento/alteração formulado pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acerca do Edital veiculado no Pregão Eletrônico, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.".

> No mencionado Edital, os itens de número 17 a 28 são cotas reservadas, na forma do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> Questiona o peticionante que a licitação em tela se trata de serviços e o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 quando se refere a cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, as institui em relação à aquisição de bens, o que não seria cabível na espécie.

Aduz, ainda, que o quantitativo das cotas reservadas é superior ao percentual de 25%, como, por exemplo, o item 17, o qual é cota reservada do item 01, sendo que o quantitativo em questão é superior ao limite permitido.

A Coordenação Geral de Licitações apresenta planilha, na qual demonstra que os quantitativos dos itens, que correspondem às cotas reservadas, encontram-se dentro do limite legal de 25% preconizado no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2003.

É o relatório, no essencial.

Inicialmente, rechaço o argumento de que há excesso de quantitativos em relação ao patamar definido legalmente de 25%, porquanto a própria Coordenação Geral de Licitações, em planilha apresentada nos autos, pronunciou-se demonstrando adequação de cada item ao limite legal, daí porque a irresignação da peticionante não tem como prosperar.

No mais, passo a enfrentar à alegação de incabimento de cotas reservadas no caso concreto, por se tratar de licitação de serviços e não de aquisição de bens.

Com efeito, afirma o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2003, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 147/2014:

> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2407
Ass.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Colhe-se da inteligência do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 que a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte tem como objeto aquisição de bens de natureza divisível, conceito este que diante de sua literalidade afastaria sua aplicação na hipótese de licitação de serviços.

> Assim, relembre-se aqui que a presente licitação, leia-se pregão eletrônico, tem como objeto "Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.".

Assim, o núcleo do objeto da licitação em comento é uma obrigação de fazer, ou seja, um serviço a ser prestado, através de locação de veículos.

> Todavia, não há razões para interpretar o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 sem mensurar a possibilidade de se referir também em seu enunciado a serviços, desde que divisíveis, numa interpretação extensiva de tal dispositivo, porquanto a finalidade maior de benefício às microempresas e empresas de pequeno porte sairia resguardada com adoção deste expediente. Pensar em sentido diverso restringiria o acesso à competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte às licitações com tratamento favorecido, situação em relação ao qual não almeja o legislador, seja ordinário, seja constitucional.
>
> Trata-se de interpretação extensiva que leva em consideração a mens legis, ampliando o texto literal contido na lei, para adequar-se ao seu espírito. Ou seja, alarga-se a gramática do texto normativo para considerar sua mensagem, aquele na verdade quis dizer mais do que suas palavras expressaram, cabendo ao intérprete fazer esta devida adequação.
>
> De nada adiantaria somente permitir licitações com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese de aquisição de bens e vedar a mesma situação em sede de serviços, porquanto edificar-se-ia uma situação anômala e injustificável, que feriria a isonomia, tão cara nesta seara de proteção e tratamento privilegiado a entes desguarnecidos de capacidade econômica plena.
>
> Ante o exposto, opina-se pela rejeição da postulação formulada pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e manutenção in totum do Edital já deflagrado.

Diante do exposto, considerando o Parecer Jurídico acima transcrito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 permanece inalterado.

Atenciosamente,

Tiago de Almeida Silva
Pregoeiro – Portaria n.º 863/2021

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 247
Ass.

Gmail PREGÃO ARAPIRACA PREGÃO ARAPIRACA <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO/ALTERAÇÃO PE 007/2022 PM ARAPIRACA

PREGÃO ARAPIRACA PREGÃO ARAPIRACA <pregao.arapiraca.al@gmail.com> 16 de fevereiro de 2022 16:03
Para: LOC Empreendimentos <recepcao.loc@hotmail.com>

Prezado,

Segue anexo Resposta ao Pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,
Tiago de Almeida Silva
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPACHO PROCESSO 33131-2021.pdf
2820K

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 242
Ass.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.447.763/0001-09**	DUNS®:	**947211729**
Razão Social:	**COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO**		
Nome Fantasia:	**NOVACOOP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/05/2022**
Natureza Jurídica:	**COOPERATIVA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/08/2022**
FGTS	Validade:	**13/03/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**29/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/05/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2019** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**30/04/2020** (*)

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 243
Ass.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.447.763/0001-09 DUNS®: 947211729
Razão Social:	COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO
Nome Fantasia:	NOVACOOP
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 244
Ass.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 11:31:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP**
CNPJ: **31.447.763/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 215
Ass.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ata da Assembleia Geral de Constituição da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP.**

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às onze horas, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Alameda Portugal, nº 520, bairro Pinheiro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-580, realizou-se a presente Assembleia, onde reuniram-se com o propósito de criar uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação do cooperativismo em vigor, Lei nº 5764/71, as seguintes pessoas: **1 - CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA,** nascido em 27 de novembro de 1975, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 00323195127 DETRAN-AL e CPF/MF 034.335.814-01, residente e domiciliado à Rua Lafayete Pacheco, nº 68, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP: 57.030-646, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **2 - GLAUCIA KELLE AMANCIO DE OLIVEIRA**, nascida em 12 de junho de 1982, brasileira, alagoana, solteira, autônoma, portadora do RG 98001016440 SESP/AL e CPF/MF 042.931.734-47, residente e domiciliada à Alameda Capitão Marinho Falcão, nº 41, Edifício São Tomaz, aptº 03, Conjunto Santo Eduardo, bairro do Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-260, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **3 - CLÁUDIA CRISTINA SANTOS DE FRANÇA**, nascida em 27 de novembro de 1973, brasileira, alagoana, solteira, autônoma, portadora do RG 1.228.497 SSP/AL e CPF/MF 955.177.314-49, residente e domiciliada a Rua Lafayete Pacheco nº 68, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-026, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **4 - CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS**, nascido em 11 de janeiro de 1971, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 0214445642 DETRAN-AL e CPF/MF 661.340.994-49, residente e domiciliado à Avenida Bela Vista, nº 16, Quadra 24, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP: 57.085-070, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **5 - LUCIDALVA AMANCIO DA SILVA OLIVEIRA,** nascida em 27 de agosto de 1961, brasileira, alagoana, casada sob o regime comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do RG 1116255 SESP/AL e CPF/MF 553.697.234-00, residente e domiciliada à Rua F 85, Quadra N, Cj. Pajuçara, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-117, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **6 - GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA**, nascido em 27 de fevereiro de 1959, brasileiro, alagoano, casado sob o regime comunhão parcial de bens, motorista, portador do RG 2003001135699 SEDS/AL e CPF/MF 177.450.044-20, residente e domiciliado à

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Alameda Capitão Marinho Falcão s/n, aptº 04, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-260, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **7 - LEILTON LOPES CALHEIROS**, nascido em 19 de dezembro de 1965, brasileiro, alagoano, casado sob o regime comunhão parcial de bens, motorista, portador do RG 675999 SESP/AL e CPF/MF 411.593.814-53, residente e domiciliado à Rua Santa Fernanda, nº 1748, Quadra 12, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.035-670, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **8 - CRISTINA FERREIRA LOPES**, nascida em 21 de maio de 1965, brasileira, alagoana, casada sob o regime comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do RG 707467 SEDS/AL e CPF/MF 468.858.114-91, residente e domiciliada à Rua Santa Fernanda, nº 1748, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.035-670, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **9 - THIAGO ALEX FERREIRA LOPES**, nascido em 16 de julho de 1988, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 04015802002 DETRAN-AL e CPF/MF 056.508.264-71, residente e domiciliado à Rua 24 76, Quadra R, Conj. Village Campestre I, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57.073-047, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **10 - ANDREA RODRIGUES GARCIA LOPES**, nascida em 12 de outubro de 1990, brasileira, alagoana, solteira, motorista, portadora da CNH 05525149805 DETRAN-AL e CPF/MF 084.662.994-16, residente e domiciliada à Rua 24 76, Quadra R, Conj. Village Campestre I, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57.073-047, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **11 - LEANDRO ALLAN FERREIRA LOPES**, nascido em 03 de agosto de 1991, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 05049623681 DETRAN-AL e CPF/MF 067.688.094-07, residente e domiciliado à Rua Santa Fernanda, nº 1748, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.035-670, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **12 - RAMON ANDRÉ FERREIRA LOPES**, nascido em 21 de abril de 1994, brasileiro, solteiro, alagoano, motorista, portador do RG 3493559-2 SEDS/AL e CPF/MF 067.688.154-82, residente e domiciliado à Rua Santa Fernanda, nº 1748, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.035-670, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **13 - MILTON**

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 246

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CALHEIROS DA ROZA, nascido em 29 de agosto de 1939, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, alagoano, motorista, portador da CNH 00265770250 DETRAN-AL e CPF/MF 039.799.034-00, residente e domiciliado à Avenida Dr. Antonio Gomes de Barros nº 940, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.036-000, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **14 - LÚCIO ELIAS LOPES CALHEIROS,** nascido em 27 de novembro de 1973, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 00241019203 DETRAN-AL e CPF/MF 787.476.784-53, residente e domiciliado à Travessa Antonio Maciel de Oliveira, nº 341, Edifício Jorge Brol, aptº 702, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.035-280, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **15 - ABINAEL FERREIRA DE SENA JUNIOR**, nascido em 31 de maio de 1983, brasileiro, alagoano, casado sob o regime comunhão parcial de bens, motorista, portador da CNH 02675964556 DETRAN-AL e CPF/MF 045.772.044-10, residente e domiciliado à Rua Jairo Marques Luz, nº 20, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-596, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **16 - JADELINE OLIVEIRA SOARES DE MOURA**, nascida em 27 de setembro de 1993, brasileira, alagoana, solteira, autônoma, portadora do RG 3370219-5 SESP/AL e CPF/MF 093.025.954-80, residente e domiciliada à Rua São Domingos nº 127, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP: 57.037-538, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **17 - JANAÍNA PEREIRA DE MOURA LIMA**, nascida em 26 de janeiro de 1980, brasileira, alagoana, casada sob o regime comunhão parcial de bens, motorista, portadora do RG 98001419375 SEDS/AL e CPF/MF 009.916.234-28, residente e domiciliada à Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouvêia, nº 406, Pq. das Galés, Bloco 04, aptº 106, Antares, Maceió-AL, CEP: 57.048-719, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **18 - JORGE EMANOEL PEREIRA GOMES,** nascido em 15 de janeiro de 1965, brasileiro, pernambucano, casado sob o regime comunhão parcial de bens, motorista, portador da CNH 02482594802 DETRAN-PE e do CPF/MF: 398.880.104-68, residente e domiciliado à Rua Thome Rocha de Souza Leão, nº 74, Bloco A, Aptº 006, Prado, Maceió, Alagoas, CEP: 57010-210, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **19 - GLAUCE FERNANDA LINS**, nascida em 16 de janeiro de 1978, brasileira, pernambucana, casada sob o regime comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do RG: 5.280.537 SSP/PE e do CPF/MF: 027.211.914-89,

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 24
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

residente e domiciliada à Rua Thome Rocha de Souza Leão, nº 74, Bloco A, Aptº 006, Prado, Maceió, Alagoas, CEP: 57010-210, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; **20 - CLAUDIO JOHNY SILVA BARBOSA**, nascido em 03 de março de 1999, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador do RG 3786029-1 SESP/AL e do CPF/MF 122.661.814-67, residente e domiciliado residente e domiciliado à Avenida Bela Vista, nº 16, Quadra 24, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP: 57.085-070, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato; e **21 - MARCONDE JOSÉ DA SILVA**, nascido em 02 de agosto de 1993, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador do RG 3515480-2 SEDS/AL e do CPF/MF 708.898.944-18, residente e domiciliado à Avenida Bela Vista, nº 16, Quadra 24, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP: 57.085-070, subscrevendo neste ato 40 (quarenta) quotas-parte no valor unitário de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, totalizando um capital de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), todo integralizado em dinheiro neste ato.

Neste momento. Foi aclamado, pela Assembleia Geral de Constituição, para coordenar os trabalhos o Sr. **CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA,** que convidou a mim, **JANAÍNA PEREIRA DE MOURA LIMA,** para secretariar à presente Assembleia Geral de Constituição e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador dos trabalhos convidou para a composição da mesa os Srs. **LEILTON LOPES CALHEIROS, LEANDRO ALLAN FERREIRA LOPES, LÚCIO ELIAS LOPES CALHEIROS, ABINAEL FERREIRA DE SENA JUNIOR, JADELINE OLIVEIRA SOARES DE MOURA, JORGE EMANOEL PEREIRA GOMES,** todos já devidamente qualificados, e o advogado Sr. **JADSON SOARES DE MOURA LIMA**, brasileiro, alagoano, casado, inscrito na OAB/AL sob o nº 12.655, portador do CPF 725.043.314-87, residente e domiciliado à Rua Josualdo Ribeiro nº 11, Jacintinho, Maceió, Alagoas, CEP: 57.040-691. Após isso, cumprimentou a todos e solicitou que por mim fosse procedida à leitura do Edital de Convocação, de acordo com o que foi publicado no jornal Tribuna Independente do dia 22 de março de 2018, da seguinte forma: **Edital de Convocação.** Os membros da Comissão Organizadora para a Constituição (Fundação) de uma Cooperativa dos Proprietários Autônomos de Veículos Automotores em Geral - inclusive ônibus, caminhões, vans e micro ônibus - de tratores e máquinas agrícolas, que realizam a prestação de serviços públicos e privados – inclusive transporte escolar - no Estado de Alagoas, convocam a comunidade em geral e a todos os interessados em participar da criação da nova cooperativa, para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na presente data e presente endereço às 08:00hs em primeira convocação, às 09:00hs em segunda convocação e às 10:00hs em terceira e última convocação, com um mínimo de vinte pessoas presentes a qualquer hora de convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia de interesse da cooperativa: 1.Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social; 2.Criação da Ata de Constituição; 3.Inclusão de associados; 4.Definição do tempo de mandato do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5.Inscrição de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal; 6. Eleição e Posse dos candidatos eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 7. Definição do valor das quotas-partes de cada associado; 8. Subscrição e Integralização do Capital Social; 9. Definição do nome e da sigla; 10. Definição da área de atuação e abrangência; 11. Definição da sede e do foro; 12.Definição do início e encerramento do ano social; 13. Definição do prazo de duração e a forma de extinção; 14. Definição das atividades econômicas a serem desenvolvidas; 15. Autorização para contratações e/ou parcerias com órgãos da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera do poder executivo, e/ou contratações com empresas privadas, em que se tenha por objeto as atividades econômicas da cooperativa, nos respectivos casos; 16. Autorização para participação em processos licitatórios da administração pública direta ou indireta e suas autarquias de qualquer esfera do poder executivo, que tenha por objeto as atividades econômicas da cooperativa; 17. Verificação e aprovação dos seguintes instrumentos: a) Regimento Interno, contendo direitos e deveres dos cooperados; b) Modelo de Gestão Operacional, contendo a forma de administração; e c) Regimento dos Fundos instituídos; 18. Autorização para contratação de funcionários que serão regidos pelo regime da CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela legislação trabalhista vigente; 19. Autorização para abertura de conta-corrente para movimentação bancária da cooperativa; 20. Autorização para contratação dos serviços de contabilidade; de consultoria e assessoria jurídica, bem como das demais despesas mensais. Maceió-AL, 22 de março de 2018. Cláudio Cristiano de França. Coordenador da Comissão. **Após ser feita a leitura do Edital de Convocação** da presente Assembleia, foi realizada a leitura da **Minuta do Estatuto Social** anteriormente elaborado e desta forma, já contemplando os seguintes itens da Pauta da Ordem do dia do Edital de Convocação desta Assembleia (1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14), explicado e debatido por todos os presentes. Colocado em votação para aprovação o Estatuto Social da Cooperativa que passou a ser denominada de: **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas - NOVACOOP** após votação e aprovação por unanimidade dos presentes, não houve dissidências ou protestos, bem como houve a aprovação também por unanimidade, não houve dissidências ou protestos, dos seguintes itens da Pauta da Ordem do dia do Edital de Convocação desta Assembleia (1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14), nos termos que culminou com a apresentação do Estatuto Social da NovaCoop, tendo sido feita sua leitura no presente momento da seguinte forma:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE ALAGOAS. - NOVACOOP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa terá a seguinte denominação: Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NovaCoop, constituída no dia 06 de abril de 2018, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) Sede administrativa no seguinte endereço: Alameda Portugal, nº 520, bairro Pinheiro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-580, foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas;

b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios localizados no estado de Alagoas;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social e período de balanço compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A NOVACOOP tem por objetivo básico a prestação de serviços a seus cooperados, com fundamento na participação, cooperação e ajuda mútua dos mesmos, objetivando congregar a maior quantidade possível de proprietários de veículos automotores em geral do estado de Alagoas, visando promover a estabilidade econômica e o bem estar social de todos os seus integrantes, observando para isso o seguinte programa de ação a ser executado de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras:

I – Contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes;

II – Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário, para uma melhor execução do trabalho;

III – Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

IV – Realizar, em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

V – Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, municipais, serviços jurídicos e sociais;

VI – Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;

VII – Criar serviços de manutenção em geral dos veículos, lavagens e compras de peças, pneus, combustíveis e insumos, tudo de necessidade dos cooperados, a fim de reduzir os custos operacionais da frota de veículo e desempenho de suas atividades profissionais;

VIII – Instituir fundos, além dos obrigatórios por lei, com recursos provisionados, oriundos de suas próprias operações, mediante aprovação da Assembleia Geral, com o objetivo de assegurar benefícios sociais aos seus associados;

Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique as atividades a seguir relacionadas e que concorde com as disposições deste estatuto e ainda que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir aos interesses e objetivos da entidade:

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 242
ASS.
JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (49.21-3-01);

b) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (49.23-0-02);

c) Transporte escolar - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (49.24-8-00);

d) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (49.29-9-02);

e) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (49.30-2-02);

f) Coleta de resíduos não-perigosos - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (38.11-4-00);

g) Obras de terraplenagem - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (43.13-4-00);

h) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (86.22-4-00);

i) Distribuição de água por caminhões - de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (36.00-6-02).

§ 1º - A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a Cooperativa poderá operar com não associados, quando as atividades deste não conciliarem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios associados.

§ 2º - A NovaCoop atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

§ 3º - A NovaCoop poderá, na forma da lei, associar-se a outra Cooperativa, ou empresa com vistas à consecução de suas finalidades.

§ 4º - A NovaCoop deverá promover, diretamente ou através do apoio de órgãos públicos e entidades privadas, a educação e o treinamento de seus cooperados, bem como a capacitação permanente de seus dirigentes e empregados e ainda participar de campanhas, objetivando a expansão e o fortalecimento do cooperativismo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls.
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º Poderá ingressar na Cooperativa como cooperado, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que estejam na plenitude de sua capacidade civil, que se dedique a atividade de transporte rodoviário de pessoas ou de cargas, que preencha os requisitos definidos no Regimento Interno e que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir as interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§ 2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto, do Código de Ética, se houver, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos Cooperados:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

c) Solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;

d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) O direito as sobras, quando houver;

f) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa;

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação;

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes;

§ 3º - As sobras, referentes a letra e), deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas";

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus".

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração.

§ 1º O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado, dentre outras hipóteses, que:

a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;

b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;

c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;

b) Por morte da pessoa física;

c) Por incapacidade civil não suprida;

d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 24
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de desligamento, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo desligamentos de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 – As responsabilidades dos cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;

b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 290
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital social da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 801.360,00 (oitocentos e um mil, trezentos e sessenta reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 954,00 (quinhentos reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 22 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade.

Parágrafo Único – As decisões da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:

a) tenha sido admitido após a convocação; ou

b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8° deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;

b) metade mais um dos cooperados em segunda convocação;

c) mínimo de 10 (dez) cooperados em terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à OCB/AL.

Art. 27 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls.
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e enviados aos cooperados por meio de circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros Conselhos que venham a ser criados.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31.- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2491
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

c) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

d) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;

e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do estatuto;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança do objeto da sociedade;

d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) Contas do liquidante

f) O modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, conforme Art. 21, VIII da Lei 5.764/71.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;

e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;

g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou em outro conselho que venha a ser criado, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 250
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 45 - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandado de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 46 – Dentre os membros do Conselho de Administração, 05 (cinco) conselheiros comporão a Diretoria Executiva composta por 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor Financeiro; 01 (um) Diretor Administrativo; 01 (um) Diretor Secretário, 01 (um) Diretor de Marketing/Comercial, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 47 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 48 - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;

i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

j) Fixar as normas disciplinares;

k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os emprega dos que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 250
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 49 - Ao Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;

b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;

e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste doc. ...to, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

f) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;

g) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

h) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

i) Acompanhar, juntamente com a Diretor Financeiro, as finanças da cooperativa.

Art. 50 – Compete ao Diretor de Financeiro, entre outras, definidas em Regimento Interno, as seguintes atribuições:

a) interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques e ordens bancárias;

c) Coordenar as operações financeiras da Cooperativa;

d) Deferir, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração, para a sua alçada, as operações de crédito geral da Cooperativa, conforme dispuser o Regimento Interno;

e) Formular anualmente, em conjunto com o Diretor-Administrativo, os orçamentos para apreciação do Conselho de Administração;

f) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e com o Diretor-Administrativo, os documentos relacionados na alínea "e" do Art. 49 deste estatuto;

g) Responsabilizar-se pelos serviços atinentes à área contábil.

Parágrafo Único – Nos casos em que o Diretor Financeiro assumir o cargo do Diretor-Presidente, o mesmo só poderá assumir quaisquer compromissos contratuais e/ou financeiros com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, juntamente com a presença, anuência e concordância do Diretor Administrativo.

Art. 51 – Compete ao Diretor Administrativo, entre outras, definidas em Regimento Interno, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos eventuais;

b) Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa, relacionados com imóveis, material de escritório, de expediente e com pessoal;

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls.
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

c) Responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao cadastro e manutenção do quadro de cooperados;

d) Formular em conjunto com o Diretor-Financeiro, os orçamentos anuais para apreciação do Conselho de Administração;

e) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, os documentos relacionados na alínea "e" do artigo 49.

Art. 52 – Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 53 – Compete ao Diretor de Marketing/Comercial, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Pesquisar entre os potenciais fornecedores de insumos, combustíveis, peças, materiais e equipamentos da cooperativa, as melhores propostas de preços para o fornecimento do citado material aos cooperados;

b) Estar sempre em busca de possíveis clientes para a cooperativa, seja através de parcerias com empresas ou outras cooperativas, contratos emergenciais ou procedimentos licitatórios;

c) Fazer a divulgação dos serviços da cooperativa nas mídias eletrônicas e sociais, bem como na imprensa tradicional, como forma de promoção da cooperativa;

d) Atualizar a tabela de insumos, combustíveis, peças, materiais e equipamentos da cooperativa, sempre que houver alteração na composição de preços ou quando se fizer necessário, buscando sempre a recomposição de preços de serviços, a fim de se evitar prejuízos;

Art. 54 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 56 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião os conselheiros escolherão, entre si, um Coordenador incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um Secretário, incumbido de lavrar as atas

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 234
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 59 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 60 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se há problemas com empregados;

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste doc. ...co, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 62 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

d) A assinatura do cooperado;

e) A assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls.
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 64 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 62, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 68 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 69 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 67, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Art. 70 – Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou OCB/AL, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCB/AL.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Dando continuidade aos trabalhos, o coordenador solicitou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, de acordo com os itens 5 e 6 da Ordem do Dia, e em conformidade com o que dispõe no Estatuto Social (recém aprovado). Houve a inscrição de uma única chapa para compor a Conselho de Administração e uma chapa para compor o Conselho Fiscal, tendo sido realizada as inscrições dos seguintes cooperados para o **Conselho de Administração**: Para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA;** para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, o Sr. **JORGE EMANOEL PEREIRA GOMES;** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, o Sr. **LEILTON LOPES CALHEIROS;** para ocupar o cargo de Diretora Secretária, a Sra. **JANAÍNA PEREIRA DE MOURA LIMA;** e para ocupar o cargo de Diretor de Marketing/Comercial, o Sr. **CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS,** todos já devidamente qualificados nesta ata. Procedida à votação, foram eleitos por aclamação, não houve dissidências ou protestos, para a composição do Conselho de Administração, para um mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia na data de hoje 06 de abril de 2018 e se encerra na data de 05 de abril de 2022. **Todos Declaram sob as penas da Lei, estarem**

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 153
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

desimpedidos para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Dando continuidade, e de acordo com o item 6 da Ordem do Dia, foram empossados nos seus cargos, os membros do Conselho de Administração para um mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia na data de hoje 06 de abril de 2018 e se encerra na data de 05 de abril de 2022. O Conselho de Administração da **NOVACOOP** terá a seguinte composição: **Diretor Presidente, o Sr. CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA,** nascido em 27 de novembro de 1975, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 00323195127 DETRAN-AL e CPF/MF 034.335.814-01, residente e domiciliado à Rua Lafayete Pacheco, nº 68, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP: 57.030-646; **Diretor Financeiro, o Sr. JORGE EMANOEL PEREIRA GOMES,** nascido em 15 de janeiro de 1965, brasileiro, pernambucano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CNH 02482594802 DETRAN-PE e do CPF/MF: 398.880.104-68, residente e domiciliado à Rua Thome Rocha de Souza Leão, nº 74, Bloco A, Aptº 006, Prado, Maceió, Alagoas, CEP: 57010-210; **Diretor Administrativo, o Sr. LEILTON LOPES CALHEIROS,** nascido em 19 de dezembro de 1965, brasileiro, alagoano, casado sob o regime comunhão parcial de bens, motorista, portador do RG 675999 SESP/AL e CPF/MF 411.593.814-53, residente e domiciliado à Rua Santa Fernanda, nº 1748, Quadra 12, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.035-670; **Diretora Secretária, a Sra. JANAÍNA PEREIRA DE MOURA LIMA,** nascida em 26 de janeiro de 1980, brasileira, alagoana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora do RG 98001419375 SEDS/AL e CPF/MF 009.916.234-28, residente e domiciliada à Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouvêia, nº 406, Pq. das Galés, Bloco 04, aptº 106, Antares, Maceió-AL, CEP: 57.048-719; **e Diretor de Marketing/Comercial, o Sr. CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS,** nascido em 11 de janeiro de 1971, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 0214445642 DETRAN-AL e CPF/MF 661.340.994-49, residente e domiciliado à Avenida Bela Vista, nº 16, Quadra 24, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP: 57.085-070. **Todos declaram sob as penas da Lei, estarem desimpedidos para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos**. Já para compor o **Conselho Fiscal**, foram realizadas as inscrições dos seguintes cooperados: Primeira Conselheira Fiscal, a Sra. **JADELINE OLIVEIRA SOARES DE MOURA;** Segundo Conselheiro Fiscal, o Sr. **ABINAEL FERREIRA DE SENA JUNIOR;** e Terceiro Conselheiro Fiscal, o Sr. **GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA;** e para Suplentes do Conselho Fiscal, os seguintes cooperados: Primeira Suplente, a Sra. **GLAUCIA KELLE AMANCIO DE OLIVEIRA;** Segunda Suplente a Sra. **ANDREA RODRIGUES GARCIA LOPES**; e Terceiro Suplente, Sr. **MARCONDE JOSÉ DA SILVA**, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Procedida à votação, foram eleitos por aclamação, para a composição do Conselho Fiscal, não houve dissidências ou protestos, para um mandato de 01 (um) ano, que se inicia na data de hoje 06 de abril de 2018 e se encerra na data de 05 de abril de 2019. **Dando continuidade a Assembleia Geral de Constituição**, e de acordo com o item 6 da Ordem do Dia, foram empossados nos seus cargos, os membros do Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um) ano, que se inicia na data de hoje 06 de abril de 2018 e se encerra na data de 05 de abril de 2019. O Conselho Fiscal da **NOVACOOP** terá a seguinte composição: **Primeira Conselheira Fiscal, a Sra. JADELINE OLIVEIRA SOARES DE MOURA,** nascida

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

em 27 de setembro de 1993, brasileira, alagoana, solteira, autônoma, portadora do RG 3370219-5 SESP/AL e CPF/MF 093.025.954-80, residente e domiciliada à Rua São Domingos nº 127, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP: 57.037-538; **Segundo Conselheiro Fiscal, o Sr. ABINAEL FERREIRA DE SENA JUNIOR,** nascido em 31 de maio de 1983, brasileiro, alagoano, casado sob o regime comunhão parcial de bens, motorista, portador da CNH 02675964556 DETRAN-AL e CPF/MF 045.772.044-10, residente e domiciliado à Rua Jairo Marques Luz, nº 20, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-596; **Terceiro Conselheiro Fiscal, o Sr. GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA,** nascido em 27 de fevereiro de 1959, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador do RG 2003001135699 SEDS/AL e CPF/MF 177.450.044-20, residente e domiciliado à Alameda Capitão Marinho Falcão s/n, aptº 04, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-260; **Primeira Suplente a Sra. GLAUCIA KELLE AMANCIO DE OLIVEIRA,** nascida em 12 de junho de 1982, brasileira, alagoana, solteira, autônoma, portadora do RG 98001016440 SESP/AL e CPF/MF 042.931.734-47, residente e domiciliada à Alameda Capitão Marinho Falcão, nº 41, Edifício São Tomaz, aptº 03, Conjunto Santo Eduardo, bairro do Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-260; **Segunda Suplente a Sra. ANDREA RODRIGUES GARCIA LOPES,** nascida em 12 de outubro de 1990, brasileira, alagoana, solteira, motorista, portadora da CNH 05525149805 DETRAN-AL e CPF/MF 084.662.994-16, residente e domiciliada à Rua 24 76, Quadra R, Conj. Village Campestre I, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57.073-047; **e Terceiro Suplente, Sr. MARCONDE JOSÉ DA SILVA,** nascido em 02 de agosto de 1993, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador do RG 3515480-2 SEDS-AL e do CPF/MF 708.898.944-18, residente e domiciliado residente e domiciliado à Avenida Bela Vista, nº 16, Quadra 24, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP: 57.085-070. **Todos declaram sob as penas da Lei, estarem desimpedidos para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Ato contínuo,** o Presidente do Conselho de Administração **declarou definitivamente constituída a sociedade cooperativa**, desta data para o futuro, a **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas - NOVACOOP,** com sede social na Alameda Portugal, nº 520, bairro Pinheiro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-580, que tem por objetivo básico a prestação de serviços a seus cooperados, com fundamento na participação, cooperação e ajuda mútua dos mesmos, objetivando congregar a maior quantidade possível de proprietários de veículos automotores em geral do estado de Alagoas, visando promover a defesa comum de seus interesses econômicos e o bem estar social de todos os seus integrantes, observando para isso o seguinte programa de ação a ser executado de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras, com os seguintes objetos: 1) Contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes; 2) Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário, para uma melhor execução do trabalho; 3) Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; 4) Realizar, em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho; 5) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, municipais, serviços jurídicos e sociais; 6) Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social; 7) Criar serviços de manutenção em geral dos

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 253
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

veículos, lavagens e compras de peças, pneus, combustíveis e insumos, tudo de necessidade dos cooperados, a fim de reduzir os custos operacionais da frota de veículo e desempenho de suas atividades profissionais; 8) Instituir fundos, além dos obrigatórios por lei, com recursos provisionados, oriundos de suas próprias operações, mediante aprovação da Assembleia Geral, com o objetivo de assegurar benefícios sociais aos seus associados; Observações: a) A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a Cooperativa poderá operar com não associados, quando as atividades deste não conciliarem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios associados; b) A NovaCoop atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro; c) A NovaCoop poderá, na forma da lei, associar-se a outra Cooperativa, ou empresa com vistas à consecução de suas finalidades; d) A NovaCoop deverá promover, diretamente ou através do apoio de órgãos públicos e entidades privadas, a educação e o treinamento de seus cooperados, bem como a capacitação permanente de seus dirigentes e empregados e ainda participar de campanhas, objetivando a expansão e o fortalecimento do cooperativismo. **Dando continuidade à Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação,** o Sr. Presidente do Conselho de Administração leu e colocou em votação os seguintes itens da pauta (15, 16, 17, 18, 19 e 20), conforme segue: Item 15 - Autorização para contratações e/ou parcerias com órgãos da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera do poder executivo, e/ou contratações com empresas privadas, em que se tenha por objeto as atividades econômicas da cooperativa, nos respectivos casos; posto em votação, o item foi aprovado por unanimidade de todos os cooperados presentes, não houve dissidências ou protestos. Lido o Item 16 - Autorização para participação em processos licitatórios da administração pública direta ou indireta e suas autarquias de qualquer esfera do poder executivo, que tenha por objeto as atividades econômicas da cooperativa; posto em votação, o item foi aprovado por unanimidade de todos os cooperados presentes, não houve dissidências ou protestos. Lido o Item 17 - Verificação e aprovação dos seguintes instrumentos: a) Regimento Interno, contendo direitos e deveres dos cooperados; b) Modelo de Gestão Operacional, contendo a forma de administração; e c) Regimento dos Fundos instituídos; posto em votação, o item foi aprovado por unanimidade de todos os cooperados presentes, não houve dissidências ou protestos. (Documento anexo a Ata de Constituição e ao Estatuto Social); Lido o Item 18 - Autorização para contratação de funcionários que serão regidos pelo regime da CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela legislação trabalhista vigente; posto em votação, o item foi aprovado por unanimidade de todos os cooperados presentes, não houve dissidências ou protestos. Lido o Item 19 - Autorização para abertura de conta-corrente para movimentação bancária da cooperativa; posto em votação, o item foi aprovado por unanimidade de todos os cooperados presentes, não houve dissidências ou protestos. Lido o Item 20 - Autorização para contratação dos serviços de contabilidade; de consultoria e assessoria jurídica, bem como das demais despesas mensais; posto em votação, o item foi aprovado por unanimidade de todos os cooperados presentes, não houve dissidências ou protestos. Dando continuidade, o Presidente faz constar em Ata que o Anexo I da presente Ata será composto pelo Instrumento único que

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

consta: a) Regimento Interno, contendo direitos e deveres dos cooperados; b) Modelo de Gestão Operacional, contendo a forma de administração; e c) Regimento dos Fundos instituídos, da Nova Cooperativa recém constituída. Instrumento este que foi lido e aprovado por unanimidade, não houve dissidências ou protestos, pela presente assembleia de constituição desta cooperativa. E por fim, dando continuidade a esta Assembleia Geral de Constituição, pelos poderes estatutários, como não havia mais nada a tratar, o Presidente da Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP, encerrou os trabalhos e eu, **JANAÍNA PEREIRA DE MOURA LIMA,** que servi como Secretária desta Assembleia Geral de Constituição da NOVACOOP, lavrei a presente Ata que é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Cooperativa, foi lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova de livre vontade de cada um de organizar a **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas. – NOVACOOP.** Maceió, Alagoas, 06 de Abril de 2018.

CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA
CNH 00323195127 DETRAN-AL e CPF/MF 034.335.814-01
Coordenador da Assembleia Geral

JANAÍNA PEREIRA DE MOURA LIMA
RG 98001419375 SEDS/AL e CPF/MF 009.916.234-28
Secretária da Assembleia Geral

JADSON SOARES DE MOURA LIMA
OAB/AL 12.655 e CPF/MF 725.043.314-87 – Advogado

CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA
CNH 00323195127 DETRAN-AL e CPF/MF 034.335.814-01
Diretor Presidente – Cooperado Fundador

JORGE EMANOEL PEREIRA GOMES
CNH 02482594802 DETRAN-PE e CPF/MF 398.880.104-68
Diretor Financeiro – Cooperado Fundador

LEILTON LOPES CALHEIROS
RG 675999 SESP/AL e CPF/MF 411.593.814-53
Diretor Administrativo – Cooperado Fundador

JANAÍNA PEREIRA DE MOURA LIMA
RG 98001419375 SEDS/AL e CPF/MF 009.916.234-28
Diretora Secretária – Cooperada Fundadora

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 2537
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Continuação das assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP.**

CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS
CNH 0214445642 DETRAN-AL e CPF/MF 661.340.994-49
Diretor de Marketing/Comercial – Cooperado Fundador

JADELINE OLIVEIRA SOARES DE MOURA
RG 3370219-5 SESP/AL e CPF/MF 093.025.954-80
1ª Conselheira Fiscal - Cooperada Fundadora

ABINAEL FERREIRA DE SENA JUNIOR
CNH 02675964556 DETRAN-AL e CPF/MF 045.772.044-10
2º Conselheiro Fiscal - Cooperado Fundador

GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA
RG 2003001135699 SEDS/AL e CPF/MF 177.450.044-20
3º Conselheiro Fiscal - Cooperado Fundador

GLAUCIA KELLE AMANCIO DE OLIVEIRA
RG 98001016440 SESP/AL e CPF/MF 042.931.734-47
1ª Suplente do Conselho Fiscal - Cooperada Fundadora

ANDREA RODRIGUES GARCIA LOPES
CNH 05525149805 DETRAN-AL e CPF/MF 084.662.994-16
2ª Suplente do Conselho Fiscal - Cooperada Fundadora

MARCONDE JOSÉ DA SILVA
RG 3515480-2 SEDS/AL e CPF/MF 708.898.944-18
3º Suplente do Conselho Fiscal - Cooperado Fundador

CLÁUDIA CRISTINA SANTOS DE FRANÇA
RG 1.228.497 SSP/AL e CPF/MF 955.177.314-49
Cooperada Fundadora

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Continuação das assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP.**

LUCIDALVA AMANCIO DA SILVA OLIVEIRA
RG 1116255 SESP/AL e CPF/MF 553.697.234-00
Cooperada Fundadora

CRISTINA FERREIRA LOPES
RG 707467 SEDS/AL e CPF/MF 468.858.114-91
Cooperada Fundadora

THIAGO ALEX FERREIRA LOPES
CNH 04015802002 DETRAN-AL e CPF/MF 056.508.264-71
Cooperado Fundador

LEANDRO ALLAN FERREIRA LOPES
CNH 05049623681 DETRAN-AL e CPF/MF 067.688.094-07
Cooperado Fundador

RAMON ANDRÉ FERREIRA LOPES
RG 3493559-2 SEDS/AL e CPF/MF 067.688.154-82
Cooperado Fundador

MILTON CALHEIROS DA ROZA
CNH 00265770250 DETRAN-AL e CPF/MF 039.799.034-00
Cooperado Fundador

LÚCIO ELIAS LOPES CALHEIROS
CNH 00241019203 DETRAN-AL e CPF/MF 787.476.784-53
Cooperado Fundador

GLAUCE FERNANDA LINS
RG: 5.280.537 SSP/PE e CPF/MF: 027.211.914-89
Cooperada Fundadora

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 254
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Continuação das assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP.**

CLAUDIO JOHNY SILVA BARBOSA
RG 3786029-1 SESP/AL e CPF/MF 122.661.814-67
Cooperado Fundador

ANEXO I – Ata de Constituição da NovaCoop

MANUAL DE GESTÃO OPERACIONAL – NOVACOOP

Artigo 1º. Este instrumento contém o Regimento Interno da NOVACOOP, bem como o Modelo de Gestão Operacional e o Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados da NOVACOOP.

INTRODUÇÃO

Artigo 2º. A sociedade cooperativa é definida como uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de um empreendimento de propriedade coletiva e democraticamente gerido.

Artigo 3º. Com a organização de uma cooperativa, o que se procura é melhorar a situação econômica de determinado grupo de indivíduos, solucionando problemas ou satisfazendo necessidades comuns, de forma mais eficaz que cada indivíduo o faria isoladamente.

Artigo 4º. Para organizar o perfil dessa sociedade e viabilizar a padronização do sistema, foram estabelecidos os princípios e os valores do cooperativismo, pelos quais todas as cooperativas devem balizar seu funcionamento e sua relação com os cooperados e com o mercado.

Artigo 5º. As cooperativas baseiam-se em valores de ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. O cooperativismo acredita nos valores éticos de honestidade, transparência, responsabilidade social e preservação do ambiente para o desenvolvimento sustentado.

Artigo 6º. Os princípios são aceitos no mundo inteiro como base para o sistema cooperativo e sua formulação mais recente foi estabelecida pela Aliança Cooperativa Internacional em 1995:

1º. Princípio: Adesão Voluntária e Livre
2º. Princípio: Gestão Democrática pelos Membros
3º. Princípio: Participação Econômica dos Membros
4º. Princípio: Autonomia e Independência
5º. Princípio: Educação, Formação e Informação
6º. Princípio: Intercooperação
7º. Princípio: Interesse pela Comunidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GESTÃO OPERACIONAL / REGIMENTO INTERNO

Artigo 7º. O presente Manual de Gestão Operacional da NOVACOOP foi aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 06 de abril de 2018, sendo um documento integrante da ATA que registrou a respectiva assembleia, anexo I. Devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Artigo 8º. Os serviços serão realizados pelos cooperados, de modo que possam ter a possibilidade de ser executado com autonomia pelos mesmos, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração e os cooperados.

Artigo 9º. A gestão operacional de qualquer serviço realizado pela cooperativa será executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ao) ser executado(s) obrigatoriamente pelos cooperados, sendo vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

§ 2º. Os cooperados executarão suas atividades individualmente, porém, poderão trabalhar em conjunto, visando o melhor atendimento ao tomador de serviços de transportes.

Artigo 10. Participarão desta atividade, todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas, comerciais e operacionais.

Artigo 11. As normas e funções operacionais de serviços, as normas e funções administrativas e comerciais serão estabelecidas conjuntamente pelo Conselho de Administração e uma Comissão composta de pelo menos 5 (cinco) cooperados.

Artigo 12. Cada cooperado receberá uma rota/itinerário específica, no ato de seu ingresso, podendo a mesma ser alterada a critério do Conselho de Administração, quando em decorrência de necessidade de organização ou prioridade administrativa-técnica.

Artigo 13. A sede da Cooperativa manterá horário de atividades das 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a sexta-feira.

Artigo 14. Os cooperados executarão suas atividades dentro do horário previsto de cada rota/itinerário, podendo, em caso de necessidade, estendê-las de acordo com normas provisórias que venham ser emanadas do Conselho de Administração.

DAS FUNÇÕES E VALORAÇÕES

Artigo 15. As funções necessárias ao cumprimento dos objetivos da Cooperativa serão valoradas com base inicial de funções iguais ou semelhantes dos demais transportadores.

Prefeitura Municipal de Araniaca
- Comissão Permanente de Licitação
Fls. 259
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 16. A entrega da frequência (ficha de apontamento de transporte escolar) será realizada pelo Conselho de Administração, que poderá inspecionar o transporte mensalmente para verificar as exigências do CTB, ou irá determinar uma comissão para inspeção do referido serviço.

Artigo 17. A frequência do transportador será valorada em períodos mensais, com base nos rotas/itinerários atendidas, e será distribuída entre os cooperados proporcionalmente ao valor de escala de funções estabelecida pelo Conselho de Administração, bem como de sua participação direta nos dias de execução dos serviços.

Artigo 18. Compete ao Diretor Financeiro à elaboração de planilhas para a distribuição do valor das rotas/itinerários atendidas, o rateio dos custos e despesas, e a provisão para o Fundo de Benefícios e Gratificações.

Artigo 19. Considera-se rota/itinerário atendido, aquela faturada e remetida pela Cooperativa ao tomador de serviços correspondente.

DAS NORMAS DOS COOPERADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 20. O transporte escolar é uma atividade de prestação de serviços que vêm suprir uma lacuna importante no convívio familiar, que é o de proporcionar maior tempo aos pais, terceirizando o serviço de transporte de seus filhos, seja para a escola regular ou para outras atividades extras. Para ter sucesso nesse negócio, você deverá se conscientizar de que conduzir crianças é muito diferente de conduzir qualquer outro tipo de usuário de transporte. Devido à relação de confiança estabelecida entre os pais, às crianças e a empresa, você terá que zelar por essa credibilidade.

Artigo 21. As rotas/itinerários serão executadas (cumpridas) exclusivamente por transportador associado a esta cooperativa, sendo, portanto um cooperado a NOVACOOP.

Artigo 22. Os serviços contratados por qualquer tomador de serviços junto a esta cooperativa são de exclusividade dos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação de pessoa física ou jurídica que não seja associado a esta cooperativa.

Artigo 23. Em caso de dificuldade de cumprimento de rotas/itinerários haverá uma mudança entre os cooperados, ficando cada cooperado com a rota onde possa cumprir o horário pré-estabelecido pelo tomador de serviços.

Artigo 24. Haverá um rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços exercidos pelos cooperados do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais cooperados, de modo que garanta a transparência das operações executadas em cada contrato de tomador de serviços.

NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 25. O cadastramento do veículo junto ao DETRAN-AL para a prestação de serviço de transporte escolar deverá ser de acordo com as determinações do órgão citado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 26. Mostrar, em lugar visível, a devida autorização do DETRAN-AL para funcionamento como veículo de transporte escolar na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo.

Artigo 27. Mostrar, em lugar visível à identificação do motorista, constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações.

Artigo 28. Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis.

Artigo 29. Portar, em lugar visível, o certificado de vistoria semestral.

Artigo 30. Os veículos não poderão utilizar película de proteção solar e nem poderão ser movidos a gás.

Artigo 31. Só poderão ser utilizados no transporte escolar, veículos com capacidade de, no mínimo, 06 (seis) lugares, excluído o do condutor.

Artigo 32. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte escolar, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e de limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN-AL.

Artigo 33. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço a cada 06 (seis) meses, visando à verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei.

Artigo 34. Para os casos de alunos de até 09 anos, o contratante da NOVACOOP deverá providenciar a presença de monitor durante o trajeto de ida e de volta à escola.

Artigo 35. Os veículos destinados ao transporte escolar não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares.

NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 36. Apresentar documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF.

Artigo 37. Ser maior que 21 anos.

Artigo 38. Estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano.

Artigo 39. Apresentar certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

Artigo 40. Apresentar certidão negativa do DETRAN-AL relativa a multas recebidas.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 255
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 41. Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Artigo 42. Apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei.

Artigo 43. Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores.

Artigo 44. É vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem.

Artigo 45. É proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem, decorrentes da prestação dos serviços.

Artigo 46. Os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa para a qual trabalham.

NORMAS PERTINENTES ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

Artigo 47. Acatar as orientações dos gestores de transporte escolar das prefeituras municipais, do gestor de transporte escolar estadual ou ainda ao qual estiver vinculado.

Artigo 48. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho.

Artigo 49. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares.

Artigo 50. Apresentar-se adequadamente trajado, usando a camisa da NOVACOOP e o crachá de identificação, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas.

Artigo 51. Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao CTB e ao transporte escolar.

Artigo 52. Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento.

Artigo 53. Informar aos gestores de transporte escolar, em qualquer nível, eventuais danos e/ou problemas causados pelos alunos, para que as devidas providências sejam tomadas.

PERTINENTES AOS CONDUTORES/MONITORES

Artigo 54. Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes.

Artigo 55. Permanecer atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações emergenciais (alunos em pé, algazarra, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança, etc.).

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 56. Proporcionar segurança satisfatória aos alunos e resguardar a sua própria segurança (coibir a ocorrência de bulying).

Artigo 57. Relacionar-se harmoniosamente e de forma polida com os passageiros.

Artigo 58. Prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos.

Artigo 59. Informar aos gestores de transporte escolar, eventuais danos e/ou problemas causados pelos passageiros, para que as devidas providências sejam tomadas.

PERTINENTES ÀS ÁREAS DE EMBARQUE / DESEMBARQUE

Artigo 60. As áreas de embarque/desembarque devem prever área de escape que garanta a segurança dos alunos.

Artigo 61. As áreas de embarque/desembarque devem ser dotadas de abrigos que protejam os alunos das intempéries durante os períodos de espera do transporte escolar.

Artigo 62. O embarque/desembarque dos alunos deve ser feito sob a supervisão de um adulto.

Artigo 63. É vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua.

Artigo 64. O embarque/desembarque somente poderá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo.

Artigo 65. O embarque/desembarque somente poderá ser feito nos pontos predeterminados pelo contratante.

Artigo 66. As áreas de embarque/desembarque, respectivamente mais próximas das escolas de destino dos estudantes, devem ser sinalizadas de modo especial e, preferencialmente, serem de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar.

PERTINENTES AOS VEÍCULOS EM GERAL

Artigo 67. É proibida a circulação de veículos que não atendam os requisitos de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações do CONTRAN e demais entidades de trânsito.

Artigo 68. É proibido fumar dentro dos veículos de transporte escolar.

Artigo 69. É vedado o desvio das rotas de transporte escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas ao embarque/desembarque de alunos.

Artigo 70. É vedada a utilização de veículos de transporte escolar que apresentem riscos aos alunos e/ou falta dos equipamentos básicos de segurança.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 255

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PERTINENTES AOS ALUNOS

Artigo 71. O atendimento aos alunos deverá respeitar a distância mínima de dois quilômetros para alunos de ensino fundamental e médio.

Artigo 72. Excetuam-se desta regra os seguintes casos.

I - alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

III - quando no trajeto percorrido pelo aluno há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

IV - quando no trajeto percorrido há fatores objetivos de risco, que podem colocar o aluno em condições inseguras.

V - Entende-se por "distância mínima" àquela que define a distância de restrição de atendimento ao aluno. Somente serão atendidos os alunos que estiverem situados além da "distância mínima" de atendimento;

Artigo 73. O material escolar deve ser colocado em local apropriado para não comprometer a segurança das crianças durante o trajeto.

Artigo 74. Os alunos não podem trafegar sem o cinto de segurança devidamente colocado.

Artigo 75. É vedado o atendimento de escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais por decisão judicial ou do município.

Artigo 76. O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado ou Municipal da Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

PERTINENTES AOS DEMAIS PASSAGEIROS NÃO ALUNOS

Artigo 77. É vedado o transporte de outros passageiros que não sejam alunos.

Artigo 78. Excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público regular, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do contratante e desde que não se comprometa o transporte em segurança dos alunos.

PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL

Artigo 79. É vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados).

NORMAS PARA FISCALIZAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

JUCEAL

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 80. Os pais de alunos devem ser estimulados a participar dos processos de fiscalização, particularmente em relação à segurança dos alunos, aos horários de embarque/desembarque dos alunos e se os motoristas realmente atendem os "galhos"/ramificações para atendimento especifico.

Artigo 81. A fiscalização dos veículos de transporte escolar deve ser feita por pessoal da prefeitura e da secretaria de educação do estado, ou do contratante, devidamente treinados para esta função, com apoio das escolas.

Artigo 82. O Contratante por meio de órgão especificamente nomeado para tal fim, também poderá exercer processos de fiscalização de que trata estas normas.

DAS INFRAÇÕES

Artigo 83. Constituem infrações, além das previstas na lei e no Estatuto: embriaguês, abandono das tarefas, desonestidade, falta de compostura pessoal, vícios, roubo, desrespeito ou agressão física a outro cooperado, realização de negócios em concorrência à Cooperativa, omissão, negligência, danos materiais, desídia no desempenho de suas funções, violação dos segredos comerciais da Cooperativa, falta de pagamento de seus débitos com a Cooperativa, realização de tarefas em desacordo com as normas técnicas de qualidade, segurança ou demais rotinas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 84. As infrações poderão ser classificadas como leves, médias ou graves, levando-se em conta: sua extensão e repercussão, os fatores atenuantes, as circunstâncias e os antecedentes do infrator.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Artigo 85. Será constituída uma comissão, composta de 5 (cinco) cooperados, visando julgar os casos de infração, omissão ou desvirtuamento do presente regulamento, bem como estabelecer as sanções cabíveis, que podem ir desde a simples advertência até a eliminação do cooperado infrator, omisso ou desvirtuado.

Artigo 86. São integrantes da comissão disciplinar:

I - 2 (dois) cooperados eleitos em votação direta;
II - 2 (dois) cooperados indicados pelo Conselho de Administração; e
III - O Presidente da Cooperativa.

Artigo 87. A Comissão Disciplinar terá três suplentes, sendo 2 (dois) eleitos e 1 (um) indicado pelo Conselho de Administração.

Artigo 88. O mandato do quadro da Comissão Disciplinar para os cooperados eleitos, indicados e os suplentes será de 2 (dois) anos.

Artigo 89. A Comissão Disciplinar se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, podendo convocar os envolvidos.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 256
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 90. Estará impedido de votar o membro da Comissão que houver cometido uma das infrações previstas, até sua absolvição.

Artigo 91. No caso de impedimento de um ou mais membros da Comissão, por ocorrência de infração, o voto será exercido pelos suplentes eleitos ou pelo suplente indicado, de acordo com sua vinculação. No impedimento do Presidente, a suplência será exercida pelo Diretor Administrativo.

DAS SANÇÕES

Artigo 92. As penas disciplinares consistem em:

I - advertência;
II - censura;
III - multa;
IV - cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações;
V - suspensão;
VI - eliminação do quadro de cooperados.

Artigo 93. Aplica-se a pena de advertência ao descumprimento de qualquer um dos deveres estabelecidos no Estatuto, ou da ocorrência de infração, quando para a mesma não se tenha estabelecido pena maior.

Artigo 94. A censura é aplicável nos mesmos casos em que cabe a pena de advertência, quando não haja circunstância atenuante, ou não se trate da primeira infração cometida.

Artigo 95. A multa é aplicável, cumulativamente com a outra pena igualmente cabível, nos casos de infrações repetidas, variando de 10% (dez por cento) do valor de uma quota-parte até 100% (cem por cento) de seu valor, de acordo com o grau da infração.

Artigo 96. O cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações é aplicável á qualquer uma das infrações de grau médio ou grave, podendo ser parcial ou total, e cumulativa com outras penas.

Artigo 97. As penas de suspensão e eliminação se aplicam às faltas consideradas graves.

Artigo 98. A suspensão poderá ser de 1(um) a 30 (trinta) dias, fixado pela decisão que a aplicar.

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, DECISÕES, RECURSOS E SANÇÕES PROVISÓRIAS

Artigo 99. O processo disciplinar será instaurado mediante comunicação do Conselho de Administração ou a seus mandatários.

Artigo 100. A comunicação deverá ter ciência do acusado, ou, na sua ausência ou recusa, deverá estar vistada por 2 (duas) testemunhas, ambos cooperados.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 101. As decisões da Comissão Disciplinar serão lavradas em livro próprio, sendo decididas no voto, e o eventual recurso será dirigido ao Conselho de Administração, sem efeito suspensivo das sanções tomadas.

Artigo 102. O Conselho de Administração analisará e decidirá o recurso no prazo de 30 (trinta) dias, vedado pedido de reconsideração ou recurso a outros órgãos da Cooperativa.

Artigo 103. Cabe ao Conselho de Administração os aos seus mandatários aplicar sanções provisórias, dentro da alçada de sua competência, sanções estas que vigorarão, sem efeito suspensivo, até a reunião seguinte da Comissão Disciplinar.

DISPOSIÇÕES FINAIS DO MANUAL DE GESTÃO

Artigo 104. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, de todo ou em parte, de acordo com Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Artigo 105. As Resoluções e Normas Técnicas emitidas pelo Conselho de Administração, que não conflitem com o presente regulamento, terão vigência assegurada, sendo de observância obrigatória enquanto vigorarem.

Artigo 106. A não observância das Resoluções e Normas Técnicas pelo cooperado, será considerada infração ao Regimento Interno, sujeitando-se às sanções determinadas pela Comissão Disciplinar, podendo, ainda, serem fixadas sanções provisórias pelo Conselho de Administração ou seus mandatários.

Artigo 107. Cada cooperado ingressante receberá cópia deste Manual de Gestão Operacional e Regimento Interno, dando ciência do seu conhecimento. A íntegra deste Regimento ficará exposta, permanentemente, no quadro mural de avisos da Cooperativa, para consulta aos cooperados, a qualquer momento.

Artigo 108. A cada aglomerado de 10 (dez) cooperados, haverá a escolha de um cooperado através de eleição para que o mesmo ocupe a função de delegado da cidade ou região e represente os cooperados da sua região junto à cooperativa. Essa função não será remunerada.

Artigo 109. A representatividade da cidade ou região onde haja cooperados será feita pelo delegado eleito entre seus pares. Esse delegado poderá ocupar cargos de supervisão ou coordenação de transporte escolar da região e haverá um rodízio dessas funções com delegados de outras regiões.

Artigo 110. As alterações do Manual de Gestão Operacional e Regimento Interno poderão ser propostas pelo Conselho de Administração ou por Comissão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cooperados, sendo submetidos à Assembleia Geral, para aprovação.

DO FUNDO DE BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES – INSTITUIÇÃO DE FUNDOS

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Setorial de Licitação
Fls. 256
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 111. A cooperativa deverá manter obrigatoriamente um fundo, este visa, em sua maior parte, para cumprir os anseios previstos pelos princípios cooperativistas.

Artigo 112. De acordo com os valores do cooperativismo e com o 5º princípio, a cooperativa deverá promover a educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos, dos dirigentes e, sempre que possível, dos trabalhadores para que possam contribuir, eficazmente, para o seu desenvolvimento. O referido princípio informa o público em geral – particularmente os jovens e os formadores de opinião - sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

Artigo 113. A Lei 5.764/1971, que define a política nacional do cooperativismo no Brasil, confirma expressamente a obrigação da constituição de fundos legais: Fundo de Reserva e Fates – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Artigo 114. Fica criado o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício.

Artigo 115. Fica criado também o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelos menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º. Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênios com, entidades públicas e privadas.

Artigo 116. O Fundo de Reserva possui duas destinações básicas:

I - Reparar perdas;

II - Atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

Parágrafo Único. Os fundos acima criados devem atender os períodos em que o resultado não atinja o equilíbrio entre os valores recebidos das contribuições e o rateio das despesas.

Artigo 117. A sociedade cooperativa lançará mão dessa ferramenta para cobrir integralmente ou parcialmente as perdas.

Artigo 118. Quando a cobertura for parcial, o restante das perdas será rateado entre os cooperados conforme previsão estatutária e da Lei 5.764/1971.

Artigo 119. Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os Associados, na razão direta dos serviços prestados mensalmente, ou seja, cada mês trabalhado será equivalente a 1/12 avos.

Artigo 120. As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I - rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto;

II - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificadas no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Artigo 121. O Fundo de Reserva terá ainda o caráter de atendimento ao desenvolvimento das atividades da cooperativa. Por ser uma norma de caráter genérico e subjetivo, a utilização desse recurso se dará em aquisição ou investimento em bens e serviços que agregarão crescimento ao objeto e à finalidade da cooperativa. São consideradas como formas de utilização dos recursos do Fundo de Reserva:

I - Aprimoramento da tecnologia da informação a ser utilizada pela cooperativa;

II - Melhoria das instalações físicas da sociedade.

Artigo 122. A destinação do Fates é bastante ampla e poderá ser utilizado no campo social, educacional e técnico, podendo o Estatuto Social estabelecer especificadamente em quais tipos de atividades ele será empregado.

Artigo 123. A aplicação desses recursos poderá ser um diferencial da sociedade cooperativa, se utilizado na sua plenitude, em diversos programas sociais, assistenciais e técnicos, assim compreendidos:

I - Assistência Técnica - Destinado à prestação de orientação e de serviços variados ao corpo associativo, tanto na parte operacional, como na parte executiva;

II - Educacional - Abrange a realização de treinamentos diversos, com cursos específicos destinados aos cooperados, seus familiares, dirigentes e, quando previsto no Estatuto Social, empregados;

III - Social - Constituição e manutenção de programas na área social, através de intercâmbio entre cooperativas, atividades coletivas que visem a melhorar a integração entre dirigentes e cooperados, dentre outros.

Artigo 124. Fica vedado a utilização do recurso para fazer face às despesas administrativas, o que afronta diretamente o princípio cooperativista orientador dos fundos.

Artigo 125. Vale ressaltar que é possível a aprovação pela Assembleia Geral (visto que esse é o órgão supremo da cooperativa - artigo 38 da Lei 5.764/1971) de normas e/ou manual que regulamentem os requisitos, limite de valores, prazo, forma de comprovação da utilização do recurso do Fates dentro das finalidades que o artigo 28, inciso II da Lei 5.764/1971, determina.

Artigo 126. A utilização dos recursos do Fates pode se dar pela própria cooperativa ou mediante a formação de convênios com entidades públicas e privadas, caso a sociedade entenda que essas tenham mais experiência ou pessoal capacitado, proporcionando melhor aproveitamento do recurso.

Artigo 127. Para utilização do Fates, deve-se preservar sempre o princípio da igualdade entre os associados.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 257
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 128. Os fundos legais (Fates e Fundo de Reserva) são indivisíveis, conforme art. 4º da Lei 5.764/1971. Que assim dispõe:

> ***Art. 4º. As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:***
>
> ***VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social;***

Artigo 129. Em caso de liquidação ou dissolução da cooperativa, os fundos obrigatórios serão revertidos em favor do Tesouro Nacional, conforme disposição do art. 68, VI da Lei 5.764/1971.

> ***Art. 68. São obrigações dos liquidantes:***
> ***(...)***
> ***VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.; (O BNCC foi extinto pela Lei 8.029/1990 e o seu sucessor em direitos e obrigações é o Tesouro Nacional)***

Artigo 130. Todo cooperado que executar, com zelo e qualidade, suas funções dentro da Cooperativa, terá direito a participar do Fundo de Benefícios e Gratificações.

Artigo 131. O Fundo terá provisão mensal na planilha de rateio dos pedidos atendidos, custos e despesas, sendo ajustado ao final do exercício social pelo Balanço.

Artigo 132. Os recursos do Fundo terão origem nas sobras da Cooperativa, correspondendo a 85% (oitenta e cinco por cento) das mesmas, salvo se a Assembleia destinar outra participação.

Artigo 133. O Fundo será constituído proporcionalmente às operações de cada cooperado no período de seu provisionamento ou constituição.

Artigo 134. O pagamento do Fundo será em dinheiro, quando houver disponibilidade financeira na Cooperativa, podendo ser pago total ou parcialmente.

Artigo 135. Os cálculos, controle de pagamentos, movimentação do Fundo e sua atribuição individual a cada cooperado estarão a cargo do Diretor Financeiro.

Artigo 136. O pagamento do Fundo ocorrerá até o final do exercício social seguinte de sua constituição ou provisão, indistintamente a todos os cooperados que tiverem este direito.

Artigo 137. Na hipótese de o cooperado resgatar parcialmente o valor de seu Fundo dentro do exercício social, será(ão) diminuído(s) o(s) valor(es) pago(s) anteriormente, para apurar-se o saldo do Fundo a receber no exercício.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 138. No caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social, será pago ao cooperado respectivo o saldo de suas quotas constituídas ou provisionadas, descontando-se do montante a ser pago os seus débitos e eventuais prejuízos que houver causado a Cooperativa.

Artigo 139. O prazo de pagamento das quotas ao cooperado demitido, eliminado ou excluso será fixado pelo Diretor Financeiro, podendo variar entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, pago em uma única vez ou em parcelas, podendo, ainda, ser suspenso ou cancelado em função da gravidade da infração, quando da ocorrência de eliminação, conforme determinação da Comissão Disciplinar ou do Conselho de Administração.

Artigo 140. No caso de cancelamento das quotas, as mesmas serão redistribuídas entre os cooperados remanescentes.

DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

Artigo 141. Das sobras apuradas pela Cooperativa, 5% serão destinadas ao FATES.

Artigo 142. O FATES será utilizado para custear despesas com treinamento, cursos e inovações tecnológicas que permitam um melhor aproveitamento do trabalho de cada cooperado, visando uma produtividade crescente.

Artigo 143. Outras destinações poderão ser propostas, desde que haja fundos suficientes e aprovadas pela Assembleia Geral que a destinar.

Artigo 144. O FATES é formado por:

I - Percentagem de sobras líquidas conforme previsto no Estatuto Social ou definido pela Assembleia Geral;
II - Resultados de atos não cooperativos;
III - Doações de qualquer espécie, inclusive feita por cooperado.
IV - Um percentual de 0,50% (meio por cento) na taxa de administração mensal de cada cooperado.

Artigo 145. A cooperativa poderá firmar convênio com entidades públicas e privadas, visando execução de serviços prestados pelo FATES.

Artigo 146. A utilização dos recursos do FATES deve observar os princípios da indivisibilidade aos associados, transparência, moralidade e isonomia.

Artigo 147. Os recursos do FATES poderão ser investidos em:

I – Assistência Técnica;
II – Assistência Educacional;
III – Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls.
Ass.

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 148. A Assistência Técnica visa promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica, inclusive profissional, exercida pelo cooperado, seus familiares e pelos empregados da cooperativa.

Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Técnica, as despesas relacionadas a:

I - Contratação de serviços técnicos especializados, a serem prestados por meio de pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligados à atividade econômica e profissional dos cooperados, seus familiares e pelos empregados da cooperativa;

II - Aquisição ou aluguel de equipamentos, instrumentos de trabalho, móveis, insumos e implementos, ligados, direta ou indiretamente à atividade econômica e profissional dos cooperados, seus familiares e pelos empregados da cooperativa;

III - Aquisição de material técnico didático, livro, revistas, jornais especializados ou multimídia cujo conteúdo seja direta ou indiretamente ligado à atividade econômica e profissional dos cooperados, seus familiares e pelos empregados da cooperativa.

Artigo 149. A Assistência Educacional visa promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural do cooperado, de seus familiares e dos empregados da cooperativa, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais.

Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Educacional, as despesas relacionadas à:

I - Educação em todas as suas modalidades e, em especial:
a) Educação cooperativista, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando o aprimoramento do conhecimento da doutrina cooperativista;
b) Educação financeira, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando o aprimoramento do conhecimento quanto ao objeto social da cooperativa;

II- Capacitação profissional, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras, multimídia, ou qualquer outra modalidade;

III- Aquisição de material técnico didático e de equipamentos e instrumentos relacionados aos itens I e II.

Artigo 150. A Assistência Social visa amparar, promover e integrar o cooperado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o associativismo entre os cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa e promover o desenvolvimento e o aprimoramento das relações sociais e societárias entre os cooperados.

Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Social, as despesas relacionadas à:

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

I - Saúde – consultas médicas, odontológicas, realização de exames, fisioterapia, planos de saúde, medicamentos; deslocamentos em viagens urgentes ou emergenciais para tratamento de saúde;

II - Promoção e integração social e societária – planos, programas e projetos que visem proteção à saúde, à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice dos cooperados, seus familiares e dos empregados da cooperativa; patrocínio de programas e projetos que visem à promoção e integração à vida comunitária e societária e ao associativismo; patrocínio de plano de previdência complementar; funeral; realização de assembleias gerais da cooperativa; realização de eventos sociais e comemorativos da cooperativa; realização de atividades culturais e desportivas.

Artigo 151 - Os eventos sociais e comemorativos, bem como as atividades culturais e desportivas poderão ter participação excepcional de terceiros não cooperados, caso em que os recursos do FATES deverão ser alocados de forma proporcional à participação ou benefício, direito ou indireto, dos cooperados ou seus familiares.

Artigo 152 - Os recursos do FATES poderão ser utilizados em projetos da NOVACOOP, em nível local, regional ou estadual, respeitadas as seguintes regras:

I- preservação dos princípios da transparência, moralidade e isonomia;
II- benefício direto e indireto aos cooperados da NOVACOOP;
III- proporcionalidade da contrapartida de recursos em relação aos benefícios auferidos pelos cooperados da NOVACOOP.

Artigo 153. Cabe ao Conselho Fiscal da NOVACOOP fiscalizar regularmente a utilização e aplicação dos recursos do FATES, em especial a alocação de recursos de acordo com o previsto no presente regulamento e o respeito aos princípios da transparência, moralidade e isonomia.

Artigo 154. Para custear os fundos acima será acrescentado um percentual de 0,50% (meio por cento) na taxa de administração mensal de cada cooperado.

Artigo 155. Este regulamento foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição do dia 06/04/2018, fazendo parte da ATA de constituição da citada Assembleia Geral de Constituição da NOVACOOP.

Maceió-AL, 06 de abril de 2018.

7º DISTRITO

CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA
CNH 00323195127 DETRAN-AL e CPF/MF 034.335.814-01
Diretor Presidente – Cooperado Fundador

OK 2º DISTRITO

JORGE EMANOEL PEREIRA GOMES
CNH 02482594802 DETRAN-PE e CPF/MF 398.880.104-68
Diretor Financeiro – Cooperado Fundador

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 259
Ass.

Continuação das assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transportes do Estado de Alagoas – NOVACOOP. / Anexo I - Manual de Gestão Operacional – NOVACOOP.**

6º DISTRITO

LEILTON LOPES CALHEIROS
RG 675999 SESP/AL e CPF/MF 411.593.814-53
Diretor Administrativo – Cooperado Fundador

6º DISTRITO

JANAINA PEREIRA DE MOURA LIMA
RG 98001419375 SEDS/AL e CPF/MF 009.916.234-28
Diretora Secretária – Cooperada Fundadora

7º DISTRITO

CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS
CNH 0214445642 DETRAN-AL e CPF/MF 661.340.994-49
Diretor de Marketing/Comercial – Cooperado Fundador

OK 2º DISTRITO

JADSON SOARES DE MOURA LIMA
OAB/AL 12.655 e CPF/MF 725.043.314-87 – Advogado

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:54 SOB Nº 27400027758.
PROTOCOLO: 180143522 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760480. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE
ALAGOAS - NOVACOOP
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1 Ata da Assembleia Geral Ordinaria da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um , às dez horas, em terceira e última convocação, na sede da Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas - NOVACOOP realizou-se a presente Assembleia Geral Ordinária, que teve como presidente da mesa diretora dos trabalhos o Diretor Presidente da NOVACOOP o Sr. **CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA,** nascido em 27 de novembro de 1975, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CNH 00323195127 Detran/AL e CPF/MF 034.335.814-01, residente e domiciliado à Rua Lafaiete Pacheco, nº 68, Ponta da Terra, Maceió-AL., CEP: 57.030-646; que convidou a mim a Secretária da ordem do dia Sra. **FLAVIA CRISTINA PEREIRA LIMA ATAIDE**, nascida em 23 de setembro de 1985, brasileira, alagoana, solteira, motorista, portadora da CNH 04041908700 DETRAN/AL e CPF/MF 058.721.454-62, residente e domiciliada à Av. Dr. Jorge Montenegro Barros nº 1183, Santa Amélia, Maceió - AL., CEP: 57.063-000; para secretariar os trabalhos, em seguida chamou o Diretor Administrativo/Financeiro da NOVACOOP o Sr. **CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS,** nascido em 11 de janeiro de 1971, brasileiro, alagoano, motorista, portador do CNH 0214445642 DETRAN/AL e CPF/MF 661.340.994-49, residente e domiciliado à Av. Bela vista, nº 16, quadra 24 Benedito Bentes, Maceió - AL., CEP: 57.085-070;também foi convidado a compor a mesa diretora o Diretor secretario **ANTONIO .CARLOS DE MORAES NETO,** nascido em 13 de janeiro de 1953, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador da CHN nº 00334015501 Detran/Al CPF/MF:164.488...33394-53, residente e domiciliado a Avenida Barros nº 517, Santa Amélia, Maceió –Al, CEP 57.063-000, chamou também o .contador da NOVACOOP o Sr. **JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO,** nascido em 12 de junho de 1975, brasileiro, pernambucano, solteiro, contador, portador da CNH 01537496306 Detran/Al e do CPF/MF: 986.405.934-34, residente e domiciliado no loteamento terra de antares , nº 36, . antares , Maceió, Alagoas, CEP: 57048-725; Que acompanhou prestando assessoria e consultoria jurídica o advogado **Bel. MARCOS LUIZ VENCELÃO CHAVES**, nascido em 20 de dezembro de 1980 , solteiro, brasileiro, alagoano, com a OAB nº 17554, portador do RG Nº 2002208801256O SSP/AL, CPF/MF:075.235.774-44, residente e domiciliado a rua Antonio Barbosa, 1057, Gruta de Lourdes Maceio Alagoas CEP 57052-710, o convidou a Primeira Conselheira Fiscal Sra. **ANDREA RODRIGUES GARCIA LOPES**, nascida em 12 de outubro de 1990, brasileira, alagoana, solteira, motorista, portadora do CNH 05525149805 DETRAN/AL e CPF/MF 084.662.994-16, residente e domiciliada à Rua 24, nº 76, Quadra R, Conjunto Village Campestre I, Cidade Universitária, Maceió-AL., CEP: 57.073-047; convidou o Terceiro Conselheiro Fiscal Sr. **GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA,** nascido em 27 de fevereiro de 1959, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador do RG

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 259
Ass.

2 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

2003001135699 SEDS/AL e CPF/MF 177.450.044-20, residente e domiciliado à Alameda Capitão Marinho Falcão s/n, aptº 04, Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-260; e o primeiro suplente do Conselho Fiscal o Sr. **MARCONDE JOSE DA SILVA,** nascido em 02 de agosto de 1983, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador do RG 3515480-2 SEDS/AL e CPF/MF 708.898.944-18, residente e domiciliado à Av. Bella Vista nº 16 quadra 24 Benedito Bentes, Maceió, Alagoas, CEP: 57.085-070. Havendo quórum mínimo legal para instalação da Assembleia, esta foi instalada na sede da NOVACOOP com a presença mínima legal de dez cooperados de forma presencial na terceira e última convocação às 10:00 hs (dez horas). Neste momento o Senhor Diretor Presidente da NOVACOOP abriu a sessão e deu início aos trabalhos, determinando que fosse por mim procedida a leitura do Edital de Convocação, de acordo com o que foi publicado no Jornal Tribuna Independente (página 12) do dia 13 de maio de 2021, ao qual foi convocada em primeira convocação às 08:00hs, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 09:00hs, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 10:00hs, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I** – – prestação de contas 2020 compreendendo o Relatório de Gestão e balanço anual ,demonstrativos financeiros acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal; e **II** – demonstrativo das sobras ou perdas sob o parecer do conselho fiscal, destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. Deduzindo-se no primeiro caso (RATEIO) as parcelas para fundos obrigatórios e as respectivas para o ano de 2021; **III** – exclusão e inclusão de cooperados **IV** Eleição anual do conselho fiscal **V**- outros assuntos. Para efeito de quórum, declara-se que o número de associados é de 90 (noventa) cooperados. Após a leitura do Edital de Convocação, a Secretária explicou que seguiria a pauta da Ordem do Dia e foi direto para a leitura do item I da referida pauta: **I** – Prestação de contas 2020 acompanhada do relatório de gestão e balanço patrimonial 2020 e notas explicativas , acompanhada do parecer do conselho fiscal, passando a palavra para o Diretor-Administrativo/financeiro, onde o mesmo explicou que o balanço foi extraído das informações contábeis passando assim a palavra ao contador que detalhou o mesmo conforme consta no estatuto e que os documentos contábeis foram elaborados com observação aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; O Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 apresenta condições bastantes favoráveis referentes à situação financeira, pois a Cooperativa apresenta disponibilidade suficiente para honrar seus compromissos de curto prazo. A Cooperativa tem no seu Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 um Capital Social de R$ 801.360,00 (oitocentos e um mil, trezentos e sessenta reais) integralizados pelos seus cooperados em moeda corrente do país. Conforme apresentado no Balanço Patrimonial

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 260
Ass.

3 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

do Exercício de 2020, que a cooperativa no ano de 2020, o contador disponibilizou todas as planilhas necessárias para análise dos cooperados. Prossegui lendo o parecer do conselho fiscal sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2020 como pede o estatuto, onde o conselho fiscal após analise de toda documentação contábil e financeira não encontrou nenhuma ressalva em relação ao atendimento das normas, leis regulamentares, entendendo que tudo foi aprovado seguindo o estatuto vigente e as normas contábeis, que por fim sugeriu a aprovação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e do relatório de prestação de contas do exercício de 2020, todos anexos a esta ata. O diretor presidente por sua vez colocou em votação que se alguém tivesse alguma objeção ou observação que o fizesse ou pelo contrário aprovasse, como não houve manifestação contrária, o balanço foi devidamente aprovado por **UNANIMIDADE**, sem dissidências ou protestos. Dando continuidade a Ordem do Dia, foi colocado em pauta o item **II** – demonstrativo das sobras ou perdas sob o parecer do conselho fiscal, destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. O diretor presidente prosseguiu com a pauta de ordem do dia passando a palavra para o contador que fez a demonstração da planilha das sobras, ora esse explanou a realidade mundial que estamos vivendo com a pandemia causado pelo COVID 19 no ano de 2020 até os dias de hoje causando uma instabilidade sócio econômica, sabendo que 80% (oitenta por cento) de nossas atividades é voltada ao transporte de escolares no estado de alagoas onde o mesmo esta inutilizado desde março de 2020 quando se deu o primeiro surto epidemiologico do SARCOVIDE 19. Dando continuidade o contador apresentou uma planilha que resultou em um saldo negativo ou seja de perdas no valor de R$ 99.370,58 (noventa e nove mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) após procedi com a leitura do parecer do conselho fiscal que aprovou o relatório, em ato continuo foi colocado para os cooperados presentes em votação, o relatório demonstrativo que foi aprovado por unanimidade sem dissidências ou protestos; Dando continuidade a Ordem do Dia, foi colocado em pauta o item **III** – exclusão e inclusão de cooperados, **Demissão de Cooperados;** um cooperado manifestou interesse na saída dos quadros de associados da Novacoop por motivos pessoais, tendo apresentado os seus respectivo pedido de demissão o cooperado GLAUCE FERNANDA LINS, nascida em 16 de janeiro de 1978, brasileira, pernambucana, casada sob o regime comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do RG:5.280.537 SSP/PE e do CPF/MF:027.211.914-89, residente e domiciliada a rua Thome Rocha de Souza Leão, nº 74 Bloco A Aptº 006,Prado, Maceió, Alagoas, Cep 57010-210 Dada a palavra ao Diretor Presidente, este lembrou que o Artigo 11 do Estatuto Social da Novacoop dispõe que: *"A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado"*, sendo assim, o mesmo não

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 261
Ass.

4 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

apresentou nenhuma objeção à saída dos cooperado acima mencionados. Com a respectiva demissão o número de associados passa a ser de 89 (oitenta e nove) cooperados e consequentemente haverá uma redução no número de quotas partes dos cooperados que estão saindo da cooperativa, onde cada cooperado demissionário integralizou à época de suas admissões e que será devolvido após as saídas dos mesmos obedecendo o disposto no caput e nos parágrafos 1º a 5º do artigo 15 do Estatuto Social da Novacoop. Destaca-se que com essa saída de cooperado, o Capital Social da cooperativa permanecerá até que seja feita a restituição (que poderá ser parcelada em até dez vezes, conforme disposição estatutária - parágrafos 1º a 5º do artigo 15 do Estatuto Social da Novacoop). **INCLUSÃO DE NOVOS COOPERADOS** – O diretor presidente e os demais secretários apresentaram os transportadores que se inscreveram para filiação a NOVACOOP como cooperados a partir de 25/05/2021 passaram a fazer parte desta cooperativa como cooperados os seguintes transportadores: **Da cidade de Arapiraca, Alagoas:** 01 - ADAILTON JUSTINO BELO, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 01294091819 Detran/Al, e do CPF nº 827.376.224-68, residente e domiciliado a Rua Francisca Hemiliana de Lira, 10, bairro Cavaco, Arapiraca, Alagoas CEP 57.3036-400, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 02 - ALAN CARLOS GONZAGA, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 5043056400 6 Detran/Al, e do CPF nº 102.155.824-97, residente e domiciliado a Rua Antonio Oliveira Melo,475, bairro Brasilia, Arapiraca, Alagoas CEP 57.313-050, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 03 - AUBERON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 4652505890 Detran/Al e do CPF nº 542.901.714-00, residente e domiciliado a Vila São José, 159, Arapiraca, Alagoas CEP 57.318-600, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 04 - ELAYNE CRISTINY EXEQUIEL DE O SANTOS, brasileira, alagoana, motorista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da RG nº 3178569-7SSP/AL e do CPF nº 077.733.104-75, residente e domiciliado a Rua Jadielma Barros, 02, bairro Bom Sucesso, Arapiraca, Alagoas CEP 57.300-000, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 262
Ass.

5 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

106,00 (cento e seis reais), cada. 05 - JEANE QUELAMICK DINIZ, brasileira, alagoana, motorista, solteira, portadora da RG nº 1742905SSP/Al e do CPF nº 008.387.044-09, residente e domiciliado a Rua Estelita de Macedo, 326, Bairro Santa Esmeralda, Arapiraca, Alagoas CEP 57.312-105, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 06 - JOELMA MENEZES DE LIMA PAZ, brasileira, alagoana, motorista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da RG nº 946614SSP/AL e do CPF nº 483.367.004-63, residente e domiciliado a Rua Boa Sorte, 268, bairro Primavera, Arapiraca, Alagoas CEP 57.304-200, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitario de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 07 - JOSE JAIRO DA SILVA, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 334005369 Detran/Al e do CPF nº 816.114.634-91, residente e domiciliado a Rua Fernando Lourenço, 214, bairro Boa Vista, Arapiraca, Alagoas CEP 57.303-281, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 08 - JOSIVAN NUNES DE MENEZES, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 3284740808 Detran/Al e do CPF nº 346.880.304-44, residente e domiciliado a Rua Pedro Oliveira, 508, bairro Brasília, Arapiraca, Alagoas CEP 57.313-350, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 09 - MANOEL ALEX PRAXEDES DE ARAÚJO, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 2818499914 Detran/Al e do CPF nº 039.625.784-47, residente e domiciliado a Rua Ezequiel Alexandre dos Santos , 93, bairro Cavaco, Arapiraca, Alagoas CEP 57.306-440, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais). 10 - MARCELO DA SILVA FRANÇA, brasileiro, alagoano, motorista, solteiro, portador da CNH nº 2199754855 Detran/Al e do CPF nº 047.821.494-41, residente e domiciliado a Vila São José, 14, Arapiraca, Alagoas CEP 57.318-600, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de cento e seis reais, cada. 11 - MARCIO BARBOSA NUNES, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 263
Ass.

6 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

portador da CNH nº 4566507245 Detran/Al e do CPF nº 008.335.584-71, residente e domiciliado a Rua Ver. Domingos Vital, 100, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas CEP 57.312-250, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 12 - ODILON TENÓRIO CAVALCANTE NETO, brasileiro, alagoano, motorista, solteiro, portador da CNH nº 00303293337 Detran/Al e do CPF nº 103.590.774-71, residente e domiciliado a Rua Lag. João José da Silva, 03, bairro Olho d'agua dos Cazuz, Arapiraca, Alagoas CEP 57.304-310, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 13 - PAULO SERGIO BENTO DA SILVA, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 2827150397 Detran/Al e do CPF nº 926.353.424-15, residente e domiciliado a Rua José Geremias da Silva, 64, bairro Jardim Esperança, Arapiraca, Alagoas CEP 57.307-580, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 14 - RODRIGUES AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 2986994080 Detran/Al e do CPF nº 042.315.594-65, residente e domiciliado a Rua João Batista da Silva, 500, Arapiraca, Alagoas CEP 57.318-750, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 15 - SEBASTIÃO TORRES GUEDES, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 480339935 Detran/Al e do CPF nº 073.846.374-49, residente e domiciliado a Rua Firmino Leite, 1053, bairro Brasília, Arapiraca, Alagoas CEP 57.313-210, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 16 - THIAGO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, brasileiro, alagoano, motorista, solteiro, portador da CNH nº 31899000509 Detran/Al e do CPF nº 052.355.674-80, residente e domiciliado a Rua Pedro Oliveira 129ª, bairro Brasília, Arapiraca, Alagoas CEP 57.313-350, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. **Da cidade de Maceió, Alagoas:** 01 - CLAUDIO DUARTE DE BARROS JR., brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 1442962 e do CPF nº 031.176.634-01,

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 264
Ass.

7 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

residente e domiciliado na Rua Barão de Atalaia s/n, Conjunto Bradesco, Edifício Rio Branco, aptº 101, Bairro Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-510, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 02 – LUIZ PHILLIPE DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, alagoano, motorista, solteiro, portador da RG nº 3549735-1 SSP/AL e do CPF nº 090.089.544-60, residente e domiciliado na Rua A-56 Conjunto Benedito Bentes 1, Edifício Rio Branco, aptº 101, Bairro Benedito Bentes, Maceió, Alagoas, CEP: 57.000-000, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 03 – RICARDO LISBOA E SILVA, brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 00157013041 e do CPF nº 020.865.254-00, residente e domiciliado na Av. Menino Marcelo, 2213, Cond. Ernesto Maranhão, bloco 6, casa 8, bairro Cidade Universitária, Maceió, Alagoas, CEP: 57.073-470, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. 04 – Pedro Vitor Oliveira da Silva, brasileiro, alagoano, motorista, solteiro, portador da CNH nº 07130883889 e do CPF nº 128.632.164-65, residente e domiciliado no Conjunto Moacir Andrade, Qd. 2, nº 8, bairro Benedito Bentes 2 , Maceió, Alagoas, CEP: 57.000-000, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. **Da cidade de Maribondo, Alagoas:** 01 – Laurita dos Santos Ribeiro, brasileiro, alagoano, motorista, solteira, portador da RG nº 4207625-0 SSP/Al e do CPF nº 096.133.674-97, residente e domiciliado no Sítio Urumbeba, s/n, Pov. Mata verde, Maribondo, Alagoas, CEP: 57.670-000, subscrevendo neste ato 1(uma) quota parte no valor unitário de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser integralizado em nove parcelas iguais e mensais no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), cada. Posta em votação, foi aprovado por **UNANIMIDADE** a inclusão de novos cooperados a partir de 25/05/2021, com a participação do capital social no valor de R$ 954,00 cada, como cota-parte, a ser integralizado em 09 parcelas iguais e mensais do valor R$ 106,00 (cento e seis reais). Desta forma o capital social da NOVACOOP passara a ser de R$ 821.394,00 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais) passando a ter 111 cooperados a partir do dia 25/05/2021, não havendo desistência ou protestos. O diretor presidente apresentou a Ata de constituição e o Estatuto social aos novos cooperados e TODOS sem exceção concordam com TODAS as decisões tomadas na assembleia de Constituição da

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 265
Ass.

8 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

NOVACOOP e no Estatuto Social não havendo desistência ou protestos. Desta forma o Estatuto Social da NOVACOOP e Ata de constituição da mesma, foram referendadas nesta assembleia Geral Ordinária pelos novos cooperados. Em ato continuo o Diretor Secretario seguiu a Ordem do Dia e fez a leitura do item seguinte **IV** Eleição anual do conselho fiscal, O diretor Secretario abriu um prazo de dez minutos aos cooperados para a inscrição dos candidatos aos referidos, seis cooperados foram inscrito para os cargos;**1- GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA,** nascido em 27 de fevereiro de 1959, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador do RG 2003001135699 SEDS/AL e CPF/MF 177.450.044-20, residente e domiciliado à Alameda Capitão Marinho Falcão s/n, apt° 04, Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-260, **2 - RAMON ANDRE FERREIRA LOPES,** nascido em 03 de agosto de 1991, brasileiro alagoano, motorista, portador do RG; 3493559-2, SEDS, e CPF/MF; 067.688.154-82, Residente e domiciliado a rua Santa Fernanda , nº 1748, jatiuca, Maceió- Alagoas CEP 57.035-670, **3 - MARCONDE JOSE DA SILVA,** nascido em 02 de agosto de 1983, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador do RG 3515480-2 SEDS/AL e CPF/MF 708.898.944-18, residente e domiciliado à Av. Bela Vista nº 16 quadra 24 Benedito Bentes, Maceió, Alagoas, CEP: 57.085-070, **4 - CLOVIS DA SILVA** ,brasileiro, alagoano, .motorista, casado sob o regime parcial de bens, portador do RG nº1708159 SSP/AL e do CPF/MF Nº 032.705.324-07, residente e domiciliado no sitio Lagoa do Mato dos Lopes, s/n, zona rural da cidade de Igaci, Alagoas CEP 57620-000. **5- DIOGO FEITOSA DOS SANTOS**, brasileiro, Alagoano, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 05171190929 Detran /AL, residente e domiciliado no povoado caraibinhas, nº 26 na zona rural de Igaci-Al CEP 57620-000, **6 – JARIO DO NASCIMENTO,** brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 01622371524 Detran/Al residente e domiciliado no povoado Murins pretas, s/n zona rural da cidade de Igaci, Alagoas CEP 57620-000 Não havendo objeção aos nomes dos mesmos fora inseritos aos referidos cargos, Aberta a votação, todos os cooperados presentes votaram nos candidatos inscritos, não havendo desistência ou protestos. Diante do exposto a NOVACOOP passara a ter para o exercicio de 2021 os seguintes conselheiros e ficais e seus suplentes; **1º conselheiro GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA,** nascido em 27 de fevereiro de 1959, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador do RG 2003001135699 SEDS/AL e CPF/MF 177.450.044-20, residente e domiciliado à Alameda Capitão Marinho Falcão s/n, apt° 04, Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-260, **2º conselheiro - RAMON ANDRE FERREIRA LOPES,** nascido em 03 de agosto de 1991, brasileiro alagoano, motorista, portador do RG; 3493559-2, SEDS, e CPF/MF; 067.688.154-82, Residente e domiciliado a rua Santa Fernanda , nº 1748, jatiuca, Maceió- Alagoas CEP

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 266
Ass.

9 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

57.035-670. **3º conselheiro - JARIO DO NASCIMENTO,** brasileiro, alagoano, motorista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 01622371524 Detran/Al residente e domiciliado no povoado Marias pretas, s/n zona rural da cidade de Igaci, Alagoas CEP 57620-000 **1º suplente CLOVIS DA SILVA** ,brasileiro, alagoano, ,motorista, casado sob o regime parcial de bens, portador do RG nº1708159 SSP/AL e do CPF/MF Nº 032.705.324-07, residente e domiciliado no sitio Lagoa do Mato dos Lopes, s/n, zona rural da cidade de Igaci, **2º suplente DIOGO FEITOSA DOS SANTOS,** brasileiro, Alagoano, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 05171190929 Detran /AL., residente e domiciliado no povoado caraibinhas, nº 26 na zona rural de Igaci-Al CEP 57620-000, **3º suplente - MARCONDE JOSE DA SILVA,** nascido em 02 de agosto de 1983, brasileiro, alagoano, solteiro, motorista, portador do RG 3515480-2 SEDS/AL e CPF/MF 708.898.944-18, residente e domiciliado à Av. Bela Vista nº 16 quadra 24 Benedito Bentes, Maceió, Alagoas, CEP: 57.085-0700 os recém conselheiros eleitos terão inicio de seus respectivos cargos em 01/06/2021 com termino em 01/06/2022 os **conselheiros declaram sob pena da lei que estão desimpedidos para o exercício do cargo para o qual foram eleitos.** Seguindo a ordem do dia, foi posto em pauta o tema do item **V-** outros assuntos- **criação de novas atividades econômicas e secundarias** passando a palavra para o Diretor-Presidente, que explicou que diante das demandas existentes e necessidade de expandir e se adequar ao mercado explicando que para isso haverá mudanças no estatuto e a inclusão de novas atividades ,onde o mesmo explicou que estava propondo a inclusão do caput do artigo 2º do Estatuto Social ao qual passaria a conter o seguinte texto: Criação do Art. 2º - A, demonstrando o objetivo de contratação de novas áreas profissionais para prestação de serviços de mão de obra temporária.

Texto do Art. 2º - A – "Faz parte do objetivo da NOVACOOP, prospectar espaços manifestos para contratação de mão de obra temporária, para prestação de Serviços, tais quais voltadas a profissionais motoristas com Carteira Nacional de Habilitação - CNH das categorias, AB, B, C, D e E, visando à prestação de serviços de transportes, de cargas vivas, materiais e outros afins. Cabendo também de forma secundária, a contratação de mão de obra para prestação de serviços diversos, tais como Serviços Gerais, Pedreiro, Jardineiro, Administrativo, Cozinha, Aux. de Cozinha e Outros. "

Criação das Alíneas U e V, inseridas no Art. 2º -A para comprovar a inclusão de mais duas CNAE.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 267
Ass.

10 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

u) Seleção, Agenciamento e Locação de Mão de Obra – de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (78.20-5-00); (incluído pela assembleia geral extraordinária do dia 23/05/2021);

v) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros – de código CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica nº (78.30-2-00); (incluído pela assembleia geral extraordinária do dia 23/05/2021);

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA LIMA ATAIDE
Secretário AGO - CNH 04041908700 Detran/AL e
CPF/MF 058.721.454-62

CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA
Diretor Presidente - CNH 00323195127 Detran/AL e
CPF/MF 034.335.814-01

CLAUDIONOR BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Administrativo/Financeiro - CNH 0214445642 Detran/AL
CPF/MF 661.340.994-49

ANTONIO CARLOS DE MORAES NETO
Diretor Secretário – CNH 00334015501 Detran/AL
CPF/MF 164.488.394-53

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 268
Ass.

11 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

ANDREA RODRIGUES GARCIA LOPES
Conselheira fiscal CNH 055251149805 Detran/AL
CPF/MF 084.662.994-16

GILVAN FIDELIS DE OLIVEIRA
Terceiro Conselheiro Fiscal - RG 2003001135699 SEDS/AL
CPF/MF 177.450.044-20

JOSE ALESSANDRO LINS DE MELO
Contador CNH 01537496306 Detran/AL
CPF 986.405.934-34

Advogado Bel. MARCOS LUIZ VENCESLAU CHAVES
OAB nº 17554, portador do RG Nº 2002300601256O SSP/AL
CPF/MF 075.235.734-44

LEANDRO ALLAN FERREIRA LOPES
CNH 05049623681 Detran/AL e CPF/MF 067.688.094-07

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 269
Ass.

12 Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – Novacoop,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27400027758 e inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09.

1º DESTAQUE

MARCONDE JOSÉ DA SILVA
Conselheiro fiscal RG 3515480-2 SEDS/AL
CPF/MF 708.898.944-18

LUCIO ELIAS LOPES CALHEIROS
CNH 00241019203 DETRAN/AL
CPF/MF 787.476.784-53

1º DESTAQUE

CLAUDIO JONHY SILVA BARBOSA
RG 3786029-1 SESP/AL e CPF 122.661.814-67

RAMOM ANDRE FERREIRA LOPES
RG 3493559-2 SEDS/AL e CPF/MF 067.688.154-82

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 270
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03433581401	CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
98640593434	JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 271
Ass.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 08:57 SOB Nº 20210300710.
PROTOCOLO: 210300710 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108068823. CNPJ DA SEDE: 31447763000109.
NIRE: 27400027758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

RINALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sistemas, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.447.763/0001-09 MATRIZ		06/09/2018

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVACOOP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ CALHEIROS JUNIOR	817	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.055-230	FAROL	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOVACOOP.AL@GMAIL.COM	(82) 3316-0660

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **15:41:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 272
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.447.763/0001-09 MATRIZ		06/09/2018

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ CALHEIROS JUNIOR	517	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.055-230	FAROL	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOVACOOP.AL@GMAIL.COM	(82) 3316-0660

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **15:41:06** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 273
Ass.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Especial da Receita Estadual
Superintendência Especial da Receita Estadual
Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional

NÚMERO CADESA: 247.75990-2 / CNPJ/CPF: 31.447.763/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE: 06/09/2018 / OPTANTE PELO SIMPLES ?: NÃO

RAZÃO SOCIAL
COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

NOME DE FANTASIA
NOVACOOP

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (PRINCIPAL)
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922102 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929903 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5229002 - Serviços de reboque de veículos
3600602 - Distribuição de água por caminhões
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4313400 - Obras de terraplenagem
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
5212500 - Carga e descarga

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
90 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ CALHEIROS JUNIOR	517	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57055-230	FAROL	MACEIO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/2/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NOVACOOP.AL@GMAIL.COM

Data de Emissão: **Segunda, 21 de Fevereiro de 2022, às 15:48:49** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 276
Ass.

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 275
Ass.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.447.763/0001-09

Nome/Contribuinte: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/02/2022

Emitida às 09:35:19 do dia 28/12/2021

Código de controle da certidão: 4E09-1333-F499-4894

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 276
Ass.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0738999/22-98

Inscrição		
0901440759		
Contribuinte	**CPF/CNPJ**	**Situação Cadastral**
COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS	31.447.763/0001-09	Ativa
Endereço		
AVENIDA LUIZ CALHEIROS JUNIOR, 517 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.055-230		

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 21 de Fevereiro de 2022

Válida até: 22/05/2022

Código de autenticidade: CAC2889E1F23A060

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 272
Ass.

Nº Via 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
CNPJ – 12.369.880/0001-57
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que tornarem-se necessários que a **Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – NOVACOOP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.447.763/0001-09**, situada à Alameda Portugal nº 520, Pinheiro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-580, presta os serviços **de Locação de veículos**, incluindo condutores para esta secretaria desde o dia 30/01/2019, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, CONTRATO P.M.P.D.A. Nº 003/2019/S.M.A.-DISPENSA.

Atestamos que os serviços são executados através dos seguintes tipos de veículos:
- **Motocicletas;**
- **Veículo tipo popular, motor 1.6, flex, 05 portas;**
- **Pick-up cabine simples 4x4;**
- **Caminhões;**

Atestamos ainda, que os serviços são executados plenamente de modo satisfatório e de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os mesmos e no prazo pactuado.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pão de Açúcar - AL, 05 de julho de 2019.

Raí de Castro Sales Carvalho
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RAI DE CASTRO SALES CARVALHO
Pão de Açúcar-AL, 05 de 07 de 2019
Em test° _____ da verdade.
Bel. José Manoel da Silva
Tabelião Público

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PÃO DE AÇÚCAR-AL
Tabelião José Manoel da Silva
Pão de Açúcar-AL

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 278
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Alameda da Esperança – SN
CEP 57.400-000 fone: (82) 3624 – 1218
Pão de Açúcar – AL
SETOR DE TRANSPORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas – NOVACOOP, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 31.447.763/0001-09, situada a Alameda Portugal nº 520, Pinheiro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-580 presta os serviços de Locação de veículos para Transporte escolar, incluindo motoristas para esta Secretaria de Educação.

Atestamos que os serviços são executados através do uso de ônibus, micro-ônibus, vans, refente ao CONTRATO P.M.P.D.A. Nº. 003/2019/S.M.A.-DISPENSA de modo satisfatório e estão de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os mesmos e no prazo pactuado. Salientando, que não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió-AL, 15 de Maio de 2019.

Ana Valeria Peixoto
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 272
Ass.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003244894 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

NOVACOOP - COOPERATIVA PREST SERV DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS, residente na AV LUIZ CALHEIROS JUNIOR 517, FAROL, CEP: 57055-230, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 31.447.763/0001-09 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br)

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 25 de janeiro de 2022 às 09h52min

PEDIDO Nº: 0003244894

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 280
Ass.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contêm um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP, município Maceió, CNPJ nº 31.447.763/0001-09, Número de Registro (NIRE) 27400027758.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/09/2018

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Maceió, 01/01/2020

CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
DIRETOR
CPF 034.335.814-01

JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO
CONTADOR
CRC/AL 5205

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 231
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2020	1739	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 140 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO	8.863,35	
02/01/2020	1739	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 140 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO		8.863,35
				TOTAL DO DIA	8.863,35	8.863,35
03/01/2020	1740	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	VENDA CONF NF 141 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	1.277,44	
03/01/2020	1740	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 141 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		1.277,44
03/01/2020	1741	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	VENDA CONF NF 142 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	203.725,73	
03/01/2020	1741	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 142 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		203.725,73
				TOTAL DO DIA	205.003,17	205.003,17
08/01/2020	1742	1.1.2.01.035	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	VENDA CONF NF 143 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	23.500,00	
08/01/2020	1742	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 143 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		23.500,00
08/01/2020	1743	1.1.2.01.035	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	VENDA CONF NF 144 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	23.500,00	
08/01/2020	1743	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 144 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		23.500,00
08/01/2020	1744	1.1.2.01.035	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	VENDA CONF NF 145 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	23.500,00	
08/01/2020	1744	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 145 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		23.500,00
08/01/2020	1745	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 146 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA	4.475,00	
08/01/2020	1745	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 146 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA		4.475,00
08/01/2020	1746	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 147 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA	6.500,00	
08/01/2020	1746	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 147 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	81.475,00	81.475,00
09/01/2020	1736	1.1.2.01.035	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	VENDA CONF NF 32 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	6.875,00	
09/01/2020	1736	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 32 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		6.875,00
09/01/2020	1737	1.1.2.01.035	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	VENDA CONF NF 33 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	6.875,00	
09/01/2020	1737	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 33 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		6.875,00
09/01/2020	1738	1.1.2.01.035	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	VENDA CONF NF 34 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	6.875,00	
09/01/2020	1738	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 34 MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		6.875,00
				TOTAL DO DIA	20.625,00	20.625,00
29/01/2020	2010	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	473.082,35	
29/01/2020	2010	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		473.082,35
29/01/2020	2011	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VISC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	436.735,69	
29/01/2020	2011	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		436.735,69
				TOTAL DO DIA	909.818,04	909.818,04
30/01/2020	1985	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VLR REF TRANSF P/CTAS A RECEBER	453.244,00	
30/01/2020	1986	1.1.2.01.014	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	VLR REF TRANSF P/CTAS A RECEBER		257.180,17
30/01/2020	1988	1.1.2.01.035	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	VLR REF TRANSF P/CTAS A RECEBER		91.175,00
30/01/2020	1989	1.1.2.01.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEC MUN SAUDE PAO DE ACUCAR	VLR REF TRANSF P/CTAS A RECEBER		64.160,00
30/01/2020	1990	1.1.2.01.039	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	VLR REF TRANSF P/CTAS A RECEBER		40.728,83
				TOTAL DO DIA	453.244,00	453.244,00
31/01/2020	1758	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	5.798,33	
31/01/2020	1758	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		5.798,33
				TRANSPORTE	5.798,33	5.798,33

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 282
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	5.798,33	5.798,33
31/01/2020	1759	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	2.053,78	
31/01/2020	1759	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		2.053,78
31/01/2020	1760	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	9.479,00	
31/01/2020	1760	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		9.479,00
31/01/2020	1767	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	2.043,00	
31/01/2020	1767	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		2.043,00
31/01/2020	1768	5.1.1.01.004	PRO-LABORE	VLR REF PRO-LABORE N/MES	500,00	
31/01/2020	1768	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR REF PRO-LABORE N/MES		500,00
31/01/2020	1769	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	55,00	
31/01/2020	1769	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		55,00
31/01/2020	1770	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES	163,44	
31/01/2020	1770	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES		163,44
31/01/2020	1771	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES	163,44	
31/01/2020	1771	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES		163,44
				TOTAL DO DIA	20.255,99	20.255,99
				TOTAL DO MÊS	1.691.284,55	1.691.284,55
13/02/2020	1747	3.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 148 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	2.237,50	
13/02/2020	1747	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 148 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		2.237,50
13/02/2020	1748	3.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 149 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
13/02/2020	1748	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 149 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	8.737,50	8.737,50
28/02/2020	1749	3.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 150 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	89.296,46	
28/02/2020	1749	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 150 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		89.296,46
28/02/2020	1750	3.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 151 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	17.803,57	
28/02/2020	1750	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 151 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		17.803,57
28/02/2020	1751	3.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 152 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	61.201,84	
28/02/2020	1751	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 152 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		61.201,84
28/02/2020	1752	3.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 153 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	14.432,28	
28/02/2020	1752	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 153 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		14.432,28
28/02/2020	1771	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	2.090,00	
28/02/2020	1772	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		2.090,00
28/02/2020	1773	5.1.1.01.004	PRO-LABORE	VLR REF PRO LABORE N/MES	500,00	
28/02/2020	1773	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR REF PRO-LABORE N/MES		500,00
28/02/2020	1774	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	55,00	
28/02/2020	1774	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		55,00
28/02/2020	1775	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES	167,20	
28/02/2020	1775	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES		167,20
28/02/2020	1776	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES	167,20	
28/02/2020	1776	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES		167,20
28/02/2020	1991	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	9.573,58	
28/02/2020	1991	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		9.573,58
28/02/2020	2012	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	25.686,91	
28/02/2020	2012	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		25.686,91
28/02/2020	2013	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	40.179,94	
28/02/2020	2013	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		40.179,94
				TOTAL DO DIA	261.153,98	261.153,98
29/02/2020	1761	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	3.159,28	
				TRANSPORTE	3.159,28	

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 283
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	3.159,28	
29/02/2020	1761	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		3.159,28
29/02/2020	1762	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	5.744,15	
29/02/2020	1762	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		5.744,15
				TOTAL DO DIA	8.903,43	8.903,43
				TOTAL DO MÊS	278.794,91	278.794,91
05/03/2020	1753	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 154 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS	10.639,08	
05/03/2020	1753	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 154 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS		10.639,08
05/03/2020	1754	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 155 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	4.475,00	
05/03/2020	1754	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 155 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		4.475,00
05/03/2020	1755	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 156 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
05/03/2020	1755	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 156 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	21.634,08	21.634,08
11/03/2020	1756	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 157 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO	11.817,77	
11/03/2020	1756	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 157 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO		11.817,77
				TOTAL DO DIA	11.817,77	11.817,77
18/03/2020	1757	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 158 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	81.065,54	
18/03/2020	1757	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 158 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		81.065,54
				TOTAL DO DIA	81.065,54	81.065,54
31/03/2020	1763	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	1.148,10	
31/03/2020	1763	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		1.148,10
31/03/2020	1764	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	5.298,92	
31/03/2020	1764	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		5.298,92
31/03/2020	1777	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	2.090,00	
31/03/2020	1777	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		2.090,00
31/03/2020	1778	5.1.1.01.004	PRO-LABORE	VLR REF PRO-LABORE N/MES	500,00	
31/03/2020	1778	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR REF PRO-LABORE N/MES		500,00
31/03/2020	1779	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	55,00	
31/03/2020	1779	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		55,00
31/03/2020	1780	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES	156,74	
31/03/2020	1780	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES		156,74
31/03/2020	1781	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES	167,20	
31/03/2020	1781	2.1.5.01.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES		167,20
31/03/2020	1992	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	8.831,54	
31/03/2020	1992	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		8.831,54
31/03/2020	2068	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	64.083,43	
31/03/2020	2068	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		64.083,43
31/03/2020	2078	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	140.330,36	
31/03/2020	2078	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		140.330,36
31/03/2020	2624	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	6.361,16	
31/03/2020	2624	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		6.361,16
31/03/2020	2625	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	28.522,07	
31/03/2020	2625	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		28.522,07
31/03/2020	2626	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	34.203,45	
31/03/2020	2626	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		34.203,45
31/03/2020	2627	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	621.955,56	
31/03/2020	2627	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		621.955,56
31/03/2020	2628	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	526.516,03	
				TRANSPORTE	1.427.229,56	895.713,53

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 284
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.422.229,56	895.713,53
31/03/2020	2628	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		526.516,03
31/03/2020	2629	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	6.223,00	
31/03/2020	2629	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		6.223,00
31/03/2020	2630	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	1.500,00	
31/03/2020	2630	5.1.1.01.004	PRO-LABORE	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		1.500,00
31/03/2020	2631	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	497,84	
31/03/2020	2631	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		497,84
31/03/2020	2632	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	165,00	
31/03/2020	2632	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		165,00
31/03/2020	2633	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020	35.967,01	
31/03/2020	2633	2.3.5.01.001	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	VLR REF APURACAO 1.TRIM/2020		35.967,01
				TOTAL DO DIA	1.466.582,41	1.466.582,41
				TOTAL DO MÊS	1.581.099,80	1.581.099,80
01/04/2020	1805	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 160 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS	62.113,31	
01/04/2020	1805	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 160 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS		62.113,31
				TOTAL DO DIA	62.113,31	62.113,31
07/04/2020	1806	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 161 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	5.449,08	
07/04/2020	1806	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 161 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		5.449,08
07/04/2020	1807	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 162 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	39.376,09	
07/04/2020	1807	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 162 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		39.376,09
07/04/2020	1808	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 163 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI	104.492,60	
07/04/2020	1808	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 163 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI		104.492,60
				TOTAL DO DIA	149.317,77	149.317,77
13/04/2020	1809	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 164 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	4.475,00	
13/04/2020	1809	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 164 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		4.475,00
13/04/2020	1810	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 165 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
13/04/2020	1810	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 165 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	10.975,00	10.975,00
30/04/2020	1782	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	2.090,00	
30/04/2020	1782	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		2.090,00
30/04/2020	1783	5.1.1.01.004	PRO-LABORE	VLR REF PRO-LABORE N/MES	500,00	
30/04/2020	1783	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR REF PRO-LABORE N/MES		500,00
30/04/2020	1784	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	2.392,57	
30/04/2020	1784	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		2.392,57
30/04/2020	1785	5.1.1.01.004	INSS	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES	315,74	
30/04/2020	1785	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES		315,74
30/04/2020	1786	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES	156,74	
30/04/2020	1786	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES		156,74
30/04/2020	1787	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES	167,20	
30/04/2020	1787	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES		167,20
30/04/2020	1842	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	1.445,64	
30/04/2020	1842	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		1.445,64
30/04/2020	1843	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	6.672,18	
30/04/2020	1843	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		6.672,18
30/04/2020	1993	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	5.120,30	
30/04/2020	1993	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		5.120,30
				TRANSPORTE	18.860,37	18.860,37

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 285
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	18.860,37	18.860,37
30/04/2020	2068	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	428.352,79	
30/04/2020	2068	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		428.352,79
30/04/2020	2079	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	565.130,65	
30/04/2020	2079	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		565.130,65
				TOTAL DO DIA	1.012.343,81	1.012.343,81
				TOTAL DO MÊS	1.234.749,89	1.234.749,89
06/05/2020	1811	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 167 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	7.700,00	
06/05/2020	1811	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 167 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		7.700,00
				TOTAL DO DIA	7.700,00	7.700,00
11/05/2020	1812	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 168 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
11/05/2020	1812	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 168 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	6.500,00	6.500,00
14/05/2020	1790	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	168,55	
14/05/2020	1790	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		168,55
				TOTAL DO DIA	168,55	168,55
21/05/2020	1813	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 169 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
21/05/2020	1813	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 169 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
				TOTAL DO DIA	2.230,00	2.230,00
28/05/2020	1814	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 170 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
28/05/2020	1814	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 170 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
				TOTAL DO DIA	2.230,00	2.230,00
29/05/2020	1815	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 171 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
29/05/2020	1815	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 171 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
29/05/2020	2080	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	44.250,00	
29/05/2020	2080	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		44.250,00
				TOTAL DO DIA	46.480,00	46.480,00
30/05/2020	1788	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	4.529,15	
30/05/2020	1788	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		4.529,15
30/05/2020	1789	5.1.1.01.004	INSS	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES	592,02	
30/05/2020	1789	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES		592,02
				TOTAL DO DIA	5.121,17	5.121,17
31/05/2020	1844	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	135,79	
31/05/2020	1844	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		135,79
31/05/2020	1845	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	626,70	
31/05/2020	1845	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		626,70
31/05/2020	1994	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	1.044,50	
31/05/2020	1994	2.1.4.01.002	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		1.044,50
31/05/2020	2070	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	40.674,39	
31/05/2020	2070	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		40.674,39
				TOTAL DO DIA	42.481,38	42.481,38
				TOTAL DO MÊS	112.911,10	112.911,10

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 236
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/06/2020	1816	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 172 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	14.720,00	
03/06/2020	1816	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 172 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		14.720,00
03/06/2020	1817	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 173 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT	1.232,15	
03/06/2020	1817	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 173 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT		1.232,15
03/06/2020	1818	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 174 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	1.898,65	
03/06/2020	1818	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 174 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		1.898,65
03/06/2020	1819	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 175 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	18.400,00	
03/06/2020	1819	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 175 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		18.400,00
03/06/2020	1820	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 176 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	2.960,10	
03/06/2020	1820	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 176 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		2.960,10
03/06/2020	1821	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 177 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	2.960,10	
03/06/2020	1821	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 177 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		2.960,10
03/06/2020	1822	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 178 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	2.712,20	
03/06/2020	1822	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 178 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		2.712,20
03/06/2020	1823	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 179 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	7.640,80	
03/06/2020	1823	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 179 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		7.640,80
03/06/2020	1824	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 180 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	6.366,51	
03/06/2020	1824	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 180 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		6.366,51
				TOTAL DO DIA	58.890,51	58.890,51
04/06/2020	1825	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 181 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	1.674,98	
04/06/2020	1825	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 181 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		1.674,98
				TOTAL DO DIA	1.674,98	1.674,98
05/06/2020	1826	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 183 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
05/06/2020	1826	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 183 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
05/06/2020	1827	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 184 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	61.630,44	
05/06/2020	1827	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 184 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		61.630,44
				TOTAL DO DIA	63.860,44	63.860,44
09/06/2020	1828	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 185 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
09/06/2020	1828	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 185 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	6.500,00	6.500,00
10/06/2020	1829	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 186 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	7.700,00	
10/06/2020	1829	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 186 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		7.700,00
				TOTAL DO DIA	7.700,00	7.700,00
22/06/2020	1830	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 187 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	3.349,95	
				TRANSPORTE	3.349,95	

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 287
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	3.349,95	
22/06/2020	1830	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF Nº 187 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		3.349,95
22/06/2020	1831	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 188 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	22.080,00	
22/06/2020	1831	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 188 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		22.080,00
22/06/2020	1832	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 189 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	3.797,30	
22/06/2020	1832	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 189 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		3.797,30
22/06/2020	1833	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 190 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
22/06/2020	1833	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 190 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
22/06/2020	1834	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 191 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	2.464,30	
22/06/2020	1834	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 191 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		2.464,30
22/06/2020	1835	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 192 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
22/06/2020	1835	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 192 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
22/06/2020	1836	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 193 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
22/06/2020	1836	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 193 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
22/06/2020	1837	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 194 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.434,40	
22/06/2020	1837	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 194 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.434,40
22/06/2020	1838	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 195 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	14.609,46	
22/06/2020	1838	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 195 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		14.609,46
22/06/2020	1839	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 196 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	12.733,01	
22/06/2020	1839	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 196 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		12.733,01
				TOTAL DO DIA	113.038,82	113.038,82
26/06/2020	1840	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 197 Adefinar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo	3.199,00	
26/06/2020	1840	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 197 Adefinar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo		3.199,00
				TOTAL DO DIA	3.199,00	3.199,00
30/06/2020	1841	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 198 Adefinar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo	3.199,00	
30/06/2020	1841	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 198 Adefinar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo		3.199,00
30/06/2020	1895	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	1.677,80	
30/06/2020	1895	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		1.677,80
30/06/2020	1896	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	7.743,68	
30/06/2020	1896	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		7.743,68
30/06/2020	1995	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	6.906,14	
30/06/2020	1995	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		6.906,14
30/06/2020	2071	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	41.688,05	
30/06/2020	2071	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		41.688,05
30/06/2020	2081	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	76.639,66	
30/06/2020	2081	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		76.639,66
30/06/2020	2634	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	3.259,23	
30/06/2020	2634	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		3.259,23
30/06/2020	2635	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	15.042,56	
30/06/2020	2635	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		15.042,56
30/06/2020	2636	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	13.078,94	
30/06/2020	2636	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		13.078,94
30/06/2020	2637	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	501.418,83	
30/06/2020	2637	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		501.418,83
				TRARSPORTE	670.645,89	670.645,89

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 288
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	670.645,89	670.645,89
30/06/2020	2638	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	510.715,23	
30/06/2020	2638	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		510.715,23
30/06/2020	2639	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	2.258,55	
30/06/2020	2639	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		2.258,55
30/06/2020	2640	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	500,00	
30/06/2020	2640	5.1.1.01.004	PRO-LABORE	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		500,00
30/06/2020	2641	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	167,20	
30/06/2020	2641	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		167,20
30/06/2020	2642	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	7.829,48	
30/06/2020	2642	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		7.829,48
30/06/2020	2643	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020	51.424,36	
30/06/2020	2643	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 2.TRIM/2020		51.424,36
				TOTAL DO DIA	1.243.540,71	1.243.540,71
				TOTAL DO MÊS	1.498.464,46	1.498.464,46
01/07/2020	1791	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	392,97	
01/07/2020	1791	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		392,97
				TOTAL DO DIA	392,97	392,97
02/07/2020	1850	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 199 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	7.700,00	
02/07/2020	1850	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 199 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		7.700,00
				TOTAL DO DIA	7.700,00	7.700,00
06/07/2020	1851	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 200 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	22.000,00	
06/07/2020	1851	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 200 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		22.000,00
06/07/2020	1852	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	3.349,95	
06/07/2020	1852	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		3.349,95
06/07/2020	1853	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 202 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	2.128,19	
06/07/2020	1853	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 202 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		2.128,19
06/07/2020	1854	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 203 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	3.797,30	
06/07/2020	1854	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 203 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		3.797,30
06/07/2020	1855	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 204 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
06/07/2020	1855	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 204 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
06/07/2020	1856	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 205 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
06/07/2020	1856	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 205 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
06/07/2020	1857	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
06/07/2020	1857	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
06/07/2020	1858	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.424,40	
06/07/2020	1858	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.424,40
06/07/2020	1859	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	15.281,60	
06/07/2020	1859	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		15.281,60
06/07/2020	1860	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 209 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	12.733,01	
				TRANSPORTE	113.434,85	100.701,84

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 288
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	113.434,85	100.701,84
08/07/2020	1860	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 209 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		12.733,01
				TOTAL DO DIA	113.434,85	113.434,85
08/07/2020	1861	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 210 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
08/07/2020	1861	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 210 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	6.500,00	6.500,00
10/07/2020	1862	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 211 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo	3.199,00	
10/07/2020	1862	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 211 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo		3.199,00
10/07/2020	1863	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 212 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo	3.199,00	
10/07/2020	1863	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 212 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo		3.199,00
				TOTAL DO DIA	6.398,00	6.398,00
31/07/2020	1792	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	1.045,00	
31/07/2020	1792	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		1.045,00
31/07/2020	1793	2.1.5.01.003	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES	78,37	
31/07/2020	1793	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES		78,37
31/07/2020	1794	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES	83,60	
31/07/2020	1794	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES		83,60
31/07/2020	1899	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	900,20	
31/07/2020	1899	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		900,20
31/07/2020	1900	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	4.154,79	
31/07/2020	1900	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		4.154,79
31/07/2020	1996	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	9.924,64	
31/07/2020	1996	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		9.924,64
31/07/2020	2072	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	245.807,43	
31/07/2020	2072	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		245.807,43
31/07/2020	2082	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	321.709,54	
31/07/2020	2082	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		321.709,54
				TOTAL DO DIA	583.703,57	583.703,57
				TOTAL DO MÊS	718.129,39	718.129,39
03/08/2020	1864	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 215 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	7.700,00	
03/08/2020	1864	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 215 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		7.700,00
				TOTAL DO DIA	7.700,00	7.700,00
04/08/2020	1865	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 216 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo	3.199,00	
04/08/2020	1865	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 216 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo		3.199,00
				TOTAL DO DIA	3.199,00	3.199,00
05/08/2020	1866	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
05/08/2020	1866	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
05/08/2020	1867	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 218 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
05/08/2020	1867	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 218 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
05/08/2020	1868	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 219 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	22.080,00	
05/08/2020	1868	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 219 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		22.080,00
				TRANSPORTE	26.540,00	26.540,00

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 210
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	26.540,00	26.540,00
05/08/2020	1869	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 220 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	3.349,95	
05/08/2020	1869	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 220 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		3.349,95
05/08/2020	1870	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 221 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	2.464,30	
05/08/2020	1870	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 221 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		2.464,30
05/08/2020	1871	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 222 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	3.797,30	
05/08/2020	1871	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 222 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		3.797,30
05/08/2020	1872	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 223 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
05/08/2020	1872	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 223 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
05/08/2020	1873	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 224 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
05/08/2020	1873	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 224 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
05/08/2020	1874	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 225 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
05/08/2020	1874	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 225 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
05/08/2020	1875	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 226 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.424,40	
05/08/2020	1875	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 226 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.424,40
05/08/2020	1876	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 227 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	15.281,60	
05/08/2020	1876	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 227 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		15.281,60
05/08/2020	1877	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 228 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	12.733,01	
05/08/2020	1877	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 228 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		12.733,01
				TOTAL DO DIA	118.230,96	118.230,96
10/08/2020	1878	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 229 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
10/08/2020	1878	3.1.1.01.001	LOCACÕES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 229 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	6.500,00	6.500,00
28/08/2020	2083	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	130.799,54	
28/08/2020	2083	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		130.799,54
				TOTAL DO DIA	130.799,54	130.799,54
31/08/2020	1795	5.1.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	1.045,00	
31/08/2020	1795	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		1.045,00
31/08/2020	1796	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	299,48	
31/08/2020	1796	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		299,48
31/08/2020	1797	5.1.1.01.004	INSS	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES	325,61	
31/08/2020	1797	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES		325,61
31/08/2020	1798	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES	78,37	
31/08/2020	1798	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES		78,37
31/08/2020	1799	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES	83,60	
31/08/2020	1799	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES		83,60
31/08/2020	1901	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	881,59	
31/08/2020	1901	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		881,59
31/08/2020	1902	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	4.068,90	
31/08/2020	1902	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		4.068,90
31/08/2020	1997	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	10.781,50	
31/08/2020	1997	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		10.781,50
31/08/2020	2073	4.1.1.01.002	LOCACÕES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	85.108,48	
				TRANSPORTE	102.672,53	17.569,05

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 271
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	102.672,53	17.564,05
31/08/2020	2073	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		85.108,48
				TOTAL DO DIA	102.672,53	102.672,53
				TOTAL DO MÊS	369.102,03	369.102,03
01/09/2020	1879	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 230 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	7.700,00	
01/09/2020	1879	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 230 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		7.700,00
01/09/2020	1880	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 231 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL	9.250,00	
01/09/2020	1880	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 231 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL		9.250,00
01/09/2020	1881	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 232 Adefimar - Associação dos Deficientes Fisicos de Maribondo	3.199,00	
01/09/2020	1881	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 232 Adefimar - Associação dos Deficientes Fisicos de Maribondo		3.199,00
				TOTAL DO DIA	20.149,00	20.149,00
03/09/2020	1882	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 233 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
03/09/2020	1882	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 233 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
				TOTAL DO DIA	2.230,00	2.230,00
04/09/2020	1883	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 234 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
04/09/2020	1883	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 234 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
04/09/2020	1884	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 235 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	36.123,43	
04/09/2020	1884	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 235 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		36.123,43
				TOTAL DO DIA	42.623,43	42.623,43
17/09/2020	1885	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 236 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	29.440,00	
17/09/2020	1885	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 236 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		29.440,00
17/09/2020	1886	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 237 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	3.349,95	
17/09/2020	1886	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 237 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		3.349,95
17/09/2020	1887	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 238 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	2.464,30	
17/09/2020	1887	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 238 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		2.464,30
17/09/2020	1888	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 239 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	3.797,30	
17/09/2020	1888	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 239 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		3.797,30
17/09/2020	1889	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 240 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
17/09/2020	1889	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 240 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
17/09/2020	1890	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 241 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
17/09/2020	1890	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 241 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
17/09/2020	1891	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 242 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
17/09/2020	1891	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 242 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
17/09/2020	1892	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 243 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.424,40	
17/09/2020	1892	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 243 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.424,40
17/09/2020	1893	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 244 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	15.281,60	
				TRANSPORTE	108.397,95	93.116,35

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 292
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	108.797,95	93.116,35
17/09/2020	1893	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF Nº 244 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		15.281,60
17/09/2020	1894	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF Nº 245 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	9.369,36	
17/09/2020	1894	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF Nº 245 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		9.369,36
				TOTAL DO DIA	117.767,31	117.767,31
30/09/2020	1800	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES	1.045,00	
30/09/2020	1800	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF DESP DE SALARIOS N/MES		1.045,00
30/09/2020	1801	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF INSS EMPRESA N/MES	289,82	
30/09/2020	1801	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPRESA N/MES		289,82
30/09/2020	1802	5.1.1.01.004	INSS	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES	325,61	
30/09/2020	1802	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR INSS S/PRO-LOBORE N/MES		325,61
30/09/2020	1803	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES	78,37	
30/09/2020	1803	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF INSS EMPREGADO N/MES		78,37
30/09/2020	1804	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES	83,60	
30/09/2020	1804	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR REF FGTS A RECOLHER N/MES		83,60
30/09/2020	1903	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	9.138,49	
30/09/2020	1903	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		9.138,49
30/09/2020	1904	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	1.188,00	
30/09/2020	1904	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		1.188,00
30/09/2020	1905	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	5.483,09	
30/09/2020	1905	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		5.483,09
30/09/2020	2074	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	154.005,00	
30/09/2020	2074	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		154.005,00
30/09/2020	2084	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	203.620,05	
30/09/2020	2084	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		203.620,05
30/09/2020	2644	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	2.969,79	
30/09/2020	2644	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		2.969,79
30/09/2020	2645	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	13.706,78	
30/09/2020	2645	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		13.706,78
30/09/2020	2646	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	29.844,62	
30/09/2020	2646	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		29.844,62
30/09/2020	2647	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	452.432,55	
30/09/2020	2647	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		452.432,55
30/09/2020	2648	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	484.920,91	
30/09/2020	2648	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		484.920,91
30/09/2020	2649	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	3.135,00	
30/09/2020	2649	5.1.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		3.135,00
30/09/2020	2650	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	250,80	
30/09/2020	2650	5.1.1.01.003	FGTS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		250,80
30/09/2020	2651	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	1.633,49	
30/09/2020	2651	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		1.633,49
30/09/2020	2652	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020	84.028,85	
30/09/2020	2652	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 3.TRIM/2020		84.028,85
				TOTAL DO DIA	1.448.179,83	1.448.179,83
				TOTAL DO MÊS	1.630.949,57	1.630.949,57
01/10/2020	1719	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 246 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	7.700,00	
01/10/2020	1719	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 246 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		7.700,00
01/10/2020	1720	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 247 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL	9.250,00	
				TRANSPORTE	16.950,00	7.700,00

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 293
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	16.950,00	7.700,00
01/10/2020	1720	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 247 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL		9.250,00
				TOTAL DO DIA	16.950,00	16.950,00
02/10/2020	1721	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 248 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
02/10/2020	1721	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 248 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
				TOTAL DO DIA	2.230,00	2.230,00
06/10/2020	1722	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 249 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	29.440,00	
06/10/2020	1722	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 249 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		29.440,00
06/10/2020	1723	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 250 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOOE ARAPIRACA	3.349,95	
06/10/2020	1723	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 250 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOOE ARAPIRACA		3.349,95
06/10/2020	1724	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 251 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	2.464,30	
06/10/2020	1724	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 251 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		2.464,30
06/10/2020	1725	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 252 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	3.797,30	
06/10/2020	1725	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 252 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		3.797,30
06/10/2020	1726	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 254 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
06/10/2020	1726	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 254 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
06/10/2020	1727	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 255 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
06/10/2020	1727	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 255 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
06/10/2020	1728	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 256 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
06/10/2020	1728	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 256 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
06/10/2020	1729	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 257 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.424,40	
06/10/2020	1729	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 257 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.424,40
06/10/2020	1730	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 258 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	15.281,60	
06/10/2020	1730	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 258 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		15.281,60
06/10/2020	1731	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 259 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	9.369,36	
06/10/2020	1731	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 259 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		9.369,36
06/10/2020	1732	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 260 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo	3.199,00	
06/10/2020	1732	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 260 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo		3.199,00
				TOTAL DO DIA	120.966,31	120.966,31
07/10/2020	1733	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 261 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
07/10/2020	1733	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 261 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TOTAL DO DIA	6.500,00	6.500,00
23/10/2020	1734	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 262 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
23/10/2020	1734	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 262 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
23/10/2020	1735	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 263 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL	6.906,00	
23/10/2020	1735	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 263 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL		6.906,00
				TOTAL DO DIA	9.136,00	9.136,00

TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 294
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/10/2020	2085	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	150.854,46	
29/10/2020	2085	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		150.854,46
				TOTAL DO DIA	150.854,46	150.854,46
31/10/2020	1998	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	4.789,12	
31/10/2020	1998	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		4.789,12
31/10/2020	2002	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	1.012,59	
31/10/2020	2002	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		1.012,59
31/10/2020	2003	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	4.673,47	
31/10/2020	2003	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		4.673,47
31/10/2020	2075	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	118.099,00	
31/10/2020	2075	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		118.099,00
				TOTAL DO DIA	128.574,18	128.574,18
				TOTAL DO MÊS	435.210,95	435.210,95
03/11/2020	2014	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 264 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	7.700,00	
03/11/2020	2014	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 264 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		7.700,00
03/11/2020	2015	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 265 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL	9.250,00	
03/11/2020	2015	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 265 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL		9.250,00
03/11/2020	2016	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 267 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
03/11/2020	2016	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 267 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
03/11/2020	2017	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 268 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Marbonde	3.199,00	
03/11/2020	2017	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 268 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Marbonde		3.199,00
03/11/2020	2065	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 266 PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL - AL	6.840,00	
03/11/2020	2065	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 266 PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL - AL		6.840,00
				TOTAL DO DIA	33.489,00	33.489,00
05/11/2020	2018	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 269 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	28.252,90	
05/11/2020	2018	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 269 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		28.252,90
05/11/2020	2019	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 270 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	3.349,95	
05/11/2020	2019	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 270 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		3.349,95
05/11/2020	2020	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 271 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	2.464,30	
05/11/2020	2020	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 271 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		2.464,30
05/11/2020	2021	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 272 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	3.797,30	
05/11/2020	2021	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 272 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		3.797,30
05/11/2020	2022	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 273 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
05/11/2020	2022	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 273 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
05/11/2020	2023	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 274 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
05/11/2020	2023	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 274 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
05/11/2020	2024	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 275 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	6.779,58	
05/11/2020	2024	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 275 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		6.779,58
05/11/2020	2025	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 276 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.424,40	
				TRANSPORTE	92.788,63	87.364,23

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 295
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	92.288,63	87.364,23
05/11/2020	2025	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 276 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.424,40
05/11/2020	2026	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 277 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	15.281,60	
05/11/2020	2026	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 277 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		15.281,60
05/11/2020	2027	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 278 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	9.360,36	
05/11/2020	2027	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 278 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		9.360,36
				TOTAL DO DIA	117.439,59	117.439,59
11/11/2020	2028	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 279 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL	19.774,74	
11/11/2020	2028	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 279 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL		19.774,74
				TOTAL DO DIA	19.774,74	19.774,74
18/11/2020	2029	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 280 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL	21.437,37	
18/11/2020	2029	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 280 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL		21.437,37
18/11/2020	2030	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 281 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL	31.324,74	
18/11/2020	2030	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 281 INSTITUTO DE TERRA DE ALAGOAS ITERAL		31.324,74
				TOTAL DO DIA	52.762,11	52.762,11
23/11/2020	2031	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 283 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	821,33	
23/11/2020	2031	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 283 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		821,33
				TOTAL DO DIA	821,33	821,33
30/11/2020	1999	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	10.214,34	
30/11/2020	1999	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		10.214,34
30/11/2020	2004	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	1.457,86	
30/11/2020	2004	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		1.457,86
30/11/2020	2005	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	6.728,60	
30/11/2020	2005	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		6.728,60
30/11/2020	2076	4.1.1.01.002	LOCAÇÕES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	147.166,70	
30/11/2020	2076	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		147.166,70
30/11/2020	2086	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	198.479,27	
30/11/2020	2086	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		198.479,27
				TOTAL DO DIA	364.046,77	364.046,77
				TOTAL DO MÊS	588.333,54	588.333,54
01/12/2020	2032	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 284 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribando	3.199,00	
01/12/2020	2032	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 284 Adefimar - Associação dos Deficientes Físicos de Maribando		3.199,00
				TOTAL DO DIA	3.199,00	3.199,00
02/12/2020	2033	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 285 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SÃO MIGUEL	9.250,00	
02/12/2020	2033	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 285 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SÃO MIGUEL		9.250,00
				TOTAL DO DIA	9.250,00	9.250,00
03/12/2020	2034	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 286 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
03/12/2020	2034	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 286 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
03/12/2020	2035	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 287 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
03/12/2020	2035	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 287 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
				TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 296
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00
03/12/2020	2036	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 288 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	22.080,00	
03/12/2020	2036	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 288 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		22.080,00
03/12/2020	2037	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 289 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	3.349,95	
03/12/2020	2037	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 289 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		3.349,95
03/12/2020	2038	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 290 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	1.807,15	
03/12/2020	2038	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 290 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		1.807,15
03/12/2020	2039	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 291 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	5.850,88	
03/12/2020	2039	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 291 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		5.850,88
03/12/2020	2040	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 292 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
03/12/2020	2040	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 292 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
03/12/2020	2041	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 293 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
03/12/2020	2041	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 293 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
03/12/2020	2042	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 294 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	8.880,30	
03/12/2020	2042	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 294 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		8.880,30
03/12/2020	2043	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 295 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.424,40	
03/12/2020	2043	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 295 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.424,40
03/12/2020	2044	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 296 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	15.281,60	
03/12/2020	2044	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 296 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		15.281,60
03/12/2020	2045	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 297 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	9.369,36	
03/12/2020	2045	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 297 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		9.369,36
				TOTAL DO DIA	127.763,84	127.763,84
07/12/2020	2046	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 298 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	10.266,66	
07/12/2020	2046	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 298 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		10.266,66
07/12/2020	2066	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 299 PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL - AL	10.800,00	
07/12/2020	2066	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 299 PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL - AL		10.800,00
				TOTAL DO DIA	21.066,66	21.066,66
09/12/2020	2047	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 300 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT	821,43	
09/12/2020	2047	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 300 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT		821,43
09/12/2020	2048	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	2.230,00	
09/12/2020	2048	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		2.230,00
				TOTAL DO DIA	3.051,43	3.051,43
10/12/2020	2049	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR	1.115,00	
10/12/2020	2049	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR		1.115,00
				TOTAL DO DIA	1.115,00	1.115,00

TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 297
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/12/2020	2050	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 303 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	1.283,34	
11/12/2020	2050	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 303 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		1.283,34
				TOTAL DO DIA	1.283,34	1.283,34
16/12/2020	2051	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 304 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL	9.250,00	
16/12/2020	2051	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 304 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA BARRA DE SAO MIGUEL		9.250,00
				TOTAL DO DIA	9.250,00	9.250,00
21/12/2020	2052	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL	15.400,00	
21/12/2020	2052	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SAO MIGUEL/AL		15.400,00
21/12/2020	2067	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 305 PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL - AL	10.800,00	
21/12/2020	2067	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 305 PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL - AL		10.800,00
				TOTAL DO DIA	26.200,00	26.200,00
28/12/2020	2053	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 307 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA	6.500,00	
28/12/2020	2053	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 307 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA		6.500,00
28/12/2020	2054	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 308 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT	2.464,30	
28/12/2020	2054	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 308 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT		2.464,30
				TOTAL DO DIA	8.964,30	8.964,30
30/12/2020	2055	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 309 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	29.440,00	
30/12/2020	2055	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 309 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		29.440,00
30/12/2020	2056	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 310 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA	3.349,95	
30/12/2020	2056	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 310 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARAPIRACA		3.349,95
30/12/2020	2057	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 311 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	2.464,30	
30/12/2020	2057	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 311 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		2.464,30
30/12/2020	2058	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 312 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	3.797,30	
30/12/2020	2058	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 312 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		3.797,30
30/12/2020	2059	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 313 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	36.800,00	
30/12/2020	2059	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 313 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA		36.800,00
30/12/2020	2060	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 314 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.920,20	
30/12/2020	2060	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 314 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.920,20
30/12/2020	2061	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 315 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	8.880,30	
30/12/2020	2061	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 315 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		8.880,30
30/12/2020	2062	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 316 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	5.424,40	
30/12/2020	2062	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 316 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		5.424,40
30/12/2020	2063	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 317 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	14.131,59	
				TRANSPORTE	110.208,04	98.076,45

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 298
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	118.258,04	96.076,45
30/12/2020	2863	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 317 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		14.131,59
30/12/2020	2864	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VENDA CONF NF 318 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	9.369,37	
30/12/2020	2864	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VENDA CONF NF 318 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA		9.369,37
30/12/2020	2886	2.1.1.01.000.010	COOPERADOS A PAGAR	DEBITO PAGTOS COOPERADOS	128.049,40	
30/12/2020	2889	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS COOPERADOS		128.049,40
				TOTAL DO DIA	247.626,81	247.626,81
31/12/2020	2890	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES	12.536,05	
31/12/2020	2890	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS S/VENDAS N/MES		12.536,05
31/12/2020	2896	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES	2.149,69	
31/12/2020	2896	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF PIS S/VENDAS N/MES		2.149,69
31/12/2020	2897	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES	9.021,63	
31/12/2020	2897	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF COFINS S/VENDAS N/MES		9.021,63
31/12/2020	2877	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES	179.346,82	
31/12/2020	2877	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	DEBITO PAGTOS DE COOPERADOS N/MES		179.346,82
31/12/2020	2887	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES	215.095,39	
31/12/2020	2887	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	CREDITO RECEBIMENTOS N/MES		215.095,39
31/12/2020	2418	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	197.716,22	
31/12/2020	2419	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		197.716,22
31/12/2020	2420	2.1.1.01.000.010	DUPLICATAS A PAGAR	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	14.997,67	
31/12/2020	2421	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		14.997,67
31/12/2020	2422	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	VLR REF ISS RETIDO	183.160,60	
31/12/2020	2423	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF ISS RETIDO		183.160,60
31/12/2020	2424	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	19.403,01	
31/12/2020	2425	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		19.403,01
31/12/2020	2426	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	82.476,33	
31/12/2020	2427	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		80.576,79
31/12/2020	2428	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	11.081,64	
31/12/2020	2429	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		12.095,25
31/12/2020	2430	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	2.000,00	
31/12/2020	2431	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		2.000,00
31/12/2020	2432	5.1.1.04.001	ENERGIA E AGUA	VLR REF ENERGIA NO ANO	8.276,88	
31/12/2020	2433	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		8.276,88
31/12/2020	2434	5.1.1.04.001	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	VLR REF ALUGUEIS NO ANO	21.600,00	
31/12/2020	2435	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		21.600,00
31/12/2020	2436	5.1.1.04.013	MANUTENCAO E CONSERV DE BENS	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	35.560,87	
31/12/2020	2437	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		35.560,87
31/12/2020	2438	5.1.1.04.012	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	VLR REF REGULARIZ DE SALDO	13.850,65	
31/12/2020	2439	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ DE SALDO		13.850,65
31/12/2020	2440	5.1.1.04.011	HONORARIOS CONTABEIS	VLR REF SERVICOS DO CONTADOR	12.540,00	
31/12/2020	2441	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF SERVICOS DO CONTADOR		12.540,00
31/12/2020	2442	5.1.1.04.010	HONORARIOS ADVOCATICIOS	VLR REF HONORARIOS ADVOCATICIOS	28.000,00	
31/12/2020	2443	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF HONORARIOS ADVOCATICIOS		28.000,00
31/12/2020	2444	5.2.2.02.001	TARIFAS BANCARIAS	VLR REF DESP BANCARIAS	14.597,52	
31/12/2020	2445	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF DESP BANCARIAS		5.425,14
31/12/2020	2446	5.1.1.04.013	MANUTENCAO E CONSERV DE BENS	VLR REF REGULARIZ SALDO	76.818,94	
31/12/2020	2447	2.1.1.01.000.010	COOPERADOS A PAGAR	VLR REF REGULARIZ SALDO		76.818,94
31/12/2020	2613	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VLR REF REGULARIZ SALDO		7.805,52
31/12/2020	2614	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF REGULARIZ SALDO		1.114,17
31/12/2020	2615	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF REGULARIZ SALDO		2.347,44
31/12/2020	2616	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF REGULARIZ SALDO		1.997,20
31/12/2020	2617	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF REGULARIZ SALDO		908,05
31/12/2020	2618	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF REGULARIZ SALDO	6.586,40	
31/12/2020	2619	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ SALDO		6.586,40
31/12/2020	2620	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	VLR REF REGULARIZ SALDO	6.118,18	
				TRANSPORTE	1.074.336,49	1.066.830,36

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 229
Ass.

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.074.336,49	1.066.830,38
31/12/2020	2621	2.1.1.01.006.010	COOPERADOS A PAGAR	VLR REF REGULARIZ SALDO		18.868,18
31/12/2020	2622	1.2.3.02.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VLR REF REGULARIZ SALDO	1.438,55	
31/12/2020	2623	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR REF REGULARIZ SALDO	9.923,52	
31/12/2020	2653	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	2.272,70	
31/12/2020	2653	3.1.4.01.001	PIS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		2.272,70
31/12/2020	2654	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	19.326,50	
31/12/2020	2654	3.1.4.01.002	COFINS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		19.326,50
31/12/2020	2655	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	26.631,46	
31/12/2020	2655	3.1.4.01.003	ISS S/VENDAS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		26.631,46
31/12/2020	2656	3.1.1.01.001	LOCACOES DE VEICULOS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	710.790,06	
31/12/2020	2656	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		710.790,06
31/12/2020	2657	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	444.612,52	
31/12/2020	2657	4.1.1.01.002	LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		444.612,52
31/12/2020	2658	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	6.586,40	
31/12/2020	2658	5.1.1.01.004	INSS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		6.586,40
31/12/2020	2659	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	21.600,00	
31/12/2020	2659	5.1.1.04.001	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		21.600,00
31/12/2020	2660	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	112.379,81	
31/12/2020	2660	5.1.1.04.013	MANUTENCAO E CONSERV DE BENS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		112.379,81
31/12/2020	2661	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	8.276,88	
31/12/2020	2661	5.1.1.04.001	ENERGIA E AGUA	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		8.276,88
31/12/2020	2662	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	14.597,52	
31/12/2020	2662	5.2.2.02.001	TARIFAS BANCARIAS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		14.597,52
31/12/2020	2663	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	13.850,65	
31/12/2020	2663	5.1.1.04.012	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		13.850,65
31/12/2020	2664	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	12.540,00	
31/12/2020	2664	5.1.1.04.011	HONORARIOS CONTABEIS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		12.540,00
31/12/2020	2665	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	28.000,00	
31/12/2020	2665	5.1.1.04.010	HONORARIOS ADVOCATICIOS	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		28.000,00
31/12/2020	2666	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020	115,62	
31/12/2020	2666	2.3.5.01.001	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	VLR REF APURACAO 4.TRIM/2020		115,62
				TOTAL DO DIA	2.507.278,68	2.507.278,68
				TOTAL DO MÊS	2.966.049,06	2.966.049,06

CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 034.335.814-01

JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO
CONTADOR CRC/AL-005205/O-2
CPF: 906.405.934-34

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 300
Ass.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	951.900,77D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	942.116,26D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	857.964,30D
4	1.1.1.01	CAIXA	806.125,40D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	806.125,40D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.838,90D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	51.838,90D
12	1.1.2	CLIENTES	81.257,84D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	81.257,84D
555	1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	81.257,84D
18	1.1.3	CREDITOS COM TERCEIROS	2.894,12D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	2.894,12D
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	2.894,12D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.784,51D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	9.784,51D
116	1.2.3.02	IMOBILIZADO OPERACIONAL	9.784,51D
523	1.2.3.02.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.784,51D
149	2	PASSIVO	951.900,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	121.979,25C
382	2.1.1	FORNECEDORES	107.761,43C
151	2.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	107.761,43C
169	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.641,78C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.641,78C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	2.119,69C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	7.522,09C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.576,04C
1053	2.1.5.01	OBRIGACOES CON PESSOAL	1.978,24C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	1.978,24C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.597,80C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.429,21C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.168,59C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	829.921,52C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	801.360,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	801.360,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	801.360,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.561,52C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.561,52C
266	2.3.5.01.001	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	164.014,73C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	135.453,21D

CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 034.335.814-01

JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO
CONTADOR CRC/AL-005285/O-2
CPF: 986.405.934-34

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 301
Ass.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA			
LOCACOES DE VEICULOS	2.286.597,00	2.286.597,00	2.286.597,00
DEDUÇÕES			
DEDUCOES DE VENDAS			
PIS S/VENDAS	(14.862,68)		
COFINS S/VENDAS	(68.587,91)		
ISS S/VENDAS	(93.750,40)	(177.211,27)	(177.211,27)
RECEITA LÍQUIDA			2.109.385,73
CMV			
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS			
LOCACOES DE VEIC COOPERADOS	(1.966.764,69)	(1.966.764,69)	(1.966.764,69)
LUCRO BRUTO			142.621,04
DESPESAS OPERACIONAIS			(241.991,62)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS			
DESPESAS COM PESSOAL	(30.746,76)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(196.647,34)	(227.394,10)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(14.597,52)	(14.597,52)	(241.991,62)
RESULTADO OPERACIONAL			(99.370,58)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			(99.370,58)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(99.370,58)

CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 014.335.814-01

JOSE ALESSANDRO LINS DE MELO
CONTADOR CRC/AL-009285/O-2
CPF: 986.405.934-34

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 302
Ass.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contêm um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP.

Maceió, 31/12/2020

CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
DIRETOR
CPF 034.335.814-01

JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO
CONTADOR
CRC/AL 5205

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 303
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03433581401	CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
98640593434	JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 304
Ass.

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2021 22:51:39 SOB Nº 20206493930.
PROTOCOLO: 206493930 DE 09/09/2020. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 17/06/2021

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12104294947 em 17/06/2021, protocolo 200493930. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
Número de Registro:	27400027758
CNPJ:	31447763000109
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03433581401	CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA	
98640593434	JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO	AL5205

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 305
Ass.

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2021 22:51:42 SOB Nº 20200493930.
PROTOCOLO: 200493930 DE 09/09/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104294947. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 17/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12104294947 em 17/06/2021, protocolo 200493930. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
Número de Registro:	27400027758
CNPJ:	31447763000109
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03433581401	CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA	
98640593434	JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO	AL5205

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 306
Ass.

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2021 22:51:42 SOB Nº 200493930.
PROTOCOLO: 200493930 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104294947. NIRE: 27400027758.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 17/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVAPCOOP

CNPJ: 11.447.761/0001-69
NIRE: 27400003773-8
ENDEREÇO: AV [illegible], 317 - [illegible]
CEP: 57055-330 - MACEIÓ - AL

FOLHA: 001
LIVRO DIÁRIO Nº: 019
EMISSÃO: 16/04/2021
BALANÇO EM: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO	31/12/2019	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	1.120.594,08	901.909,24
DISPONÍVEL	1.122.208,12	966.116,22
CAIXA GERAL	940.302,69	827.866,78
BANCOS C/ MOVIMENTO	6.567,79,57	126.125,48
	175.611,78	12.848,96
CRÉDITOS MERCANTIS	157.223,83	81.257,06
DUPLICATAS A RECEBER	153.153,83	81.257,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
CRÉDITOS COM TERCEIROS	1.859,66	2.896,13
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.259,66	2.896,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.385,96	6.784,91
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		
IMOBILIZADO OPERACIONAL	8.385,96	6.784,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.381,96	6.784,91
VEÍCULOS		
COMPUTADORES		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		

MACEIÓ - AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CLAUDIO CRISTIANO BARROS DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 038.135.834-90

JOSE ALEXANDRINO DE MELLO
CONTADOR - CRC 020634
CPF 005.407.894-34

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 307
Ass.

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

CNPJ: 11.447.703/0001-09
NIRE: 27400037238
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3117 - FAROL, CEP 57050-330 - FAROL - AL

FOLHA: 002
LIVRO DIÁRIO Nº: 003
EMISSÃO: 30/04/2021
BALANÇO EM: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	1.120.324,58	99.1.800,76
PASSIVO CIRCULANTE	182.261,98	181.879,34
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	158.344,27	118.337,46
FORNECEDORES	27.071,99	13.074,31
OBRIGAÇÕES A PAGAR	123.048,80	95.083,11
SALÁRIOS A PAGAR	1.324,54	1.978,74
ENCARGOS A PAGAR	1.899,74	1.997,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.717,76	5.662,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	12.717,76	5.662,78
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-
BANCO CONTA EMPRÉSTIMOS	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO	-	-
FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	938.062,60	818.921,42
CAPITAL SOCIAL	801.360,00	801.360,00
CAPITAL SOCIAL	801.360,00	801.360,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.913,18	17.561,42
LUCROS ACUMULADOS	19.112,20	117.552,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	108.753,74	199.178,38

MACEIÓ - AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 030.181.834-01

HUR ALESSANDRO LIGA DE MELLO
CONTADOR - CRC 12001/AL
CPF 005.409.244-44

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 308
Ass.

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - SOVAT/COOP

CNPJ:	11.643.761/0001-09	FOLHA:	003
INSC.:	038.000/279-8	UNID.DIÁRIAS AP.:	003
ENDEREÇO:	AV. [illegible], 219 - [illegible]	EMISSÃO:	02/03/2021
	CEP 57600-230 - MARAGOGI - AL	BALANCO DE:	31/12/2020

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EMITIDO EM 31/12/2019

	31/12/2018	31/12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.586.273,08	2.586.383,00
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4.586.273,08	2.586.383,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(693.350,43)	(173.211,71)
(-) ISS	(149.970,13)	(72.750,48)
(-) PIS	(39.095,70)	(18.952,98)
(-) COFINS	(504.284,60)	(81.508,25)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	3.892.922,37	2.413.171,29
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(3.534.864,83)	(1.966.264,69)
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(3.534.864,83)	(1.966.264,69)
LUCRO BRUTO	358.057,54	192.821,66
DESPESAS OPERACIONAIS	(207.338,62)	(227.846,38)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	(81.333,91)	(82.546,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(126.004,71)	(145.299,62)
RESULTADO FINANCEIRO	(12.207,18)	(14.507,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(12.207,18)	(14.507,52)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
(+) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSLL	168.719,74	199.375,38
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		
(-) PROVISÃO PARA CSLL		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	168.719,74	199.375,38

MACEIÓ - AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

CLAUDIO DIOGENES SANTOS DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 035.115.824-01

JOSE ALESSANDRO DOS SANTOS
CONTADOR - CRC 1SP[illegible]
CPF 086.401.034-14

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 309
Ass.

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - MONACOOP

CNPJ:	[illegible]	FOLHA:	[illegible]
NIRE:	[illegible]	LIVRO DIÁRIO Nº:	[illegible]
ENDEREÇO:	[illegible]	EMISSÃO:	[illegible]
	[illegible] - MACEIÓ - AL	BALANÇO DIA:	[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2020

LIQUIDEZ GERAL

10	=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LP / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LP	[illegible] / 121.975,28	[illegible]

SOLVENCIA GERAL

50	=	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LP	[illegible] / 121.975,28	7,80

LIQUIDEZ CORRENTE

10	=	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	[illegible] / 121.975,28	[illegible]

ENDIVIDAMENTO TOTAL

11	=	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LP / ATIVO TOTAL	121.975,28 / [illegible]	[illegible]

MACEIÓ - AL, [illegible] DE DEZEMBRO DE 2020

CLAUDIO CIRIBANO SANTOS DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF [illegible]

JOSÉ ALEXANDRO LIRA DE MELLO
CONTADOR - CRC [illegible]
CPF [illegible]

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 310
Ass.

	COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVALCOOP		
CNPJ:	31.447.763/0001-08	FOLHA:	006
NIRE:	27400017715	LIVRO DIÁRIO Nº:	003
ENDEREÇO:	AV LUIZ CALHEIROS JUNIOR, 517 - FAROL	EMISSÃO:	02/04/2021
	CEP 57055-230 - MACEIO - AL	BALANÇO EM:	31/12/2020

D) O Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 apresenta condições bastante favorável referente a situação financeira, pois a Cooperativa tem uma disponibilidade no valor de R$ 857.964,29 (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) valor representativo, para liquidação de despesas de curto prazo.

E) A Cooperativa tem no seu Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, continua com seu Capital Social de R$ 801.360,00 (oitocentos e hum mil trezentos e sessenta reais) totalmente integralizado pelos seus cooperados em moeda corrente do país.

F) Conforme apresentado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a Liquidez Geral da empresa, ou seja, o Total do Ativo Circulante adicionado o Ativo Não Circulante dividido pelo Passivo Circulante, temos um índice que atinge 7,72%, demonstrando assim, bastante favorável financeiramente. Ficando evidenciado a total capacidade de liquidação de obrigações de curto e longo prazo.

G) O regime tributário adotado é conforme previsto no Art. 182 do Decreto nº 3.000/1999, as sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica não terão incidência do imposto sobre suas atividades econômicas, de proveito comum decorrente de ato cooperativo. Já para resultado decorrente de ato não cooperativo, operações e atividades estranhas à sua finalidade serviram de base de cálculo para recolhimento de tributos, com base no Lucro Real.

Maceió – AL, 31 de Dezembro de 2020

Cláudio Cristiano Santos de França
Diretor – Presidente
CPF 034.335.814-01

José Alessandro Luiz de Mello
Contador – CRC/AL 5205

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 314
Ass.

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

CNPJ:	31.447.763/0001-09	FOLHA:	005
NIRE:	27.4.0002770-6	LIVRO DIÁRIO Nº:	003
ENDEREÇO:	AV LUIZ CALDEIRA JUNIOR, 517 - FAROL	EMISSÃO:	30/04/2021
	CEP 57055-250 - MACEIO - AL	BALANÇO EM:	31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2020

A) A Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas-Novacoop, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 de acordo com a ITG 2004 – Regra Contábil para sociedades cooperativas e tambem a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ambas elaboradas e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

B) A Cooperativa dedica-se as atividades de: 1. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal ; 2. Distribuição de água por caminhões; 3. Coleta de resíduos não perigosos; 4. Obras de terraplenagem; 5. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; 6. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; 7. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; 8. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 9. Transporte escolar; 10. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 11. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 12. Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; 13. Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; 14. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 15. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 16. Carga e descarga; 17. Serviços de reboque de veículos; 18. Locação de automóveis sem condutor; 19. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 20. Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

C) O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas com observação dos Principios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 312
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03433581401	CLAUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANCA
98640593434	JOSE ALESSANDRO LINS DE MELLO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 313
Ass.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 11:28 SOB Nº 20210300272.
PROTOCOLO: 210300272 DE 02/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104004833. CNPJ DA SEDE: 11447763000103.
NIRE: 27400027758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP

EUVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVIRCOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS NOVACOOP
CNPJ: 31.447.763/0001-09

Relatório Calculadora Financeira

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 314
Ass.

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
7,03	7,03	7,80

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 829.921,52	R$ 801.360,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R$ 857.964,30

Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00

Ativo Total: R$ 951.900,77

Passivo Circulante: R$ 121.970,25

Passivo Não Circulante: R$ 0,00

Emitido em 25/02/2022 às 09:15

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

NOVACOOP

Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas Avenida Luiz Calheiros Júnior nº 517, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055- 230
CNPJ: 31.447.763/0001-09 – CACEAL: 247.75990-2 – C.M.C. 901440759

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022
Processo Administrativo nº 33131/2021

A Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas - NOVACOOP, inscrita no CNPJ: 31.447.763/0001-09, Avenida Luiz Calheiros Júnior nº 517, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-230. Telefone: (82) 3316-0660 - e-mail: novacoop.al@gmail.com, seu representante legal, Sr. Cláudio Cristiano Santos de França, portador da CNH 00323195127 Detran/AL e CPF/MF 034.335.814-01, Diretor Presidente da NOVACOOP, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar a Proposta Comercial, nas seguintescondições para o Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 315
Ass.

Para fins de Pagamento:
Banco: Banco Do Brasil Agência: 1601-2 C/Corrente:35226-8
Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2022 e seus anexos, realizado pelaPrefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	Tipo de Benefício	Especificação do(s) item(ns)	UND	Quant.	Preço UnitárioR$	Preço Mensal R$	Preço Anual R$
1	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS DESTE MUNICÍPIO (MARCA/MODELO: FIAT UNO) ANO FAB. 2014	MENS AL	83	R$ 1.700,00 um mil e setecentos reais	R$ 141.100,00 cento e quarenta e um mil e cem reais	R$ 1.693.200,00 um milhão e seiscentos e noventa e três mil e duzentos reais
2	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA (MARCA/MODELO: FIAT DOBLO) ANO FAB. 2014	MENS AL	03	R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais	R$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais	R$ 86.400,00 oitenta e seis mil e quatrocentos reais

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF: 034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

3	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA **(MARCA/MODELO: VW KOMBI) ANO 2014**	MENSAL	12	**R$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais**	**R$ 30.000,00 trinta mil reais**	**R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais**
4	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AUTOMOVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MINIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, **(MARCA/MODELO: FIAT DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS) ANO FAB. 2014**	MENSAL	16	**R$ 2.450,00 dois mil e quatrocentos e cinquenta reais**	**R$39.200,00 trinta e nove mil e duzentos reais**	**R$ 470.400,00 quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais**
5	AMPLA PARTICIP AÇÃO	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA **(MARCA/MODELO: VOLARE V8 E OUTROS) ANO FAB. 2007**	MENSAL	08	**R$ 3.900,00 Trez mil e novecentos reais**	**R$ 19.500,00 dezenove mil e quinhentos reais**	**R$ 234.000,00 duzentos e trinta e quatro mil reais**
6	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA. **(MARCA/MODELO: M.BENZ VIAGIO G6) ANO FAB. 2007**	MENSAL	21	**R$ 3.900,00 Trez mil e novecentos reais**	**R$ 81.900,00 oitenta e um mil e novecentos reais**	**R$ 982.800,00 novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)**

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 316
Ass.

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

7	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 53 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, MOVIDO A DIESEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (MARCA/MODELO: M.BENZ	MENS AL	11	R$ 6.900,00 seis mil e novecentos reais	R$ 75.900,00 setenta e cinco mil e novecentos reais	R$ 910.800,00 novecentos e dez mil e oitocentos reais
8	AMPLA PARTICIP AÇÃO	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADES PARA 20.000 (VINTE) MIL LITROS, MOVIDO A DIESEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: MB 1620) ANO FAB. 2007**	MENS AL	06	R$ 5.400,00 cinco mil e quatrocentos reais	R$ 32.400,00 trinta e dois mil e quatrocentos reais	R$ 388.800,00 trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais
10	AMPLA PARTICIP AÇÃO	CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL E MOTOR A DIESEL, CABINE TOPO CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO COM GUINDAUTO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, CESTO PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS. EIXO COM BARRA ESTABILIZADORA. FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. **(MARCA/MODELO: MB 1620) ANO FAB. 2002**	MENS AL	01	R$ 16.400,00 dezesseis mil e quatrocentos reais	R$ 16.400,00 dezesseis mil e quatrocentos reais	R$ 196.800,00 cento e noventa e seis mil e oitocentos reais
11	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15,00 T, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: MB 1620) ANO FAB. 2002**	MENS	06	R$ 5.100,00 cinco mil e cem reais	R$30.600,00 trinta mil e seiscentos reais	R$ 367.200,00 trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 317
Ass.

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF-034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

12	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AUTOMÓVEL CAMINHONETE UTILITÁRIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, BAU, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: Hyundai HR) ANO FAB. 2014**	MENSAL	03	R$ 6.000,00 seis mil reais	R$ 18.000,00 dezoito mil reais	R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
13	AMPLA PARTICIP AÇÃO	VEICULO ADAPTADO, TIPO AMBULANCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA – TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK- UP, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA COMPARTIMENTO TRASEIRO: - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATE O FORRO DO TETO - PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO. - VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. - QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR-SE NA ÁREA DE	MENSAL	02	R$ 6.700,00 seis mil e setecentos reais	R$ 13.400,00 treze mil e quatrocentos reais	R$ 160.800,00 cento e sessenta mil e oitocentos reais
		ACESSO - NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. - AS MAÇANETAS DAS PORTAS INTERNAS DEVEM SER PROJETADAS E MONTADAS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA OPERAÇÃO DE MODO ACIDENTAL OU QUANDO UTILIZADA COMO ALÇA DE APOIO. - LUMINÁRIA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, 12VCC/15 WATTS. - LUZ DICRÓICA SOBRE A CABECEIRA DA MACA. - PINTURA NA COR ORIGINAL DA CABINA. - PISO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E PISO COM TRILHO PARA MACA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL. - VENTILAÇÃO. - JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS, NAS DIMENSÕES 400 MM (ALTURA) X 870 MM (COMPRIMENTO), COM VIDROS SERIGRAFADOS, SENDO A PARTE FRONTAL CORREDIÇA - VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA E JANELAS CORREDIÇAS PARA VENTILAÇÃO.					

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Lic...
Fls. 318
Ass.

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF 034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

		- EXAUSTOR E VENTILADOR NO TETO. - ACOMODAÇÕES: - BANCO PARA ASSISTENTE NO LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, PARA DOIS ACOMPANHANTES, FORRADOS EM COURVIN CINZA. - MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 180CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 56CM, ALTURA MÁXIMA RECOLHIDA 38CM, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAS. - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 2M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO FRONTAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PORTAS CORREDIÇAS, SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO.					
		- JANELA DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E O DO PACIENTE. SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 (SETE) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXÔMETROS. - SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MÁSCARA. - SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, EM FORMATO OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO E BRANCO TRANSPARENTE. - KITS ROTATIVOS COM LÂMPADAS DE 21W ACIONADOS POR MOTORES INDEPENDENTES, MONTADOS SOBRE PERFIL EM ALUMÍNIO ESTRUDADO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE NA CAPOTA DO VEÍCULO. - SIRENE ELETROMECÂNICA NO COMPARTIMENTO CENTRAL DA BARRA DE LUZ. **(MARCA/MODELO: FIAT FIORINO E OUTROS) ANO FAB. 2014**					
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, MOTOR COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOTOR COM 6.693 CILINDRADAS CM³, POTÊNCIA DE 270 CV, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL COM 10 MARCHAS PARA A FRENTE E 02 MARCHAS Á RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 6X4, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: MB 1622O) ANO FAB. 2002**	MENSAL	02	R$ 6.900,00 seis mil e novecentos reais	R$ 13.800,00 treze mil e oitocentos reais	R$ 165.600,00 cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais
15	EXCLUSIVO	VEÍCULO TIPO CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, (04 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: GM S10) 2014**	MENSAL	01	R$ 4.900,00 quatro mil e novecentos reais	R$ 4.900,00 quatro mil e novecentos reais	R$ 58.800,00 cinquenta e oito mil e oitocentos reais

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 319
Ass.

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF 034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: MB 1620) ANO FAB. 2007**	MENSAL	06	R$ 5.950,00 cinco mil e novecentos e cinquenta reais	R$ 35.700,00 trinta e cinco mil e setecentos reais	R$ 428.400,00 quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais
18	Cota Reservada do Item 02	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 02) **(MARCA/MODELO: FIAT DOBLO) ANO FAB. 2014**	MENSAL	01	R$ 2.300,00 dois mil trezentos reais	R$ 2.300,00 dois mil trezentos reais	R$ 27.600,00 vinte sete mil seiscentos reais
20	Cota Reservada do Item 04	AUTOMÓVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MÁXIMA 24 (PASSAGEIROS), INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS. (Cota reservada de até 25% referente ao item 04) **(MARCA/MODELO:FIAT DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS) ANO FAB. 2014**	MENSAL	06	R$ 2.450,00 dois mil e quatrocentos e cinquenta reais	R$ 12.250,00 doze mil e duzentos e cinquenta reais	R$ 147.000,00 cento e quarenta e sete mil reais
21	Cota Reservada do Item 05	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS. (Cota reservada de até 25% referente ao item 05) **(MARCA/MODELO: VOLARE V8 E OUTROS) ANO FAB. 2007**	MENSAL	01	R$ 3.900,00 tres mil novecentos reais	R$ 3.900,00 tres mil novecentos reais	R$ 46.800,00 quarenta e seis mil e oitocentos reais
25	Cota Reservada do Item 09	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE 3.950 KG, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 09 **(MARCA/MODELO: FORD F-4000 E OUTROS) ANO FAB. 2002**	MENSAL	02	R$ 4.900,00 quatro mil e novecentos reais	R$ 9.800,00 nove mil e oitocentos reais	R$ 117.600,00 cento e dezessete mil e seiscentos reais

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 320
Ass.

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF 034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

28	Cota Reservada do item 16	VEICULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 16) **(MARCA/MODELO: MB 1620) ANO FAB. 2002**	MENSAL	02	R$ 5.750,00 cinco mil e setecentos e cinquenta reais	R$ 11.500,00 onze mil e quinhentos reais	R$ 138.000,00 cento e trinta e oito mil reais

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Maceió-AL, 24 de fevereiro de 2022

Claudio Cristiano Santos de França
CNH 00323195127 Detran/AL – CPF 034.335.814-01
Diretor – Presidente NOVACOOP

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF:034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 321
Ass.

NOVACOOP

Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas Avenida Luiz Calheiros Júnior nº 517, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055- 230
CNPJ: 31.447.763/0001-09 – CACEAL: 247.75990-2 – C.M.C. 901440759

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Pregão Eletrônico SRP n° 007/2022
Processo Administrativo n° 33131/2021

A Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas - NOVACOOP, inscrita no CNPJ: 31.447.763/0001-09, Avenida Luiz Calheiros Júnior nº 517, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-230. Telefone: (82) 3316-0660 - e-mail: novacoop.al@gmail.com, seu representante legal, Sr. Cláudio Cristiano Santos de França, portador da CNH 00323195127 Detran/AL e CPF/MF 034.335.814-01, Diretor Presidente da NOVACOOP, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar a Proposta Comercial, nas seguintescondições para o Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 322
Ass.

Para fins de Pagamento:
Banco: Banco Do Brasil Agência: 1601-2
C/Corrente:35226-8 Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2022 e seus anexos, realizado pelaPrefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	Tipo de Benefício	Especificação do(s) item(s)	UND	Quant.	Preço UnitárioR$	Preço MensalR$	Preço Anual R$
2	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ. MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: FIAT DOBLO) ANO FAB. 2014**	MENS AL	03	R$ 2.300,00 dois mil e trezentos reais	R$ 6.900,00 seis mil e novecentos reais	R$ 82.800,00 oitenta e dois mil e oitocentos reais
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. **(MARCA/MODELO: MB 1620) ANO FAB. 2007**	MENS AL	06	R$ 5.750,00 cinco mil e setecentos e cinquenta reais	R$ 34.500,00 trinta e quatro mil e quinhentos reais	R$ 414.000,00 quatrocentos e quatorze mil reais

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF: 034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

18	Cota Reservad a do item 02	AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.8, MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 02) **(MARCA/MODELO: FIAT DOBLO) ANO FAB. 2014**	MENS AL	01	R$ 2.300,00 dois mil trezentos reais	R$ 2.300,00 dois mil trezentos reais	R$ 27.600,00 vinte sete mil seiscentos reais
28	Cota Reservad a do item 16	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 (DOZE) MIL LITROS, MOVIDO A DISEEL E/OU DIESEL S10, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. (Cota reservada de até 25% referente ao item 16) **(MARCA/MODELO: MB 1620) ANO FAB. 2002**	MENS AL	02	R$ 5.750,00 cinco mil e setecentos e cinquenta reais	R$ 11.500,00 onze mil e quinhentos reais	R$ 138.000,00 cento e trinta e oito mil reais

Maceió-AL, 24 de fevereiro de 2022

Claudio Cristiano Santos de França
CNH 00323195127 Detran/AL – CPF 034.335.814-01
Diretor – Presidente NOVACOOP

CNPJ 31.447.763/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP
R. Luiz Calheiros Júnior
Nº 517 - Farol - CEP 57055-230
Maceió - AL

Cláudio Cristiano Santos de França
CPF 034.335.814-01
Presidente - NOVACOOP

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 323
Ass.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.659.981/0001-37**	DUNS®:	**899804233**
Razão Social:	**COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO**		
Nome Fantasia:	**COOMATEA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/03/2022**
Natureza Jurídica:	**COOPERATIVA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 324
Ass.

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/07/2022**
FGTS	Validade:	**25/02/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**05/03/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 325
Ass.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.659.981/0001-37**	DUNS®:	**899804233**
Razão Social:	**COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO**		
Nome Fantasia:	**COOMATEA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 326
Ass.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 11:32:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COOMATEA**
CNPJ: **10.659.981/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 327
Ass.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 328
Ass.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA **Natureza Jurídica:** Cooperativa	**Protocolo:** ALC1800046152

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Data:	Número:
27400026301	10659981000137	Cooperativa	19/06/2018	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
27400026301	09/02/2009	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2018, às 17:54:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **AGLZQKVH**.

ALC1800046152

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 328 V
Ass.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUÇÃO DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONÔMOS DE TRASPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2008 as 19 horas na sede provisória, situada na Rua Domingos Barbosa da Silva, Nº. 28, Bairro Brasília, CEP 57312-520, Arapiraca/AL, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **Manoel Florêncio da Silva**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 18/12/1957, residente e domiciliado na Rua Domingos Barbosa da Silva, Nº. 28, Bairro Brasília, CEP 57312-520, Arapiraca/AL, com o CPF sob o Nº. 209.827.634-68 e RG sob o Nº.314.492 SSP/AL, expedida em 13/07/1993, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Nelson Marcelino da Silva**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 05/02/1967, residente e domiciliado na Rua São José, Nº. 344, Bairro Bananeiras, CEP 57300-00, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 494.843.034-04 e RG sob o Nº. 752.759 SSP/AL expedida em 05/06/1998, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Alex Sandro de Oliveira**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 29/12/1979, residente e domiciliado na Rua Manoel Marcelino, Nº. 703, Bairro Itapuã, CEP 57314-120, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 033.392.674-99 e RG sob o Nº. 28.056.365-6 SSP/SP expedida em 24/10/1991, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Aroldo José da Silva**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 07/11/1953, residente e domiciliado na Rua Projetada, Nº. 23, Bairro Brasiliana, CEP 57300-000, Arapirac a/AL, com CPF sob o Nº. 326.707.614-53 e RG sob o Nº. 241.706 SSP/AL, expedida em 31/10/1974, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Antonio dos Santos**, brasileiro, viúvo, motorista, nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Distrital Baixa da Onça, Bairro Zona Rural, CEP 57317-100 Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 927.014.344-91 e com RG sob o Nº. 1.269.595 SSP/AL expedida em 27/04/1992, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Antonio José dos Santos**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 01/06/1950, residente e domiciliado na Rua Distrital da Baixa da Onça, Bairro Zona Rural, CEP 57317-100, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 097.157.204-63 e com RG sob o Nº. 289.590 SSP/AL expedida em 03/06/1976, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Gilvan de Souza e Silva**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 19/02/1980, residente e domiciliado na Rua Mariuce Guimarães, Nº. 25, Bairro Cacimbas, CEP 57304-790, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº.010.914.654-95 e RG sob o Nº.1.767.207 SSP/AL expedida em 05/05/1998, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Edmilson Vandenlei de Almeida**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 18/07/1973, residente e domiciliado na Rua Estudante José Acácio de Santana, Nº.375, Bairro Primavera, CEP 57304-190, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 903.049.004-78 e RG sob o Nº. 1.220.898 SSP/AL expedida em 20/05/1991, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Sebastião Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 12/08/1969, residente e domiciliado no Povoado Cangandú de Cima, Nº. 186, Bairro Cangandú, CEP 57318-100, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 677.404.994-04 e com RG sob o Nº. 998.775 SSP/AL expedida em 21/09/1988, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Alcides Bento de Oliveira**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 10/11/1956, residente e domiciliado

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.tjal.jus.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 329
Ass.

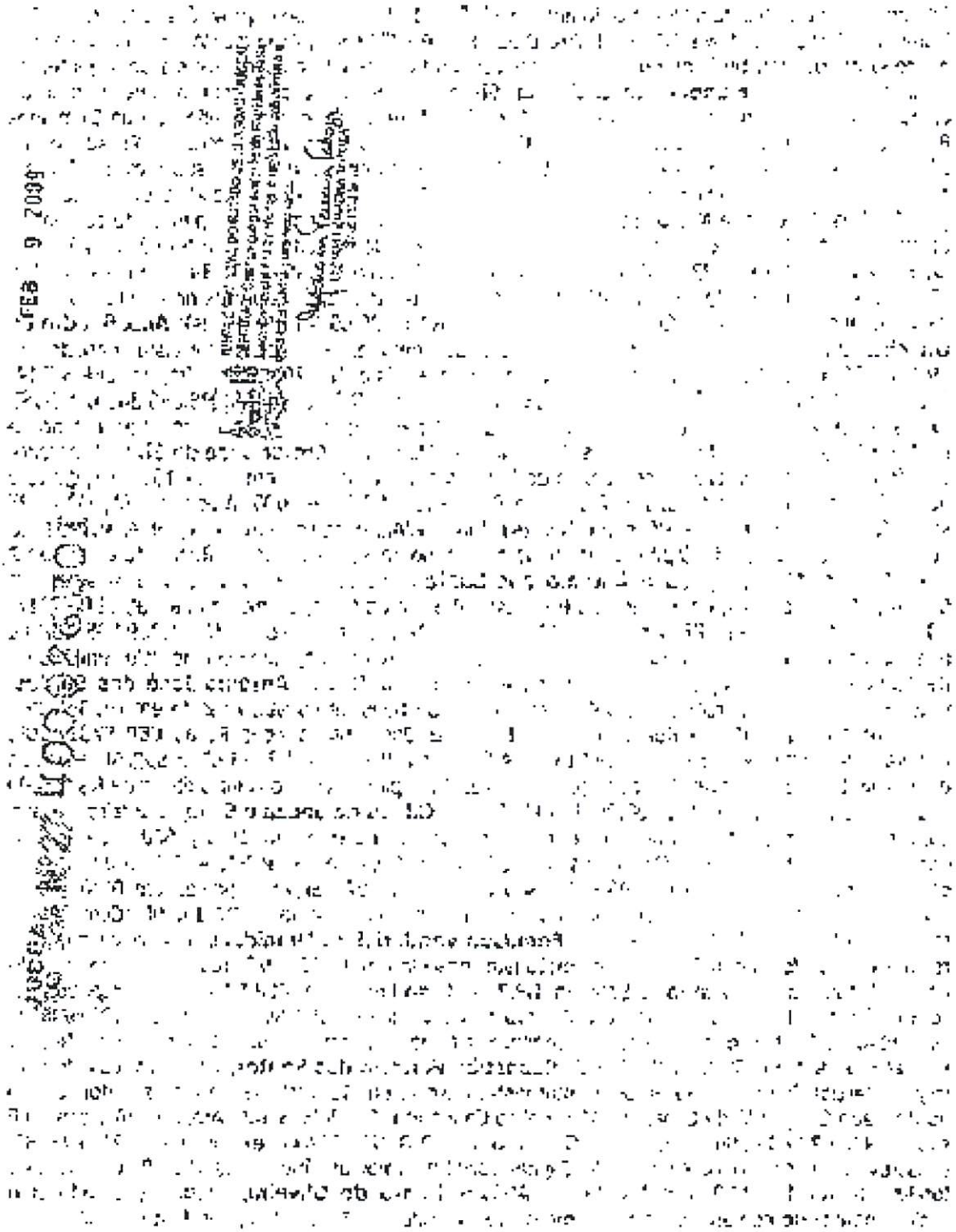

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3290
Ass.

na Rua Manoel Marcelino Albuquerque, Nº 703 Bairro Itapuã, CEP 57314-120 Arapiraca/AL CPF sob o Nº 185.340.664-34 e RG sob o Nº 9.635.546 SSP/SP expedida em 10/09/1975 subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) **Antonio Pereira da Silva** brasileiro casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 10/09/1948, residente e domiciliado no Povoado Vila São José, Nº 323, Bairro Vila São José CEP 57300-970, Arapiraca/AL com CPF sob o Nº 099.355.094-00 e RG sob o Nº. 218.299 SSP/AL expedida em 30/01/1975 subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) **Fábio Barbosa de Brito**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 15/04/1975, residente e domiciliado no Povoado Lagoa D'Água, Bairro Lagoa D'Água, CEP 57300-000, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 958.629.604-06 e RG sob o Nº1.195.868 SSP/AL expedida em 04/05/1992, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Félix**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 07/06/1954 residente e domiciliado na Rua Senador Rui Palmeira Nº 293, Bairro Brasília, CEP 57313-070 Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº 068.151.974-68 e RG sob o Nº 201.077 SSP/AL expedida em 08/06/2004, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) **Maria Creusa de Oliveira**, brasileira, casada com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascida em 03/09/1957, residente e domiciliada na Rua Manoel Marcelino Albuquerque, Nº. 703, Bairro Itapuã, CEP 57314-120, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 014..446.098-07 e RG sob o Nº. 20.868.678 SSP/SP ex pedida em 02/05/1986, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**José Georgio Lima de Farias**, brasileiro, casado com regime parcial de com.de bens, motorista, nascido em 07/10/1967, residente e domiciliado na Vila São José, Nº. 09, Bairro Vila São José, CEP 57300-000, Arapiraca /AL, com CPF sob o Nº. 511.839.004-49 e RG sob o Nº. 135016980 CNH expedida em 30/01/2004, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Antonio Barbosa do Nascimento**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 11/07/1970, residente e domiciliado na Vila São José, Nº. 09, Bairro Vila São José, CEP 57300-000, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 724.063.214-87 e RG sob o Nº.00334192406 – CNH - DENATRAN /AL expedida em 13/06/2008 subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Cícero Nascimento dos Santos**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 10/07/1962, residente e domiciliado na Rua José Francelino de Albuquerque, Nº. 93, Bairro Caititus, CEP 57311-240, Arapiraca/AL, com CPF 453.551.344-91 e RG sob o Nº. 615.102 SSP/AL expedido em 24/08/1982, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Edinaldo Alves da Silva**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 16/05/1980, residente e domiciliado na Rua José Ezequiel Santos, Nº. 55, Bairro Cavaco, CEP 57306-350, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 035.487.214-19 e com RG sob o Nº. 1.885.692 SSP/AL expedida em 16/03/1998, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Maria José Alves da Silva**, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascida em 03/11/1970, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº. 79, Bairro Eldorado, CEP 57306-160, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº.724.103.964-53 e RG sob o Nº. 1.040.338 SSP/AL expedida em 11/05/1999, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Noel Fernandes Silva**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 15/08/1968, residente e domiciliado no Povoado Pau Ferro, Nº. 67, Bairro Pau Ferro, CEP 57319-200, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 606.097.534-87 e RG sob o Nº. 914.443 SSP/AL expedida em 04/11/1987, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 1.000,00 **Jackson Silva Félix** casado em regime parcial de com. de bens motorista nascido em 31/12/1979, residente e

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 330
Ass.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3304
Assinatura

domiciliado na Rua Manoel Lúcio Gomes, Nº. 179, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57312-360, Arapiraca/Al, com CPF 043.932.094-19 e com RG sob o Nº. 1.978.316 SSP/AL expedida em 09/08/1999, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Duarte Filho**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 22/11/1958, residente e domiciliado na Rua Manoel Lúcio Gomes, Nº. 179, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 57312-360, Arapiraca/Al, com CPF sob o Nº. 177.062.114-87 e RG sob o Nº. 980.013.689.59 SSP/AL expedida em 29/09/1998, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Denilson José dos Santos**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 21/02/19 75, residente e domiciliado na Rua Porto Real do Colégio, Nº. 118, Bairro Caititus, CEP 57311-340, Arapiraca/AL com CPF sob o Nº. 860.093624-15 e RG sob o Nº. 1.450.340 SSP/AL expedida em 13/03/2007, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Cícero Barbosa do Nascimento**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 22/10/1949, residente e domiciliado no Povoado Pau Ferro, Nº. 483, Bairro Pau Ferro, CEP 57300-000, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 087.139.284-49 e RG sob o Nº. 225.886 SSP/AL expedida em 23/03/1974, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Francisco da Silva**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 02/07/1974, residente e domiciliado no Povoado Pau Fer ro, Nº. 67, Bairro Pau Ferro, CEP 57319-200, Arapiraca/AL, com CPF sob o Nº. 959.574.134-53 e RG sob o Nº. 1.312.381 SSP/AL expedida em 10/09/1992, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Ronaldo Silva Soares**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, motorista, nascido em 30/06/1961, residente e domiciliado na Lagoa Seca, Nº. 28, Bairro - Zona Rural, CEP 57275-000, São Sebastião/AL, com CPF sob o Nº. 282.920.064-00 e RG sob o Nº. 428.736 SSP/AL expedida em 13/07/1993, subscreveu 10 (dez) quotas-partes de Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Foi convidado para coordenar os trabalhos o senhor Valdeci Araújo da Silva que convidou a mim Gilvan de Souza e Silva, para secretariá-lo. Também fizeram parte da mesa as seguintes pessoas: Sonia Alves de Lima e Silva; Cícero Célio de Sales; José Agostinho Barbosa e José Alves da Silva. Dando continuidade aos trabalhos foi colocada em votação a proposta do Estatuto Social, anteriormente elaborado e previamente discutido, sendo lido e aprovado por unanimidade cada artigo do referido Estatuto. Aprovado o Estatuto na sua totalidade, o coordenador declarou constituída a **Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA**, que terá sede na Rua Domingos Barbosa da Silva, Nº. 288, Bairro Brasília, CEP 57312-520, Arapiraca/AL, que tem como objeto social: 1º. Promover o desenvolvimento sustentável e defender os interesses econômicos de caráter comum, 2º. Prestar assistência técnica e viabilizar o acesso dos associados a créditos junto aos órgãos financeiros; 3º. Fazer o transporte escolar e outros serviços correlatos aos transportes de passageiros a cidades comuns a esta cooperativa e realizar compras em comum de bens e de manutenção dos v eículos desta cooperativa; 4º. Estimular a sustentabilidade dos negócios, dando ênfase ao transporte escolar de qualidade da região do Agreste do Estado de Alagoas. Prosseguindo a Assembléia, o coordenador estabeleceu que se procedesse a eleição para os conselhos de administração e fiscal da cooperativa, conforme preceituam os artigos: 37º, 38º, 39º, 40º e 41º, respectivamente do Estatuto Social recém-aprovado. Foi solicitada a apresentação de chapas para os respectivos conselhos, o que somente foi apresentada 01 (uma) chapa para cada órgão. Procedida a votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, para um mandato de quatro anos, os seguintes cooperados: **Presidente:** José Noel Fernandes Silva; **Secretário:** Aroldo José da Silva, **1º Tesoureiro: Edmilson Vanderlei de Almeida.** Foram eleitos para compor o Conselho Fiscal, para exercer o mandato de um ano, os seguintes cooperados: **Titulares:** Alex Sandro de Oliveira; José Antonio dos Santos e Antonio José dos Santos. **Suplentes:** José Félix; Aldeis Bento de Oliveira e Antonio Pereira da Silva, todos qualificados anteriormente nesta Ata. Todos os eleitos declararam sob as penas da lei que não estão impedidos para o exercício dos cargos que lhes

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 331
Ass.

FEB 9 2019

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 331
Ass:

foram confiados. Em seguida todos foram empossados nos respectivos cargos e o coordenador transferiu a presidência da Assembléia para o Presidente da Cooperativa que passou a coordenar os trabalhos. Continuando o Sr. Presidente José Noel Fernandes Silva ressaltou a importância da cooperativa para o município de Arapiraca e Região como também a geração de emprego e renda para os motoristas e seus familiares. Como mais ninguém utilizou-se da parte de oratória, o Presidente deu por finalizada a Assembléia e eu, Gilvan de Souza e Silva que servi como secretário, lavrei a presente ata que lida e achada de acordo contém a assinatura de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituírem a sociedade. Confere com o original transcrito em livro próprio.

Arapiraca/AL, 11 de dezembro de 2008.

Manoel Florêncio da Silva _____

Nelson Marcelino da Silva _____

Alex Sandro de Oliveira _____

Aroldo José da Silva _____

José Antonio dos Santos _____

Antonio José dos Santos _____

Gilvan de Souza e Silva _____

Edmilson Vanderlei de Almeida _____

Sebastião Ferreira dos Santos _____

Alcides Bento de Oliveira _____

Antonio Pereira da Silva _____

Fábio Barbosa de Brito _____

José Félix _____

Maria Creusa de Oliveira _____

José Georgio Lima de Farias _____

Antonio Barbosa do Nascimento _____

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible] >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

FEB 9 2009

JUCEAL Nº27 400.026.301 x-

[illegible]

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 332
Ass. 1

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 332V
Ass.

José Cícero Nascimento dos Santos José Cícero Nascimento dos Santos

Ednaldo Alves da Silva Ednaldo Alves da Silva

Maria José Alves da Silva Maria José Alves da Silva

José Noel Fernandes Silva José Noel Fernandes Silva

Jackson Silva Félix Jackson Silva Félix

José Duarte Filho José Duarte Filho

Denilson José dos Santos Denilson José dos Santos

Cícero Barboza do Nascimento Cícero Barboza do Nascimento

José Francisco da Silva José Francisco da Silva

José Ronaldo Silva Soares José Ronaldo Soares

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2008 SOB Nº. 27400025301
Protocolo: 08/042091-2, DE 22/12/2008

COOPERATIVA DOS MOTORISTAS
AUTONOMOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COI

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, p[illegible] meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Ráp[illegible] >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

FEB 9 2009

JUCEAL Nº 27 400.026.301 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO. Certifico que [illegible] Junta Comercial [illegible] e registrado sob [illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible]

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 333
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 333V
Ass.

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º. A Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca Ltda – **COOMATEA**, constituída no dia 11 de dezembro de 2008, rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa na Rua Domingos Barbosa da Silva, nº. 28 – Bairro Brasília – CEP. 57312-520 – Arapiraca, Estado de Alagoas e foro jurídico na Comarca do mesmo município.

b) Área de admissão de cooperados e ação da **COOMATEA**, abrangerá os município de Arapiraca e os municípios de: Craíbas, Coité do Nóia, Lagoa da Canoa, Girau do Ponciano, São Sebastião, Feira Grande

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A **COOMATEA**, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social:

- Promover o desenvolvimento sustentável e defender os interesses econômicos de caráter comum;
- Prestar assistência técnica e viabilizar o acesso dos associados a créditos junto aos órgãos financeiros;
- Fazer o transporte escolar e outros serviços correlatos aos transportes de passageiros a cidades comuns a esta cooperativa e realizar compras em comum de bens e de manutenção dos veículos desta cooperativa;
- Estimular a sustentabilidade dos negócios, dando ênfase ao transporte escolar de qualidade da região do Agreste do Estado de Alagoas.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.2[illegible]/0001-[illegible] - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção "Autenticidade de Chaves" e informe o número do protocolo

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, [illegible] meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e [illegible]mércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br -> Opção Acesso Rá[illegible] >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 334
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3344
Ass.

CAPITULO III

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º. Poderá associar-se à **COOMATEA**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da **COOMATEA**, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da **COOMATEA**, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da **COOMATEA**.

§ 1º. O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela **COOMATEA**, ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na **COOMATEA**.

Art. 5º. Poderão ingressar na **COOMATEA**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto a **COOMATEA** se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º, do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela **COOMATEA**.

Art. 7º. São direitos do cooperado;

a) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da **COOMATEA**;

c) Solicitar a sua demissão da **COOMATEA** quando lhe convier;

d) Solicitar informações sobre débitos e créditos;

e) Solicitar informações sobre as atividades da **COOMATEA**, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual de Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br >> Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Documentos, informe o número do protocolo e a chancela.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 535
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3351
Assinatura

§ 1°. A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2°. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

Art. 8°. São deveres do cooperado:

a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos,

b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a **COOMATEA**, dentre os quais participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) realizar com a **COOMATEA** as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) prestar à **COOMATEA** informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente as operações que realizou com a **COOMATEA**, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) prestar à **COOMATEA** esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) manter atualizado junto à **COOMATEA** todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone, etc.

i) levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, ao estatuto e as atividades da **COOMATEA**.

j) zelar pelo patrimônio material e moral da **COOMATEA**.

Art. 9. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da **COOMATEA** até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da **COOMATEA**, e não poderá ser negado

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1°. O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br, Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de cópia, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 336
Ass.

FEB 9 2009

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 336V
Aos

a) manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da **COOMATEA**;

b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na **COOMATEA**;

c) deixar de realizar com a **COOMATEA** as operações que constituem seu objeto social.

§ 2°. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto à cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3°. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4°. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5°. O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 6. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembléia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;

b) Por morte da pessoa física;

c) Por incapacidade civil não suprida,

d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na **COOMATEA**.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1° A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da **COOMATEA**.

§ 2°. O Conselho de Administração da **COOMATEA** poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3°. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4°. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias, referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeiro da **COOMATEA**, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.829.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de protocolo, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

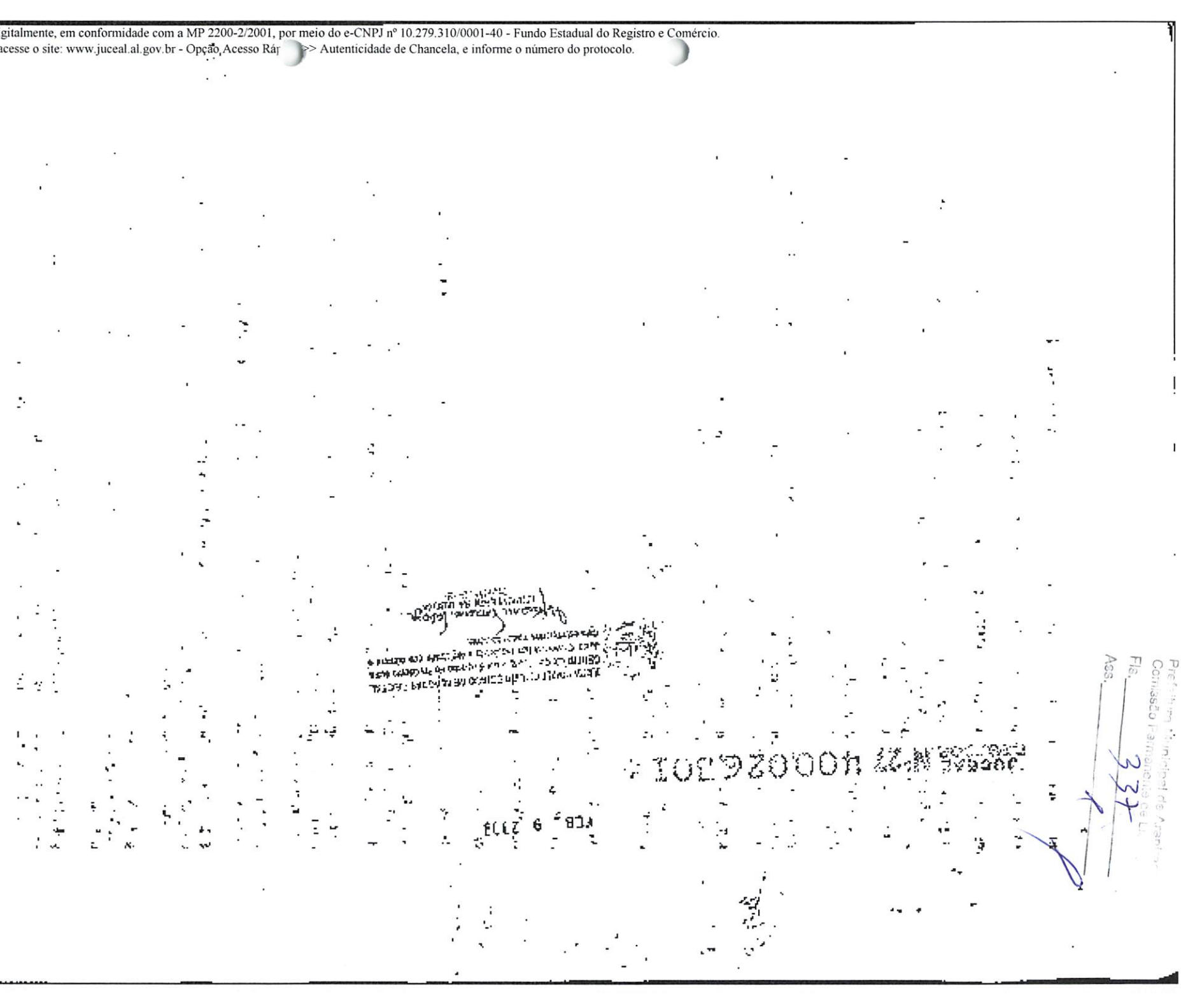

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 337
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 339V
Ass.

§ 5º. No caso da readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a COOMATEA, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 18. O capital social da **COOMATEA**, quando da sua constituição , será representado por quotas-parte, sem limite quanto ao máximo podendo variar conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma

§ 2º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da **COOMATEA**.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou caso o Conselho de Administração aprove, em parcelas periódicas, devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a **COOMATEA** poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembléia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 10 (dez) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo Único. Em data subseqüente a constituição desta sociedade a quota-parte será calculada sobre o que dispõe o Artigo 24 da Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, quando for necessário.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site www.juceal.al.gov.br >> Opção Acesso Rápido >> Autenticidade >> informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

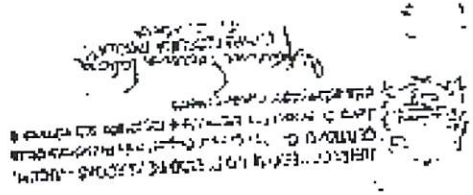

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 338
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3384
Ass.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão supremo da **COOMATEA**, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21. A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 22. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 21, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23. O *quorum* para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;

b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia, encerrando o Livro de Presença ao final da assembléia geral, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24. Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único. Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a **COOMATEA**.

Art. 25. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a) A denominação da **COOMATEA** e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) A seqüência ordinal das convocações;

d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br/ Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápi > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 339
Aca.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3321
Ass.

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembléia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, ao mínimo, por 5 (cinco) signatários do documentos que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

Art. 26. É da competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renuncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da COOMATEA, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja a eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período devera ser convocada uma Assembléia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscal, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 27. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembléia geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da COOMATEA, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretario *ad hoc* para auxilió-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 30. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.gov.br - Portal Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

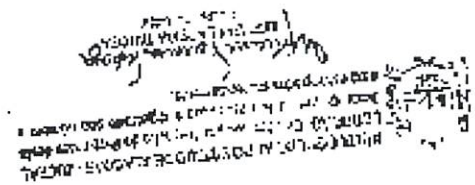

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 370
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3400
Ass:

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembléia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinqüenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido a nova votação ou ser retirado de pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 31. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de suas quotas-parte.

Art. 32. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizado.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;

d) Plano de atividade da **COOMATEA** para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem com por infração da lei ou deste Estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesp.gov.br, Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e forneça o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido => Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 24
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 391
Ass.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art. 35. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo delibera sobre qualquer assunto de interesse da **COOMATEA**, dede que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 36. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança de objeto da sociedade;

d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Conselho de Administração, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º. Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral, estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

§ 2º. O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função e representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 38. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

a) Certifica-se dos prazos de vencimentos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucsal.gov.br/Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

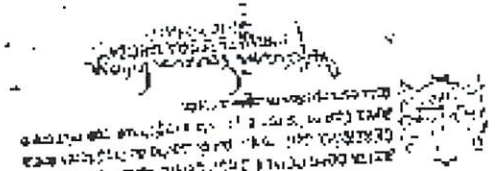

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 392
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3462
Assinatura

e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distinguem;

f) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;

g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

h) Estudar as impugnações, previa ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sócias, bem como as denuncias de irregularidades nas eleições ,encaminhando suas conclusões á Conselho de administração, para que seja tomadas as providencias legais cabíveis;

i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse de eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto do Social e decisões de Assembléia Gerais;

j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo aos casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 05 (cincos) dias antes da Assembléia Geral em que serão procedidas as eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 39. O presidente da Assembléia Geral fará a transmissão dos trabalhos desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou o no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A Posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 40. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 41. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: Ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.270.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesp.sp.gov.br, Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 343
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 343V
Ass.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA

Art. 42. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da **COOMATEA** ou de seus cooperados, nos termos da lei deste Estatuto e das recomendações da Assembléia Geral.

Art. 43. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos 06 (seis) meses, cargo público efetivo.

Art. 44. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral por chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro irá ocupar nas funções de Diretor Presidente, Diretor-Financeiro e Diretor-Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da COOMATEA , aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º. – Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 45. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extramente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 46. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor á Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da **COOMATEA**, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

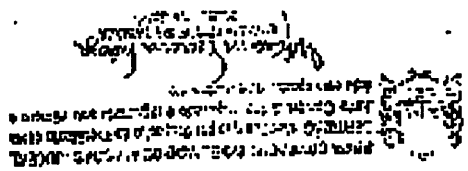

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 371
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3664

d) estabelecer normas para funcionamento da **COOMATEA**;

e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

f) deliberar sobre a admissão, eliminação, e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

g) estabelecer a Ordem do Dia das Assembléias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1° e 2° do art. 7° deste Estatuto Social;

h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão dos empregados;

i) fixar as normas disciplinares;

j) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

k) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da **COOMATEA**;

l) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

m) contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da lei n°. 5.764 de 16/12/1971;

n) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

o) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da **COOMATEA**, bem como o desenvolvimento das operações e serviços através de balancetes e demonstrativos específicos;

p) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

q) convenir obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

s) zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1 °. O Presidente da **COOMATEA** providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site www.jucal.al.gov.br >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br -; Opção Acesso Rápi > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

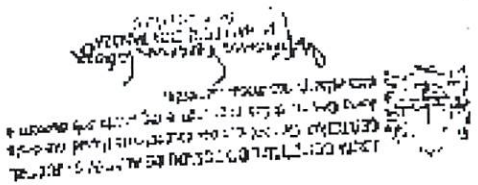

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 345
Ass.

FEB 9 2019

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 345V
Ass.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles presente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções, regulamentos ou instruções.

Art. 47. Ao Presidente compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições,

a) dirigir e supervisionar todas as atividades **COOMATEA**;

b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

c) assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:

I. Relatório da Gestão;

II. Balanço Geral;

III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

f) representar ativa e passivamente a **COOMATEA**, em juízo e fora dele;

g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da **COOMATEA**, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

h) elaborar o plano anual de atividades da **COOMATEA**;

i) verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da **COOMATEA**.

Art. 48. Compete ao Secretário, entre outras, as seguintes atribuições;

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 49. Compete ao 1º. Tesoureiro as seguintes funções;

a) superintender todos os serviços de Tesouraria;

b) organizar a escrituração contábil e financeira da **COOMATEA**, elaborando o Plano de Contas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible] >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 316
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3466
Ass.

e) assinar com o Presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa com os balancetes mensais;

d) prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da **COOMATEA** e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;

e) apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselheiros para apreciação;

f) guardar sob sua responsabilidade os valores de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;

g) desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

h) assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

Art. 50. Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da **COOMATEA**, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1°. A **COOMATEA** responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2°. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3°. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da **COOMATEA**, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4°. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5°. Sem prejuízo da ação que possa caber qualquer cooperado, a **COOMATEA**, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 51 Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da **COOMATEA**.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. Os negócios e atividades da **COOMATEA** serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1°. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Traslado, e informe o número do protocolo

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 347
Ass.

FEB 9 2019

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 347V
Ass.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os Parentes dos membros do conselho de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 53. Na primeira reunião do conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembléia geral.

Parágrafo Único. O Presidente do conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 54. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A Comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste Artigo, O Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembléia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 55. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 56. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 57. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação ao Conselho de Administração da **COOMATEA**, para as providencias de convocação de Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 26 deste estatuto.

Art. 58. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por todos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal presentes e por quem mais esteja presente e se disponha a assinar.

Art. 59 Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da **COOMATEA**, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br, Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Documentos, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible]>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

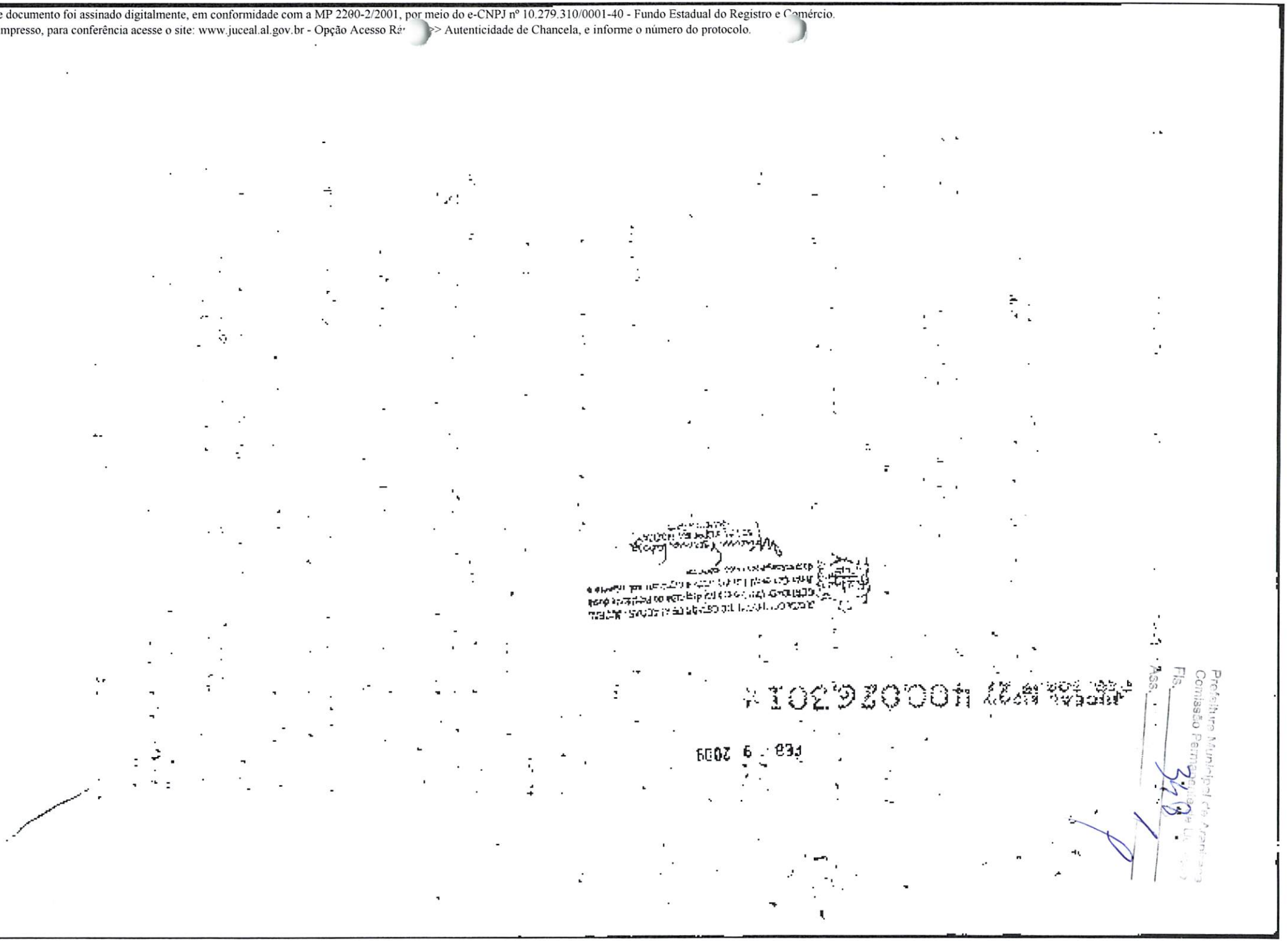

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 348 V
Ass.

b) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

c) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOMATEA;

d) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

e) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras;

f) examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

g) examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

h) propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação e balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;

i) recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário.

j) verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;

k) verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;

l) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto os serviços prestados;

m) certifica-se se o Conselho de administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;

n) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

o) averiguar se há problemas com empregados;

p) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhista ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;

q) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias,

r) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

s) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembléia Geral;

t) convocar assembléia Geral.

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração ou com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da COOMATEA.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible]>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 349
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3491
Ass:

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 60. A COOMATEA deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

I. matrícula;

II. presença de cooperados nas Assembléias Gerais;

III. atas das Assembléias;

IV. atas do Conselho de Administração;

V. atas do Conselho Fiscal.

b) autenticados pela autoridade competente:

I. livros fiscais;

II. livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) o nome, idade,estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;

d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 62. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br, Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número de protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, p[illegible]eio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e C[illegible]mércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápi[illegible] > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

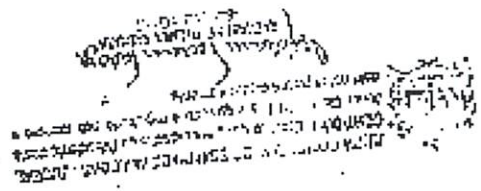

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 350
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3504
Assinatura

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – **FATES**.

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 2º deste artigo, serão evolvidas aos cooperados proporcionalmente as operações realizadas com a COOMATEA, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOMATEA, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64. O Fundo de Reserva destina-se as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além de 10% (dez por cento) das sobras:

a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 65. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – **FATES** destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria **COOMATEA**, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§ 3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66. A **COOMATEA** se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito à voto, não se disponham a assegurar a continuidade da **COOMATEA**;

Documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Este documento pode ser impresso, para conferência acesse o site: www.jucesp.sp.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 351
Assinatura

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3514
Assinatura

b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, em prazo não inferior a6(seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, está nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68. Quando a dissolução da **COOMATEA** não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral da **COOMATEA** de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Arapiraca/AL, 11 de dezembro de 2008.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2009 SOB Nº. 27400026301
Protocolo: 08/042991-2, DE 22/12/2008
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - CO
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, p[illegible]neio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e [illegible]mércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Ráp[illegible]> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 352
Ass.

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 352
Ass.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA **Natureza Jurídica:** Cooperativa	**Protocolo:** ALC1800046176

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Data:	Número:
27400026301	10659981000137	Cooperativa	19/06/2018	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
27600148228	12/05/2010	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2018, às 10:33:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **5UWXGDJ**.

ALC1800046176

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 353
Ass.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA CNPJ: 10.659.981/0001-37

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2010 às 19:30hs na nova sede desta cooperativa situado na Praça Pereira Magalhães, nº. 148, Bairro Cacimbas, CEP. 57304 -520 – Arapiraca – AL, estiveram presentes todos os componentes da COOMATEA e convidados para deliberarem sobre a entrada de novos cooperados e a desfiliação de alguns, como também a criação do cargo de Vice – Presidente desta cooperativa que até a presente reunião não existia. O Presidente da mesma o Senhor **José Noel Fernandes Silva**, saudou a todos com as Boas Vindas e falou sobre as dificuldades dos motoristas cooperados com o Batalhão de Trânsito Rodoviário do Estado, sugerindo uma reunião com o Comandante do mesmo e da Prefeitura de Arapiraca, com relação à quantidade de alunos nos coletivos desta cooperativa, passando em seguida a palavra ao Primeiro Tesoureiro o Senhor **Edmilson Vanderlei de Almeida** que abordou os gastos com impostos sociais e a cota-parte dos cooperados. Todos os presentes opinaram sobre o assunto. O Presidente **José Noel Fernandes Silva**, convidou aos cooperados para se inscreverem como candidatos à Vice-Presidente, porém por aclamação e Unanimidade foi eleito o **Senhor Gilvan Souza e Silva**. Logo em seguida fora lida pelo Primeiro Secretário o Senhor **Arnaldo José da Silva** os pedidos de desfiliação dos cooperados discriminados à seguir : **Manoel Florêncio da Silva**, portador do CPF Nº. 209.827.634-68; **Sebastião Ferreira dos Santos**, portador do CPF Nº. 677.404.994-04; **José Felix**, portador do CPF Nº. 068.151.974-68; **José Georgio Lima de Farias**, portador do CPF Nº. 511.839.004-49 e **Maria José Alves**, portadora do CPF Nº. 724.103.964-53; Após Leitura a Diretoria acatou a saída dos cooperados pagando a cada um seus haveres e em ato continuo foram acatadas e abonadas as fixas de adesão dos novos cooperados conforme lista a seguir: **Antonio Olavo da Silva**, brasileiro, motorista, portador do CPF Nº. 317.184.694-20 e RG de Nº. 472.555 SSP/AL, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1961, residente e domiciliado no Povoado Taboquinha, 25 – Zona Rural - Arapiraca – AL, CEP 57.300-000, subscreveu 10 (Dez) quotas, parte do Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Emanuel Ferreira Gomes**, brasileiro, motorista, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF de Nº. 048.950.054-45 e RG de Nº. 1.914.364 expedida pela SSP/AL em 17/08/2000, residente e domiciliado na Vila São José, 173 - Zona Rural – Arapiraca – AL, subscreveu 10 (Dez) quotas parte de Capital social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Ricardo da Silva Soares**, brasileiro, motorista, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF de Nº. 034.949.874-16 e RG de Nº. 1.763.628 expedida pela SSP/AL em 17/03/1998, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, Nº. 430. 1º Andar – CEP: 57300-030 – Arapiraca – AL, o mesmo subscreve 10 (Dez) quotas parte do Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Rodrigo da Silva Soares**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de Nº. 077.347.254-14 e CNH de Nº. 03903794117 em 02/10/2006, nascido em 07/04/1988, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Seca, S/N – São Sebastião – AL, CEP 57.275-000, subscreveu 10 (Dez) quotas parte do Capital Social no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **Adriana Maria da Silva**, brasileira, solteiro, portadora do CPF Nº. 038.954.044-70 e RG Nº1.599,077 expedida pela SSP/AL em 30/11/1995, nascida em 20/05/1977, residente e domiciliada a Rua Ezequiel Alexandre dos Santos, 210 Bairro – Cavaco – Arapiraca – AL, CEP 57.306-440, subscreveu 10 (Dez) quotas parte de Capital Social de valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Roberto Teles de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 020.458.314-42 e RG Nº1.460.817 expedida pela SSP/AL em 06/12/1993, nascido em 19/03/1977, residente e domiciliado à Praça Santa Cruz, 78 Bairro – Alto do Cruzeiro – Arapiraca – AL, CEP:57.312-251.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MAY 12 2010

60014822 8

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 333
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 354
Ass.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA
CNPJ: 10.659.981/0001-37

Subscreveu 10 (Dez) quotas parte do Capital Social de valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); **José Djailton dos Santos**, brasileiro, motorista, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF de Nº. 939.950.754-87 e RG Nº. 1.310.486 expedido pela SSP/AL em 31/07/1992, nascido em 16/10/1973, residente e domiciliado a Rua São Jorge, 13 – Centro de São Sebastião – AL., CEP 57.275-000, subscreveu 10 (Dez) quotas parte do Capital Social de valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Após as filiações, desfiliações dos cooperados e posse do novo Vice-Presidente, o Sr. Gilvan Souza e Silva., o presidente deu por finalizada a sessão e eu, Arnoldo José da Silva que servi como secretário, lavrei a presente ata que lida e achada de acordo contém a assinatura de todos os associados.

1 - José Noel Fernandes da Silva _____
(Presidente)

2 - Gilvan Souza e Silva _____
(Vice – Presidente)

3 - Arnoldo José da Silva _____
(Secretário)

4 - Edmilson Vanderlei de Almeida _____
(Tesoureiro)

5 - Manoel Florêncio da Silva _____
(Desfiliado)

6 - Sebastião Ferreira dos Santos _____
(Desfiliado)

7 - Antonio Olavo da Silva _____
(Novo filiado)

8 -Emanuel Ferreira Gomes _____
(Novo filiado)

9-Ricardo da Silva Soares _____
(Novo filiado)

10 - José Rodrigo da Silva Soares _____
(Novo filiado)

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápi > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MAY 12 2010

27600148228

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 354
Assinatura

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 355
Ass.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA
CNPJ: 10.659.981/0001-37

11 - Adriana Maria da Silva Adriana Maria da Silva
(Nova filiada)

12 -José Roberto Teles de Oliveira José Roberto Teles de Oliveira
(Novo filiado)

13 - José Djaílton dos Santos José Djaílton dos Santos
(Novo filiado)

14 - Antonio Barbosa do Nascimento Antonio Barbosa do Nascimento

15 – José Felix José Felix
(Desfiliado)

16 - Maria Creusa de Oliveira Maria Creusa de Oliveira

17 – Alcides Bento de Oliveira Alcides Bento de Oliveira

18 – José Georgio Lima de Farias José Georgio Lima de Farias
(Desfiliado)

19 – Fábio Barbosa de Brito Fábio Barbosa de Brito

20 – Alex Sandro de Oliveira Alex Sandro de Oliveira

21 - Nelson Marcelino da Silva Nelson Marcelino da Silva

22 – José Antonio dos Santos José Antonio dos Santos

23 – José Cicero Nascimento dos Santos José Cicero Nascimento dos Santos

24 – Edvaldo Alves da Silva Edvaldo Alves da Silva

25 – Maria José Alves da Silva Maria José Alves da Silva
(Desfiliado)

26 – Jackson Silva Felix Jackson Silva Felix

27 – José Duarte Filho José Duarte Filho

28 – Denilson José dos Santos Denilson José dos Santos

29– Cicero Barboza do Nascimento Cicero Barboza do Nascimento

30– José Francisco da Silva José Francisco da Silva

31 – José Ronaldo Silva Soares José Ronaldo Silva Soares

32 – Antonio José dos Santos Antonio José dos Santos

33 – Antonio Pereira da Silva Antonio Pereira da Silva

Arapiraca – AL, 16 de Março de 2010.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2010 SOB Nº: 27600146228
Protocolo: 10/019709-0, DE 10/05/2010
Empresa: 27 4 0002830 1
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COO
MIRIAM PEREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, p...eio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro ...mércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Ráp... > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MAY 12 2010

276001482 28 *

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 355
Ass.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 356
Ass.

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA Natureza Jurídica: Cooperativa	Protocolo: ALC1800046190

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Cooperativa	Último Arquivamento Data: 19/06/2018	Número:
27400026301	10659981000137			

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20120350904	19/09/2012	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2018, às 10:35:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **XHAGNHAV**.

ALC1800046190

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA – COOMATEA. CNPJ:10.659.981/0001-37

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3560
Assinatura

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca Ltda, CNPJ/MF 10.659.981/0001-37, em sua sede social, localizada na Praça Pereira Magalhães, 148, Bairro Cacimbas, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, regularmente convocada por edital de 14 de março de 2012, afixado nos quadros de avisos de todos os departamentos da Cooperativa. A Assembléia teve início ás 11:00 (onze) horas, em terceira chamada, com número legal de dez associados. Conforme assinaturas no Livro de Presenças de Assembléias Gerais. Declarado abertos os trabalhos o Senhor Presidente José Noel Fernandes Silva cumprimentou a todos os associados presentes e agradeceu pelo comparecimento e solicitou ao Sr. Secretário que fizesse leitura do Edital de convocação. O secretário Sr. Aroldo José da Silva passou a ler o Edital de Convocação com o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" O presidente da COOMATEA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social, vem convocar todos os cooperados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da COOMATEA, localizada na Praça Pereira Magalhães, 148, Bairro Cacimbas, município de Arapiraca, no dia 28 de março do corrente ano, iniciando-se em primeira chamada às 9:00 (nove) horas, em segunda chamada às 10:00 (dez) horas e em terceira chamada às 11:00 (onze) horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Apreciação da Carta Renuncia do Presidente; 2 – Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Em seguida o Senhor Presidente pois em discussão o item 1 da Ordem do Dia, que é " Apreciação da Carta Renuncia do Presidente " Usando a palavra o Senhor Presidente afirmou que por problemas particulares, razão pela qual estava solicitando que seja lhe seja Concedida e aceita a sua RENUNCIA da Presidência desta Cooperativa e reafirmou que mês se retirando da Presidência mesma conclamou: "temos que lutar para a cooperativa continuar crescendo" e que sua Renuncia serviria, sobretudo, para que o bom andamento dos trabalhos da cooperativa não fossem descontinuados. Não havendo mais nada a acrescentar, o senhor Presidente pois a proposta em votação indicando que aqueles de acordo com a renuncia, que permanecessem como estavam, sendo aprovado por Unanimidade. Ainda assim, em Segundo Tempo, solicitou aqueles possivelmente em desacordo com o pleito, que se manifestassem, não havendo qualquer manifestação em contrario. Passou-se a seguir a discussão do item 2 da Ordem do Dia, Outros assuntos de interesse da cooperativa, Pedidos de Filiação e desfiliação de cooperados que fora lido pelo Primeiro Secretario o Senhor: Aroldo José da Silva, conforme discriminados a seguir: Pedido de desfiliação: Fabio Barbosa de Brito, portador do CPF de nº. 958.629.604-06; Cicero Barbosa do Nascimento, portador do CPF de nº. 087.139.284-49; Alex Sandro de Oliveira, portador do CPF de nº. 033.392.674-99. Após Leitura a diretoria acatou o saida dos cooperados pagando a cada Um seus haveres e em ato continuo foram acatado e abonados os fichas de adesão dos novos cooperados

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 19/09/2012 Sob JP.: 20120358984

Protocolo : 120358984 de : 17/09/2012 NIRE.: 27400026301

COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Chancela : 8C40E90FDCCE48E647D305AE47E1D27C4B35E024

Maceió, 24/09/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 357
Ass.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, [illegible]meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible]>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 357V
Acs.

conforme lista a seguir: Veronica Maria de Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF de nº 842.863.264-20 e RG de nº 1.147.339 expedida pela SSP/AL em 29.07.1990, nascida em 19.03.1977 residente e domiciliada à Rua Marluce Guimarães, 25, bairro Padre Antonio Lima, – Arapiraca – Alagoas. CEP 57.304-662, subscreveu 10 (dez) quotas parte de Capital Social de Valor Unitario de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.00,00 (Um Mil Reais); Jose Carlos Cavalcante, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 008.659.254-88 e RG de nº. 1.487.682 expedida pela SSP/AL em 27.06.1994 nascido em 24.08.1979, residente e domiciliado a Avenida Miguel Correia de Amorim, 1136, bairro Baixão, - Arapiraca – Alagoas. CEP 57.305-495 Subscreveu 10 (dez) quotas parte de Capital Social de Valor Unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); Jerry Felinto da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 034.764.064-82 e RG de nº. 1.739.134 expedida pela SSP/AL, nascido em 24.03.1979, residente e domiciliado a Rua Manoel Rosendo de Megalhães, 334, Bairro Cacimbas, Arapiraca – Alagoas. CEP. 57.304-480, subscreveu 10 (dez) quotas parte de Capital Social de Valor Unitario de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.00,00 (Um Mil Reais); Jose Brito Lira, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 021.302.964-24 e RG de nº. 1.522.331 expedida pela SSP/AL, nascido em 14.08.1975, residente e domiciliado a Rua São Jose, 487-A, Vila Bananeira, Arapiraca – Alagoas. CEP. 57.317-400, subscreveu 10 (dez) quotas parte de Capital Social de Valor Unitario de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando R$ 1.00,00 (Um Mil Reais). Após as desfiliações e novas filiações dos cooperados eu Edmilson Vanderlei de Almeida 1º Tesoureiro passo o Vice- Presidente o Senhor Gilvan Souza e Silva como o novo Presidente da Cooperativa Sendo mesmo autorizado a praticar todos os atos inerentes ao cargo. Como Ninguém não mais se manifestou para usar a palavra. Nada mais havendo a tratar o Senhor primeiro Tesoureiro deu por finalizada a Sessão e foi lavrado a presente ata, redigida e assinada por mim Aroldo José da silva, Secretario, pelo presidente, pelos diretores e pelo demais associados que queiram assiná-la.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3114
Reconheço a(s) Firma(s) de Edmilson Vanderlei de Almeida
05 SET. 2012 Arapiraca/AL

Arapiraca/AL em 28 de março de 2012

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU976706

José Noel Fernandes Silva
Gilvan de Souza e Silva
Aroldo José da Silva
Edmilson Vanderlei de Almeida
Denilson José dos Santos
Fabio Barbosa de Brito
(desfiliado)
Alex Sandro de Oliveira
(desfiliado)

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de José Noel Fernandes Silva e Gilvan de Souza e Silva
Em Testemunho da Verdade.
Arapiraca-AL 05 de 09 de 2012
Tabelião

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Fabio Barbosa de Brito e Alex Sandro de Oliveira
Em Testemunho da Verdade.
Arapiraca-AL 05 de 09 de 2012
Tabelião

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se [illegible] conferência [illegible] www.alceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 19/03/2012 Sob Nº : 20120350904

Protocolo : 120350904 de : 17/03/2012 NIRE : 27400026301

COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Chancela : 8C40E99FDCCE48E647D385AE47E1D27C4B39ED24

Maceió, 24/03/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 358
Ass.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, [illegible]meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro [illegible]mércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible]>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 358

3º Ofício

(desfiliado) Cicero Barbosa do Nascimento Cicero Barbosa do Nascimento

Veronica Maria de Souza Veronica maria de Souza
(Novo Filiado)

José Carlos Cavalcante José Carlos Cavalcante
(Novo Filiado)

Jerry Felinto da Silva Jerry F. da Silva
(Novo Filiado)

Jose Brito Lira Jose Brito Lira
(Novo Filiado)

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Cicero Barbosa
Em Testemunho da Verdade.
Arapiraca-AL, 05/09/2012
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã Pública
Cláudia Mª de Melo L. Neves
Margarida de Macêdo Fernandes
Ana Catarina de Melo Neves
Substitutas

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de
Em Testemunho da Verdade.
Arapiraca-AL, 05/09/2012
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º SERVIÇO NOTARIAL
AV139672
AV139673
AV139674
AV139675
AV139676

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/09/2012 Sob Nº.: 20120350904

Protocolo .: 120350904 de .: 17/09/2012 NIRE .: 27400029301

COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Chancela .: 9C49E10FDCCE48E847D309AE47E1027C4B35ED14

Maceió, 24/09/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 359
Ass.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, [illegible] meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro [illegible] Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rá[illegible]>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 359
Ass:

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA **Natureza Jurídica:** Cooperativa	**Protocolo:** ALC1800046213

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Data:	Número:
27400026301	10659981000137	Cooperativa	19/06/2018	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20130138827	17/04/2013	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2018, às 10:36:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **AGUB9SEJ**.

ALC1800046213

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 360
Ass.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA COOPERATIVA DOS MÓTORISTAS AUTONOMOS DE TRASPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA – PARA QUADRIÊNIO 2012/2016
CNPJ: 10.659.981/0001-37 NIRE: 27400026301

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de março de 2013 na sede desta cooperativa, situada na Praça Pereira Magalhães, nº 148, bairro cacimbas na cidade de Arapiraca-AL, CEP: 57.304-520, regularmente convocada por Edital de 14 de fevereiro de 2013, afixado nos quadros de avisos de todos os departamentos da cooperativa. A Assembléia teve inicio ás 20:30 (vinte horas e trinta minutos), em terceira chamada, com numero legal e total de 29 (vinte e nove) cooperados, conforme assinaturas no livro de Presenças de Assembléias Gerais. Declarado aberto os trabalhos o senhor Presidente o Senhor Gilvan de Souza e Silva, abriu a sessão dando boas vindas aos presentes e solicitou ao Senhor Aroldo Jose da Silva que fizesse a leitura do edital de convocação e a seguinte ordem do dia; 1ª eleição de nova diretoria e conselho fiscal; 2- outros assuntos do interesse da cooperativa. Em seguida a coordenadora eleitoral a senhora Maria Veronica de Souza, fez cumprir a 1ª ordem do dia solicitando que os interessados expusessem as chapas em evidencia para que todos tomassem ciência das mesmas. O cooperado o senhor Edmilson Vanderlei de Almeida, solicitou da coordenadora uma pausa de 20 (vinte) minutos para as discussões entre os cooperados para formação das chapas, os quais lhe foram concedidos. Após os debates entre todos, fora acordados na apresentação de Chapa Única que Eleita por aclamação na forma do voto aberto, que assim formada e eleita para o quadriênio 2012/2016: Presidente: Gilvan de Souza e Silva; Vice – Presidente: Denilson José dos Santos; Secretário: Aroldo José da Silva; Tesoureiro: Edmilson Vanderlei de Almeida. Foram eleitos para compor o conselho fiscal para exercer o mandato de Um ano, os seguintes cooperados: Titulares: José Antonio dos Santos; Jerry Felinto da Silva e Antonio José dos Santos. Suplentes: José brito lira; Antonio Pereira da silva e José Carlos Cavalcante. Após o pleito concluído os cooperados eleitos da nova diretoria declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade cooperativista por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato ou contra economia popular, contra o sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 2ª ordem do dia: O atual presidente o senhor Gilvan Souza e Silva, comunicou aos presentes as novas linhas itinerárias e as novas escolas que os motoristas cooperados teriam que cumprir e alertou sobre os pagamentos efetuados em atraso ao INSS para que não mais ocorressem. Após os avisos e comunicados, todos os presentes quiseram fazer uso da palavra, mas apenas o Presidente da coordenação eleitoral a fez com grande emoção agradecendo a todos e desejando aos novos eleitos felicidades e que se doem ao Maximo pelo zelo desta cooperativa. O Presidente agora reeleito o Senhor Gilvan de Souza e Silva fez um Breve retrospecto dos primeiros quatro anos do que ele chamou de a mais brilhante Cooperativa do

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Público >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 360 V
Ass.

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certificado de Registro Nº : 17/04/2013 Sob Nº : [illegible]
Protocolo : [illegible] de : 01/03/2013 Hora : [illegible]
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA
Chancela : [illegible]
Maceió, 18/04/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 361
Assinatura

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA COOPERATIVA DOS MÓTORISTAS AUTONOMOS DE TRASPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA – PARA QUADRIÊNIO 2013/2016
CNPJ: 10.659.981/0001-37 NIRE: 27400026301

Agreste Alagoano, fazendo questão de saudar a todos nomeando os cooperados um a um e falando da grandeza de cada um na participação da COOMATEA. Gilvan de Souza e Silva em clima de alegria e fraternidade deu por finalizada a Assembléia e eu que servi como Secretario Aroldo Jose da Silva lavrei a presente Ata que lida e achada de acordo contém a assinatura de todos os associados, como prova da livre vontade daqueles que constituem esta cooperativa. Confere com o original transcrito em livro próprio de Ata da COOMATEA.

Arapiraca/AL, 26 de Março de 2013

- Gilvan de Souza e Silva
- Denilson José dos Santos
- Aroldo José da Silva
- José Noel Fernandes Silva
- Edmilson Vanderlei de Almeida
- Veronica Maria de Souza
- Jose Carlos Cavalcante
- Jerry Feitosa da Silva
- Jose Brito Lira
- Antonio Olavo da Silva
- Emanuel Ferreira Gomes
- Ricardo da Silva Soares
- José Rodrigo da Silva Soares
- Adriana Maria da Silva
- José Róberto Telles de Oliveira
- José Djailton dos Santos
- Antonio Barbosa do Nascimento
- Maria Creusa de Oliveira
- Alcides Bento de Oliveira
- Nelson Marcelino da Silva
- José Antonio dos Santos
- José Cicero Nascimento dos Santos
- Ednaldo Alves da Silva
- Jackson Silva Felix
- José Duarte Filho
- José Francisco da Silva
- José Ronaldo Silva Soares
- Antonio José dos Santos
- Antonio Pereira da Silva

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, [illegible]eio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro/[illegible]nércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 361 V
Ass.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em .: 17/04/2013 Sob Nº .: 20130136827
Protocolo .: 130136827 de .: 01/03/2013 NIRE .: 27100020381
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATTEA
Chancela .: [illegible]
Maceió, 18/04/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral
JUCEAL

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua estudante José de Oliveira Leite, nº 15
Arapiraca-AL Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de
Em Testemunho
Arapiraca-AL, 05 de Abril de 2013
Tabelia
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã Pública
Cláudia Mª de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Ana Carolina de Melo Neves
Substitutas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

05 ABR. 2013

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 362
Ass.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA – PARA QUADRIÊNIO 2016/2020 – CNPJ: 10.659.981/0001-37 NIRE: 27400026301

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede desta cooperativa, situada à Praça Pereira Magalhães, nº 148 – Bairro Cacimbas, cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.304-520, regularmente convocada por edital publicado no jornal Tribuna Independente, página 10, no dia 12 de agosto de 2016, afixado nos quadros de avisos de todos os departamentos das dependências da cooperativa, e comunicado aos associados por intermédio de circulares, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 7.764/71, para início da Assembleia Geral Extraordinária. A Assembleia teve início às 17h00 (dezessete horas), em terceira chamada, com número legal e total de 10 (dez) cooperados, conforme assinaturas no livro de Presenças de Assembleias Gerais. Declarada instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, o senhor Presidente Gilvan de Souza e Silva abriu a sessão dando boas-vindas aos presentes e solicitou ao senhor Aroldo José da Silva que fizesse a leitura do edital de convocação com a seguinte ordem do dia: Apresentação da chapa oficial dos futuros membros da diretoria. Depois de encerrada a apresentação de chapa única, e votação da referida chapa, sendo a mesma aprovada por unanimidade e eleita para o quadriênio 2016/2020, começa a nova gestão no dia 29 de agosto de 2016, e se estende até o dia 29 de agosto de 2020, ficando assim formada a nova diretoria com os seguintes componentes: **Presidente:** Gilvan de Souza e Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG nº 1.767.207 SSP/AL e CPF nº 010.914.654-95, residente e domiciliado na Rua Marluce Guimarães, nº 25 – Bairro Cacimbas, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.304-790, **Vice-Presidente:** Denilson José dos Santos, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG nº 1.450.340 SCJDS/AL e CPF nº 860.093.624-15, residente e domiciliado na Rua Porto Real do Colégio, nº 118 – Bairro Caititus, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.311-340, **Tesoureiro:** Edmilson Vanderlei de Almeida, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG nº 1.220.898 SSP/AL e CPF nº 903.049.004-78, residente e domiciliado na Rua Estudante José Acácio, nº 375 – Bairro Primavera, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.304-190, **Secretário:** Aroldo José da Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, RG nº 241.708 SSP/AL e CPF nº 326.707.614-53, residente e domiciliado na Rua Amália Gonzaga Lima, nº 474 – Bairro Baixa Grande, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.307-050. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, agora reeleito, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Aroldo José da Silva, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada,

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SECR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 09:17 SOB Nº 20160198235. PROTOCOLO: 160198235 EM 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601445868. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Rovalón Maioranu de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

OK.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3.624
Ass.

será assinada por mim, pelo presidente e por todos nela mencionados e assinada e rubricada pelos 10 cooperados presentes na reunião.

Arapiraca/AL, 26 de agosto de 2016.

2º Ofício

1. Gilvan de Souza e Silva (Presidente)

2º Ofício

2. Denilson José dos Santos (Vice – Presidente)

2º Ofício

3. Edmilson Vanderlei de Almeida (Tesoureiro)

2º Ofício

4. Aroldo José da Silva (Secretário)

2º Ofício

5. José Djailton dos Santos (Cooperado)

2º Ofício

6. Antonio Pereira da Silva (Cooperado)

3º Ofício

7. Antonio Barbosa do Nascimento (Cooperado)

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 09:17 SOB Nº 20160399239.
PROTOCOLO: 160399239 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602445948. NIRE: 27400026361.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Matarazzo de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 363
Ass.

2º Ofício

8. Emanuel Ferreira Gomes (Cooperado)

2º Ofício

9. Veronica Maria de Souza (Cooperada)

2º Ofício

10. Jose Duarte Filho (Cooperado)

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 09:17 SOB Nº 20160199239.
PROTOCOLO: 160199239 DE 03/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602445946. NIRE: 27400826391.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATSA

Rêvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 10/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 363V
Ass.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO/REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA – CNPJ 10.659.981/0001-37 – NIRE 27400026301.

Aos 06 (seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 15:00 (quinze) horas, na Praça Pereira Magalhães, nº 148, Bairro Cacimbas, Arapiraca(AL), CEP 57.304-520, atual sede administrativa da COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA, foi realizada em segunda e última convocação com a presença de 14 (catorze) cooperados, a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA – COOMATEA nos seguintes termos:

1- O Edital de Convocação foi publicado no jornal Tribuna Independente no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), na página 10, e afixado na sede da cooperativa, assim como houve convocação dos cooperados por intermédio do circular 001/2018. O Edital teve como Ordem do Dia, a alteração do Estatuto Social.

2- O Presidente Gilvan de Souza e Silva declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e na oportunidade convidou o Sr. Aroldo José da Silva (secretário) para compor a mesa; ato contínuo, o presidente passou a ler o edital de convocação com a respectiva ordem do dia: Alteração do Estatuto Social; o Presidente expos que a alteração do Estatuto Social era motivada pela necessidade da mudança de endereço da sede administrativa para melhor adequar o atendimento aos cooperados, além de que as alterações nos artigos 1º e 2º seriam necessárias para a expansão das atividades dos cooperados e proteção dos interesses cooperativos, apresentada a proposta formal de alteração dos artigos 1º e 2º do Estatuto Social, passada a palavra para qualquer cooperado presente que quisesse se manifestar ou apresentar sua opinião ou ponto de vista, não houve manifestações, nem pedidos de palavra, portanto, sem dissidências ou protestos, foi colocando em votação a aprovação da alteração do Estatuto Social, sendo aprovadas por unanimidade, passando os artigos a terem a seguinte redação:

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:38 SOB Nº 20180041150.
PROTOCOLO: 180041150 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802401347. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 19/06/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 364
Ass.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA – **COOMATEA**, constituída no dia 11 de dezembro de 2008, rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa na Rua Manoel Leal, nº 148, Bairro Manuel Teles, CEP 57.304-582, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas e foro jurídico na Comarca do mesmo município;

b) A Área de admissão de cooperados da **COOMATEA** abrangerá todos os municípios do Estado de Alagoas;

c) A Área de ação da **COOMATEA** abrangerá todos os municípios e Estados da República Federativa do Brasil, além de Território de Estados Soberanos Internacionais;

d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A **COOMATEA**, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social:

- Transporte Escolar;
- Distribuição de água por caminhões;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, em região metropolitana;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
- Serviço de Transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Locação de Automóveis sem condutor.

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:38 SOB Nº 20180041150.
PROTOCOLO: 180041150 EM 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802441347. NIRE: 27400026381.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Estado Maiorano da Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 19/06/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

3- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e encerrada a reunião, e eu, Aroldo José da Silva, secretário convidado da Assembléia Extraordinária do dia 06 (seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), lavrei esta ata que será assinada por todas as pessoas presentes.

Arapiraca (AL), 06 de fevereiro de 2018

Aroldo José da Silva
Secretário convidado

Gilvan de Souza e Silva
Presidente

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 364
Ass.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:38 SOB Nº 20180061150.
PROTOCOLO: 180061150 EM 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11892491347. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Malcezzo da Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 19/06/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 365
Ass.

COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018

NOME COMPLETO/ASSINATURA	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
X Gilson de Souza e Silva	RG = 1767207
José Brito Lima	RG: 1.522.331
Nelson Marcelino da Silva	RG 752759
[illegible] Felix da Silva	RG: 1739134
[illegible]	RG 218999
Denilson J. dos Santos	RG 1.450,340
Maria Cristina de Oliveira	RG 20.868.678
Geraldo José da Silva	RG 241-708
Antonio Barbosa de Jacinto	RG 978.253
[illegible]	RG 1.220 898
Alcides Brito da Silva	9.635 546
José Ciro [illegible]	RG 615.102
José Francisco da Silva	1312381
José Ajailton dos Santos	1310.486

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:38 SOB N° 20180041150.
PROTOCOLO: 180041150 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802401347. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 19/06/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Carteira Nacional de Habilitação Nº 00248808[illegible] Detran/AL, residente e domiciliado na

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 08:24 SOB N° 20190266724.
PROTOCOLO: 190266724 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903156788. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 365V
Ass.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

CNPJ: 10.659.981/0001-37

NIRE: 27400026301

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 369V
Ass.

Jackson Silva Felix

Desfiliado – Jackson Silva Felix

José Francisco da Silva

Desfiliado – José Francisco da Silva

José Ronaldo Silva Soares

Desfiliado – José Ronaldo Silva Soares

Alcides Bento de Lira

Desfiliado – Alcides Bento de Lira

Aroldo José da Silva

Aroldo José da Silva

José Duarte Filho

José Duarte Filho

Antônio Olavo da Silva

Desfiliado – Antônio Olavo da Silva

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 08:24 SOB Nº 20190266724.
PROTOCOLO: 190266724 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903156788. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 370
Ass.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNIMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

27 DE MARÇO DE 2019

O presidente da **Cooperativa dos Motoristas Autônimos de Transporte Escolar de Arapiraca – COOMATEA**, no uso de suas atribuições, convoca a todos os senhores (as) associados (as) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de Abril de 2019, às 17h00, na sede da COOMATEA, localizada na Rua Manoel Leal, nº 148, Bairro Manoel Teles, Arapiraca/AL. Em primeira convocação, se presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados.

A convocação dar-se-á às 17h00 do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar-se sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º. Regimento Interno da COOMATEA;
2º. Modelo de Gestão Operacional da COOMATEA;
3º. Regimentos dos Fundos Institulcos pelos cooperados;
4º Participação da cooperativa nos processos licitatorios de transporte escolar e outras atividades de acordo com a do CNPJ seja em pregões presenciais ou eletrônicos, dos alunos de qualquer rede pública, em qualquer esfera, seja municipal ou estadual;
5º. Alteração do Conselho Administrativo, que será votado logo após a apresentação da mesma.
6º. Eleição dos membros do concelho fiscal para o ano de 2019;
7º. Destituição dos cooperados;
8º. Filiação de novos cooperados;

O presente Edital de Convocação será publicado em jornal de circulação local ou regional.

ARAPIRACA-AL, 27 de março de 2019.

Ginvan de Souza e Silva
Presidente da COOMATEA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 08:24 SOB Nº 20190266724.
PROTOCOLO: 190266724 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903156788. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 370 V
Ass:

LISTA DOS COOPERADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

NOME COMPLETO / ASSINATURA	CPF
Cicera Silva Santos	039757534-39
Maley Juliane da S. Silva	056.863.294-00
José Estevão de Oliveira	030.783.774-78
Flávio marques dos S. Júnior	114.214.294-98
Ana Claudia Felinto da Silva	105.749.494-10
Jose Carlos Cavalcante	001.659.254-88
Fabricio Barbosa dos Santos	057-551-244-81
Edmundo Gonçalves de Oliveira	905049004-78
Jose Felipe da Silva	034764 064 82
Cicero Ailton da Silva	025-483-214-19
José Wanderlei Ferreira	30991 1534-72
Wanderley Pereira Lima Neto	110934104-00
Jose Fernando de Barros	647497 204-10
Davidson José dos Santos	860 093 694-15
Ricardo Alves dos Santos	929.950.754-87
Adriana Maria da Silva	038954644-70
Arailde José dos Santos	326-707-614-53
Jose Diniz Filho	177 062 114 87
Ubiratã Correia de Oliveira	014 416 098-07
Wilma Alves de Melo	185-340-664-34

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 08:24 SOB Nº 20190266724.
PROTOCOLO: 190266724 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903156788. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LISTA DOS COOPERADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 371
Ass.

NOME COMPLETO / ASSINATURA	CPF
Nelson Marcelino da Silva	494843.034.04
José Francisco da Silva	959.574.134-53
José Claudio de Souza	024.956.454.28
[illegible] Felicio da Silva	073.459.474.75
Emanuel Ferreira Gomes	048.950.054-95
Antonio Barbosa do Nascimento	724.063.214-87
[illegible]	043 932 094-19
[illegible]	077 397 254 14
Antonio Alves da Silva	317 184 694-20
José [illegible]	282 220 064 00
Angelina Maria Dantas	077.893.954-59
[illegible]	008 925-254-65
José Bento de Lima	021.302.964-24
Gicelia Oliveira [illegible]	037.469.894-95
[illegible]	010 914 654-95
Francisca Maria de Souza	842 863 264-20
[illegible]	034 949 874-16

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 08:24 SOB N° 20190266724.
PROTOCOLO: 190266724 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903156788. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 371
Aos

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

CNPJ: 10.659.981/0001-37

NIRE: 27400026301

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), às nove horas (09h00min), na sede da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA - COOMATEA, localizada na Rua Manoel Leal nº148 no Bairro: Manoel Teles, CEP:57.304-562 na cidade de Arapiraca, Alagoas, em primeira convocação com a presença de 19 (Dezenove) cooperados de um total de 21 (vinte e um) cooperados, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA - COOMATEA, que teve sua convocação determinada pelo Conselho de Administração. Conforme edital publicado no jornal Tribuna Independente do dia 13 de agosto de 2019, página 10 e fixado na sede da cooperativa, assim houve convocação dos cooperados por intermédio da circular 008/2019; o edital segue como a baixo transcrito: O presidente da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA – COOMATEA no uso de suas atribuições, convoca todos os cooperados (as) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de agosto de 2019, às 09:00 na sede da referida Cooperativa. Em primeira convocação, se presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados (as) A convocação dar-se às 09h00min do dia mencionado, onde instalar-se a Assembleia para deliberar-se sobre a seguinte Ordem do dia: (01) – Aprovação do PLANO DE GESTÃO.

Foi aclamado para a composição da mesa: **Diretor Presidente: Gilvan de Souza e Silva**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista, nascido em 19/02/1980, RG sob o nº 1.767.207 SSP/AL, CPF sob o nº 010.914.654-95, residente e domiciliado na Rua Marluce Guimarães, nº 25, Bairro Padre Antônio Lima Neto, CEP: 57.304-662; no município de Arapiraca, Estado de Alagoas; **Vice - Presidente: Denilson José dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, motorista, nascido em 21/02/1975, RG sob o nº 1450340 SCJDS/AL, CPF: 860.093.624-15; residente e domiciliado Rua Alexandrina Pereira de Oliveira, nº 00037, Bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57.312-016, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas; **Tesoureiro: Jerry Felinto da Silva**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, motorista, nascido em 24/03/1979, RG sob o nº 1739134 SSP/AL, CPF: 034.764.064-82, residente e domiciliado na Rua Manoel Rosendo de Magalhães, nº 334, Bairro: Cacimbas, CEP: 57.304-480, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas; Eu, **Secretário: José Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, motorista, nascido em 28/03/1962, RG sob o nº 506561 SSP/AL, CPF: 309.911.534-72, residente e domiciliado na PC Cel José de Farias, nº 53, Bairro: Baixão, CEP: 57.305-480, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, para lavrar a presente ata. Dando continuidade aos trabalhos, passando para a

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 11:42 SOB Nº 20190401460.
PROTOCOLO:. 190401460 DE 06/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904417186. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/09/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 372
Ass.

ordem do dia 01 – Deliberação para aprovação do documento PLANO DE GESTÃO: A) Manual de Gestão Operacional – COOMATEA, sendo aprovado por unanimidade, e sem emendas e modificações.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente Gilvan de Souza e Silva, deu por encerrado os trabalhos e eu, José Nogueira Ferreira, secretário lavrei a presente ata. Que lida e achada conforme, contém as assinaturas em anexo, de todos os cooperados presentes.

Arapiraca – AL, 26 de Agosto de 2019.

2º Ofício

Diretor Presidente: Gilvan de Souza e Silva

2º Ofício

Vice - Presidente: Denilson José dos Santos

2º Ofício

Tesoureiro: Jerry Felinto da Silva

2º Ofício

Secretário: José Nogueira Ferreira

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 11:42 SOB Nº 20190401460.
PROTOCOLO: 190401460 DE 06/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904417186. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/09/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOMATEA
Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA
COOMATEA
CNPJ: [illegible]
Rua Manoel Lins, 148 – Manuel Tavares
Cep: 57.304-562 – Arapiraca/AL

MANUAL DE GESTÃO OPERACIONAL – COOMATEA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 372V
Ass.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este instrumento contém o Regimento Interno da COOMATEA, bem como o Modelo de Gestão Operacional e o Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados da COOMATEA.

Art. 2º A Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca Ltda. COOMATEA está constituída de conformidade com as Leis nº 5.764 de 16/12/1971.

Art. 3º A sociedade cooperativa é definida como uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de um empreendimento de propriedade coletiva e democraticamente gerido.

Art. 4º Com a organização de uma cooperativa, o que se procura é melhorar a situação econômica de determinado grupo de indivíduos, solucionando problemas ou satisfazendo necessidades comuns, de forma mais eficaz que cada indivíduo o faria isoladamente.

Art. 5º Para organizar o perfil dessa sociedade e viabilizar a padronização do sistema, foram estabelecidos os princípios e os valores do cooperativismo, pelos quais todas as cooperativas devem balizar seu funcionamento e sua relação com os cooperados e com o mercado

Art. 6º As cooperativas baseiam-se em valores de ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. O cooperativismo acredita nos valores éticos de honestidade, transparência, responsabilidade social e preservação do ambiente para o desenvolvimento sustentado

Art. 7º Os princípios são aceitos no mundo inteiro como base para o sistema cooperativo e sua formulação mais recente foi estabelecida pela Aliança Cooperativa Internacional em 1995:

1º Princípio: Adesão Voluntária e Livre
2º Princípio: Gestão Democrática pelos Membros
3º Princípio: Participação Econômica dos Membros
4º Princípio: Autonomia e Independência
5º Princípio: Educação, Formação e Informação
6º Princípio: Intercooperação
7º Princípio: Interesse pela Comunidade

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 573
Ass.

CAPÍTULO II
GESTÃO OPERACIONAL / REGIMENTO INTERNO

Art. 8º O presente Manual de Gestão Operacional da COOMATEA foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, sendo um documento integrante da ATA que registrou a respectiva assembleia, Anexo I, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Art. 9º Os serviços serão realizados pelos cooperados, de modo que possam ter a possibilidade de ser executado com autonomia dos mesmos, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração e os cooperados.

Art. 10 A Gestão Operacional de qualquer serviço realizado pela cooperativa será executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser executado(s) obrigatoriamente pelos cooperados, sendo vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

§ 2º Os cooperados executarão suas atividades individualmente, porém, poderão trabalhar em conjunto, visando o melhor atendimento ao tomador de serviços de transportes.

Art. 11 Participarão desta atividade, todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas, comerciais e operacionais.

Art. 12 As normas e funções operacionais de produção serão estabelecidas pelo Diretor Técnico, enquanto que as normas e funções administrativas e comerciais serão estabelecidas conjuntamente entre o Presidente e o Diretor Financeiro.

Art. 13 Cada cooperado receberá uma rota/itinerário específica, no ato de seu ingresso, podendo a mesma ser alterada a critério dos Conselheiros de Administração, quanto em decorrência de necessidade de organização ou prioridade administrativa-técnica.

Art. 14 A sede da Cooperativa manterá horário de atividades das 8h00 às 12h00 e das 14h00

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

às 18h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 15 Os cooperados executarão suas atividades dentro do horário previsto de cada rota/itinerário, podendo, em caso de necessidade, estendê-las de acordo com normas provisórias que venham ser emanadas dos Conselheiros de Administração.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 373
Ass.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES E VALORAÇÕES

Art. 16 As funções necessárias ao atingimento dos objetivos da Cooperativa serão valoradas com base inicial de funções iguais ou semelhantes dos demais transportadores.

Art. 17 A entrega da frequência (ficha de apontamento de transporte escolar) será vistada pelo Diretor Presidente, que inspecionará o transporte mensalmente para verificar as exigências do Código de Transporte Brasileiro-CTB.

Art. 18 A frequência do transportador será valorada em períodos mensais, com base nas rotas/itinerários atendidas, e será distribuída entre os cooperados proporcionalmente ao valor de escala de funções estabelecida pelo Conselho de Administração, bem como de sua participação direta nos dias de execução dos serviços.

Art. 19 Compete ao Diretor Financeiro a elaboração de planilhas para a distribuição do valor das rotas/itinerários atendidas, o rateio dos custos e despesas, e a provisão para o Fundo de Benefícios e Gratificações.

Art. 20 Considera-se rota/itinerário atendida aquela faturada e remetida pela Cooperativa ao tomador de serviços correspondente.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DOS COOPERADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21 O transporte escolar é uma atividade de prestação de serviços que vem suprir uma lacuna importante do convívio familiar, que é o de proporcionar maior tempo aos pais, terceirizando o serviço de transporte de seus filhos, seja para a escolar regular ou para outras atividades extras. Para ter sucesso nesse negócio, você deverá se conscientizar de que conduzir crianças é muito diferente de conduzir qualquer outro tipo de usuário de transporte. Devido à relação de confiança estabelecida entre os pais, às crianças e a empresa, você terá que zelar por essa credibilidade.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 374
Ass.

COOMATEA
Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA
COOMATEA
CNPJ: 10.659.961/0001-97
Rua Manoel Leal, 148 – Manoel Telles
Cep: 57.304-062 – Arapiraca/AL

Art. 22 As rotas/itinerários serão executadas (cumpridas) exclusivamente por transportador associado a esta cooperativa, sendo portanto um cooperado a COOMATEA.

Art. 23 Os serviços contratados por qualquer tomador de serviços junto a esta cooperativa são de exclusividade dos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação de pessoa física ou jurídica que não seja associado a esta cooperativa.

Art. 24 Em caso de dificuldade de cumprimento de rotas/itinerários haverá uma mudança entre os cooperados, ficando cada cooperado com a rota onde possa cumprir o horário pré-estabelecido pelo tomador de serviços.

Art. 25 Haverá um rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços exercidos pelos cooperados do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais cooperados, de modo que garanta a transparência das operações executadas em cada contrato de tomador de serviços.

CAPÍTULO V
NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26 O cadastramento do veículo junto ao DETRAN-AL para a prestação de serviço de transporte escolar deverá ser de acordo com as determinações do órgão citado.

Art. 27 Mostrar, em lugar visível, a devida autorização do DETRAN-AL para funcionamento como veículo escolar na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportado ao mesmo tempo.

Art. 28 Mostrar, em lugar visível à identificação do motorista, constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações.

Art. 29 Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis.

Art. 30 Portar, em lugar visível, o certificado de vistoria semestral.

Art. 31 Os veículos não poderão utilizar película de proteção solar e nem poderão ser movidos a gás.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOMATEA
Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA
COOMATEA
CNPJ: 10.659.981/0001-37
Rua Manoel Leal, 148 – Manuel Teles
Cep: 57.304-562 – Arapiraca/AL

Art. 32 Só poderão ser utilizados no transporte escolar veículos com capacidade de, no mínimo, 06 (seis) lugares, excluído o do condutor.

Art. 33 Independente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e de limpeza, podendo ser submetido, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN-AL.

Art. 34 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço a cada 06 (seis) meses, visando à verificação de equipamento obrigatório, de segurança e outros exigidos por lei.

Art. 35 Para os casos de alunos de até 09 anos, deverá providenciar a presença de monitor durante o trajeto de ida e de volta à escola.

Art. 36 Os veículos destinados ao transporte escolar não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 374V
Ass.

CAPÍTULO VI
NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 37 Apresentar documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF.

Art. 38 Ser maior que 21 anos.

Art. 39 Estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1(um) ano.

Art. 40 Apresentação certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crime de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

Art. 41 Apresentação certidão negativa do DETRAN-AL relativa a multas recebidas.

Art. 42 Não ter cometido infração graves ou gravíssimas, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Art. 43 Apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutor, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei.

Art. 44 Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutor

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB N° 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 575
Ass.

Art. 45 É vedado aos condutores de veículos de transportes escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem.

Art. 46 É proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem, decorrentes da prestação dos serviços.

Art. 47 Os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa para a qual trabalham.

CAPÍTULO VII
NORMAS PERTINENTES ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

Art. 48 Acatar as orientações dos gestores de transporte escolar das prefeituras municipais ou do gestor de transporte escolar estadual ou ainda ao qual estiver vinculado,

Art. 49 Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho.

Art. 50 Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior de veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares.

Art. 51 Apresentar-se adequadamente trajado, usando a camisa da COOMATEA e o crachá de identificação, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas.

Art. 52 Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao CTB e ao transporte escolar.

Art. 53 Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento

Art. 54 Informar aos gestores de transportes escolar, em qualquer nível, eventuais danos e/ou problemas causados pelos alunos, para que as devidas providências sejam, tomadas.

CAPÍTULO VIII
PERTINENTES AOS CONDUTORES/MONITORES

Art. 55 Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB N° 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mu... Pol...
Comissão Pe...
Fls. 3950
Ass.

Art. 56 Permanecer atento ao que ocorre no interior de veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações emergenciais (alunos em pé, algazarra, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança etc.).

Art. 57 Proporcionar segurança satisfatória aos alunos e resguardar a sua própria segurança (coibir à ocorrência de bulying).

Art. 58 Relacionar-se harmoniosamente e de forma polida com os passageiros.

Art. 59 Prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos.

Art. 60 Informar aos gestores de transporte escolar em nível municipal, eventuais danos e/ou problemas causados pelos passageiros, para que as devidas providências sejam tomadas.

CAPÍTULO IX
PERTINENTES ÀS AREAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Art. 61 As áreas de embarque/desembarque devem prever área de escape que garanta a segurança dos alunos.

Art. 62 As áreas embarques/desembarques devem ser dotadas de abrigo que protejam aos alunos das intempéries durante o período de escape de transporte escolar.

Art. 63 O embarque/desembarque dos alunos deve ser feito sob a supervisão de um adulto.

Art. 64 É vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua.

Art. 65 O embarque/desembarque somente poderá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo.

Art. 66 O embarque/desembarque somente poderá ser feito nos pontos predeterminados pelo município.

Art. 67 As áreas de embarque/desembarque, respectivamente mais próximas das escolas de destino dos estudantes, devem ser sinalizados de modo especial e, preferencialmente, serem de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar .

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 376
Ass.

CAPÍTULO X
PERTINENTES AOS VEÍCULOS EM GERAL

Art. 68 É proibido a circulação de veículos que não atendam os requisitos de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações do CONTRAN e demais entidades de trânsito.

Art. 69 É proibido fumar dentro dos veículos de transporte escolar.

Art. 70 É vedado o desvio das rotas de traraportes escolar para atendimento as outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas ao embarque/desembarques de alunos.

Art. 71 É verdade a utilização de veículos de transportes escolar que apresentem riscos aos alunos e/ou falta de equipamentos básicos de segurança.

CAPÍTULO XI
PERTINENTES AOS ALUNOS

Art. 72 O atendimento aos alunos deverá respeitar a distância mínima de dois quilômetros para alunos de ensino fundamental e médio.

Art. 73 Excetuam-se desta regra os seguintes casos:

I – alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II – ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

III – quando no trajeto percorrido pelo aluno há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

IV – quando no trajeto percorrido há fatores objetivos de risco, que podem colocar o aluno em condições inseguras;

V – Entende-se por "distância mínima" àquela que define a distância de restrição de atendimento ao aluno. Somente serão atendidos os alunos que estiverem situados além da "distância mínima" de atendimento.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 74 O material escolar deve ser colocado em local apropriado para não comprometer a segurança das crianças durante o trajeto.

Art. 75 Os alunos não podem trafegar sem o cinto de segurança devidamente colocado.

Art. 76 É vedado o atendimento de escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais por decisão judicial ou do município.

Art. 77 O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado ou Municipal da Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

CAPÍTULO XII
PERTINENTES AOS DEMAIS PASSAGEIROS NÃO-ALUNOS

Art. 78 É vedado o transporte de outros passageiros que não sejam alunos.

Art. 79 Excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público regular, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do município, e desde que não se comprometa o transporte em segurança dos alunos.

CAPÍTULO XIII
PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL

Art. 80 É vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas escolares e assemelhados).

CAPÍTULO XIV
NORMAS PARA FISCALIZAÇÃO

Art. 81 Os pais de alunos devem ser estimulados a participarem dos processos de fiscalização, particularmente em relação à segurança dos alunos, aos horários de embarque/desembarque dos alunos e se os motoristas realmente atendem os "galhos"/ramificações para atendimento específico.

Art. 82 A fiscalização dos veículos de transporte escolar deve ser feita por pessoal da Prefeitura e da Secretaria de Educação do Estado, devidamente treinados para esta função, com apoio das escolas.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 83 A Secretaria de Estado da Educação, por meio de órgão especificamente nomeado para tal fim, também poderá exercer processos de fiscalização de que trata estas normas.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 377
Ass.

Art. 84 Constituem infrações, além das previstas na Lei e no Estatuto: embriaguez, abandono das tarefas, desonestidade, falta de compostura pessoal, vícios, roubo, desrespeito ou agressão física a outro cooperado, realização de negócios em concorrência à Cooperativa, omissão, negligência, danos materiais, desídia no desempenho de suas funções, violação dos segredos comerciais da Cooperativa, falta de pagamento de seus débitos com a Cooperativa, realização de tarefas em desacordo com as normas técnicas de qualidade, segurança ou demais rotinas estabelecidas pelos Conselheiros de Administração.

Art. 85 As infrações poderão ser classificadas como leves, médias ou graves, levando-se em conta: sua extensão e repercussão, os fatores atenuantes, as circunstâncias e os antecedentes do infrator.

CAPÍTULO XVI
DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 86 Será constituída uma comissão, composta de 5 (cinco) cooperados, visando julgar os casos de infração, omissão ou desvirtuamento do presente regulamento, bem como estabelecer as sanções cabíveis, que podem ir desde a simples advertência até à eliminação do cooperado infrator, omisso ou desvirtuado

Art. 87 São integrantes da comissão disciplinar:

I – 2 (dois) cooperados eleitos em votação direta;

II – 2 (dois) cooperados indicados pelo Conselho de Administração;

III – O Presidente da Cooperativa.

Art. 88 A Comissão Disciplinar terá três suplentes, sendo 2 (dois) eleitos e 1 (um) indicado pelo Conselho de Administração.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 89. O mandato do quadro da Comissão Disciplinar para os cooperados eleitos, indicados e os suplentes será de 2 (dois) anos.

Art. 90 A comissão Disciplinar se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, podendo convocar os envolvidos.

Art. 91 Estará impedido de votar o membro da Comissão que houver cometido uma das infrações previstas, até sua absolvição.

Art. 92 No caso de impedimento de um ou mais membros da Comissão, por ocorrência de infração, o voto será exercido pelos suplentes eleitos ou pelo suplente indicado, de acordo com sua vinculação. No impedimento do Presidente, a suplência será exercida pelo Diretor Financeiro.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 377 V
Ass:

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES

Art. 93 As penas disciplinares consistem em:

I – advertência;
II – censura;
III – multa;
IV – cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações;
V – suspensão;
VI – eliminação do quadro de cooperantes.

Art. 94 Aplica-se à pena de advertência ao descumprimento de qualquer um dos deveres estabelecidos no Estatuto, ou da ocorrência de infração, quando para a mesma não se tenha estabelecido pena maior.

Art. 95 A censura é aplicável nos mesmos casos em que cabe a pena de advertência, quando não haja circunstância atenuante, ou não se trate da primeira infração cometida.

Art. 96 A multa é aplicável, cumulativamente com a outra pena igualmente cabível, nos casos de infrações repetidas, variando de 10% (dez por cento) do valor de uma quota-parte até 100% (cem por cento) de seu valor, de acordo com o grau da infração.

Art. 97 O cancelamento da participação no Fundo de Benefícios e Gratificações é aplicável a qualquer uma das infrações de grau médio ou grave, podendo ser parcial ou total, e cumulativo com outras penas.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 378

Art. 98 As penas da suspensão e eliminação se aplicam às faltas consideradas graves.

Art. 99 A suspensão poderá ser de 1 (um) a 30 (trinta) dias, fixado pela decisão que a aplicar.

CAPÍTULO XVIII
DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, DECISÕES, RECURSOS E SANÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 100 O processo disciplinar será instaurado mediante comunicação do Conselho de Administração ou seus mandatários.

Art. 101 A comunicação deverá ter ciência do acusado, ou, na sua ausência ou recusa, deverá esta vistada por 2 (duas) testemunhas, ambos cooperados.

Art. 102 As decisões da Comissão Disciplinar serão lavradas em livro próprio, sendo decididas no voto, e o eventual recurso será dirigido ao Conselho de Administração, sem efeito suspensivo das sanções tomadas.

Art. 103 O Conselho de Administração analisará e decidirá o recurso no prazo de 30 (trinta) dias, vedado pedido de reconsideração ou recurso a outros órgãos da Cooperativa.

Art. 104 Cabem ao Presidente, o Diretor Financeiro ou os seus mandatários aplicar sanções provisórias, dentro da alçada de sua competência, sanções estas que vigorarão, sem efeito suspensivo, até reunião seguinte da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS DO MANUAL DE GESTÃO

Art. 105 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, de todo ou em parte, de acordo com Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 106 As Resoluções e Normas Técnicas emitidas pelos Conselheiros de Administração, que não conflitem com o presente regulamento, terão vigência assegurada, sendo de observância obrigatória enquanto vigorarem.

Art. 107 A não observância das Resoluções e Normas Técnicas pelo cooperado, será considerado infração ao Regimento Interno, sujeitando-se às sanções determinadas pela

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3780
Ass.

Comissão Disciplinar, podendo, ainda, serem fixadas sanções provisórias pelos Conselheiros de Administração ou mandatários.

Art. 108 Cada cooperado ingressante receberá cópia deste Manual de Gestão Operacional e Regimento Interno, dando ciência do seu conhecimento. A íntegra deste Regimento ficará exposta, permanentemente, no quadro mural de avisos da Cooperativa, para consulta aos cooperados, a qualquer momento.

Art. 109 A cada aglomerado de 10 (dez) cooperados, haverá à escolha de uma cooperado através de eleição para que o mesmo ocupe a função de delegado da cidade ou região e represente os cooperados da sua região junto à cooperativa. Essa função não será remunerada.

Art. 110 A representatividade da cidade ou região onde haja cooperados será feita pelo delegado eleito entre seus pares. Esse delegado poderá ocupar cargos de supervisão ou coordenação de transportes escolar da região e haverá um rodízio dessas funções com delegados de outras regiões.

Art. 111 As alterações do Manual de Gestão Operacional e Regimento Interno poderão ser propostas pelo Conselho de Administração ou por Comissão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cooperados, sendo submetidos à Assembleia Geral, para aprovação.

CAPÍTULO XX
DO FUNDO DE BENEFÍCIOS E GRATIFICAÇÕES – INSTITUIÇÃO DE FUNDOS

Art. 112 A cooperativa deverá manter obrigatoriamente um fundo, este visa, em sua maior parte, para cumprir os anseios previstos pelos princípios cooperativistas.

Art. 113 De acordo com os valores do cooperativismo e como o 5º princípio, a Cooperativa deverá promover à educação e à formação dos seus membros, dos representantes eleitos, dos dirigentes e, sempre que possível, dos trabalhadores para que possam contribuir, eficazmente, para o seu desenvolvimento. O referido princípio informa o público em geral – particularmente os jovens e os formadores de opinião – sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

Art. 114 A Lei 5.764/1971, que define a política nacional do cooperativismo no Brasil, confirma expressamente à obrigação da constituição de fundos legais: Fundo de Reserva e FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Art. 115 Fica criado o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10 % (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício.

Art. 116 Fica criado também o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelos menos, das sobras líquidas apuradas nos exercício.

§ 1° Além dos previstos neste artigo, à Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2° Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 117 O Fundo de Reserva possui duas destinações básicas:

I – Reparar perdas;
II – Atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

§ 1°. Os fundos acima criados devem atender os períodos em que o resultado não atinja o equilíbrio entre os valores recebidos das contribuições e o rateio das despesas.

Art. 118 A sociedade cooperativa lançará mão dessa ferramenta para cobrir integralmente ou parcialmente as perdas.

Art. 119 Quando a cobertura for parcial, o restante das perdas será rateado entre os cooperados conforme previsão estatutária e da Lei 5.764/1971.

Art. 120 A forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da Sociedade, será realizada ao final do exercício financeiro, sendo dividido o valor de 10% (dez por cento) do total da sobra entre os cooperados, pelo número de quotas partes existentes. Exemplo: O valor de 10% (dez por cento) corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais) e o número de cooperados que participou proporcionalmente na constituição do respectivo fundo existente na Cooperativa é de 200 (duzentos) restando então o valor de 1,00 (um real) de sobra para cada cooperado.

Art. 121 Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os Associados, na razão direta dos serviços prestados mensalmente, ou seja, cada mês trabalhado

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB N° 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Muni... de Arapiraca
Comissão Perma... de Licitação
Fls. 379
Ass.

será equivalente a 1/12 avos.

Art. 122 As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.
Parágrafo único – A Cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definida no estatuto;

II – rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificadas no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 123 O Fundo de Reserva terá ainda o caráter de atendimento ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa. Por ser uma norma de caráter genérico e subjetivo, a utilização desse recurso se dará em aquisição ou investimento em bens e serviços que agregarão crescimento ao objeto e à finalidade da Cooperativa. São consideradas como formas de utilização dos recursos do Fundo de Reserva:

I – Aprimoramento da tecnologia da informação a ser utilizada pela cooperativa;
II – Melhoria das instalações físicas da sociedade.

Art. 124 A destinação do FATES é bastante ampla e poderá ser utilizado no campo social, educacional e técnico, podendo o Estatuto Social estabelecer especificamente em quais tipos de atividades ele será empregado.

Art. 125 Aplicação desses recursos poderá ser um diferencial da sociedade cooperativa, se utilizado na sua plenitude, em diversos programas sociais, assistenciais e técnicos, assim compreendidos:

I – Assistência Técnica – Destinado à prestação de orientação e de serviços variados ao corpo associativo, tanto na parte operacional, como na parte executiva,

II – Educacional – Abrange a realização de treinamentos diversos, com cursos específicos destinados aos cooperados, seus familiares, dirigentes e, quando previsto no Estatuto Social, empregados;

III – Social – Constituição e manutenção de programas na área social, através de intercâmbio entre cooperativas, atividades coletivas que visem a melhorar a integração entre

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 380
Ass.

dirigentes e cooperados, dentre outros.

Art. 126 Fica vedado a utilização do recurso para fazer face às despesas administrativas, o que afronta diretamente o principio cooperativista orientador dos fundos.

Art. 127 Vale ressaltar que é possível à aprovação pela Assembleia Geral (visto que esse é o órgão supremo da cooperativa artigo 38, da Lei 5.764/1971) de nomes e/ou manual que regulamentem os requisitos, limite de valores, prazo, forma de comprovação da utilização do recurso do FATES dentro das finalidades que o artigo 28, inicio II, da Lei 5.764/1971, determina

Art. 128 A utilização dos recursos do FATES pode se dar pela própria Cooperativa ou mediante a formação de convênios com entidades públicas e privadas, caso a sociedade entenda que essas tenham mais experiência ou pessoal capacitado, proporcionando melhor aproveitamento do recurso.

Art. 129 Para utilização do FATES, deve-se preservar sempre o Principio da Igualdade entre os associados.

Art. 130 Os fundos legais (FATES e Fundo de Reserva) são indivisíveis, conforme art. 4º da Lei 5.764/1971. Que assim dispõe:

> *Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedade pelas seguintes características:*
>
> *VIII – Indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social.*

Art. 131 Em caso de liquidação ou dissolução da cooperativa, os fundos obrigatórios serão revertidos em favor do Tesouro Nacional, conforme disposição do art. 68, VI da Lei 5.764/1971.

> *Art. 68 São obrigações dos liquidantes:*
> *(...)*
> *VI – realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A; (O BNCC foi extinto pela Lei nº 8.029/1990 e o successor em direitos e obrigações é o Tesouro Nacional).*

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 380
Ass.

Art. 132 Todo cooperado que executar, com zelo e qualidade, suas funções dentro da Cooperativa, terá direito a participar do Fundo de Benefícios e Gratificações.

Art. 133 O Fundo terá provisão mensal na planilha de rateio dos pedidos atendidos, custos e despesas, sendo ajustado ao final do exercício social pelo Balanço.

Art. 134 Os recursos do Fundo terão origem nas sobras da Cooperativa, correspondendo a 85% (oitenta e cinco por cento) das mesmas, salvo se a Assembleia destinar outra participação.

Art. 135 O fundo será constituído proporcionalmente às operações de cada cooperado no período de seu provisionamento ou constituição.

Art. 136 O pagamento do Fundo será em dinheiro, quando houver disponibilidade financeira na Cooperativa, podendo ser pago total ou parcialmente.

Art. 137 Os cálculos, controle de pagamentos, movimentação do Fundo e sua atribuição individual a cada cooperado estarão a cargo do Diretor Financeiro.

Art. 138 O pagamento do Fundo ocorrerá até o final do exercício social seguinte de sua constituição ou provisão, indistintamente a todos os cooperados que tiverem este direito.

Art. 139 Na hipótese de o cooperado resgatar parcialmente o valor de seu Fundo dentro do exercício social, será(ão) diminuído(s) o(s) valor(es) pago(s) anteriormente, para apurar-se o saldo do Fundo a receber no exercício.

Art. 140 No caso de demissão, eliminação ou exclusão do quadro social, será pago ao cooperado respectivo o saldo de suas quotas constituídas ou provisionadas, descontando-se do montante a ser pago os seus débitos e eventuais prejuízos que houver causado a Cooperativa.

Art. 141 O prazo de pagamento das quotas ao cooperado demitido, eliminado ou excluso será fixado pelo Diretor Financeiro, podendo variar entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, pago em uma única vez ou em parcelas, podendo, ainda, ser suspenso ou cancelado em função da gravidade da informação, quando da ocorrência de eliminação, conforme determinação da Comissão Disciplinar ou do Conselho de Administração.

Art. 142 No caso de cancelamento das quotas, as mesmas serão redistribuídas entre os cooperados remanescentes.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 381
Ass.

CAPÍTULO XXI
DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES)

Art. 143 Das sobras apuradas pela Cooperativa, 5% (cinco por cento) serão destinadas ao FATES.

Art. 144 O FATES será utilizado para custear despesas com treinamento, cursos e inovações tecnológicas que permitem um melhor aproveitamento ao trabalho de cada cooperado, visando uma produtividade crescente.

Art. 145 Outras destinações poderão ser propostas, desde que haja fundos suficientes e aprovados pela Assembleia Geral que a destinar.

Art. 146 O FATES é formado por:

I – Percentagem de sobras líquidas conforme previsto no Estatuto Social ou definido pela Assembleia Geral que a destinar.
II – Resultado de atos não cooperativos;
III – Doações de qualquer espécie, inclusive feita por cooperado.
IV – Um percentual de 0,50% (meio por cento) na taxa de administração mensal de cada cooperado.

Art. 147 A cooperativa poderá formar convênio com entidades públicas e privadas, visando execução de serviços prestados pela FATES.

Art. 148 A utilização dos recursos do FATES deve observar os princípios da indivisibilidade ao associado, transparência, moralidade e isonomia.

Art. 149 Os recursos do FATES poderão ser investidos em:

I – Assistência Técnica;
II – Assistência Educacional;
III – Assistência Social.

Art. 150 A Assistência Técnica visa promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica, inclusive profissional, exercida pelo cooperado, seus familiares e pelos empregados da cooperativa.
Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Técnica, as despesas relacionadas a:

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB N° 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA.
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3870
Ass.

I – Contratação de serviços técnicos especializados, a serem prestados por meio de pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligados á atividade econômica e profissional dos cooperados, seus familiares e pelos empregados da cooperativa;

II – Aquisição ou aluguel de equipamento, instrumentos de trabalho, móveis, insumos e implementos, ligados, direta ou indiretamente á atividade econômica e profissional dos cooperados, seus familiares e pelos empregados da cooperativa;

III – Aquisição de material técnico didático, livro, revistas, jornais especializados ou multimídia cujo conteúdo seja direto ou indiretamente ligado á atividade econômica e profissional dos cooperados, seus familiares e pelo empregados da cooperativa.

Art. 151 A Assistência Educacional visa promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural do cooperado, de seus familiares e dos empregados da cooperativa, considerando a necessidades pessoais, profissionais e sociais.

Parágrafo único: Poderão ser levado a débito do FATES, a título de Assistência Educacional, as despesas relacionadas a:

I – Educação em todas as suas modalidades e, em especial:

a) Educação cooperativo, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando o aprimoramento do conhecimento da doutrina cooperativa;

b) Educação financeira, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando o aprimoramento do conhecimento quando ao objetivo social da cooperativa.

II – Capacitação profissional, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestrantes, multimídia, ou qualquer outra modalidade;

III – Aquisição de material técnico didático, e de equipamentos e instrumentos relacionados aos itens I e II.

Art. 152 Assistência Social visa amparar, promover e interagir o cooperado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o associativismo entre os cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa e promover o desenvolvimento e o aprimoramento das relações sócias e societárias entre os cooperados.

Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Social, as despesas relacionadas à:

I – Saúde – consultas médicas, odontológicas, realização de exames, fisioterapia, planos de saúde, medicamentos; deslocamento em viagens urgentes ou emergências para tratamento de saúde;

II – Promoção e integração social e societária – planos, programas e projetos que

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOMATEA

Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA
COOMATEA
CNPJ: 10.659.961/0001-37
Rua Manoel Leal, 435 – Manual Teles
Cep: 57.304-562 – Arapiraca/AL

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 382
Set.

visem proteção à saúde , à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice dos cooperados, seus familiares dos empregados da cooperativa; patrocínio de programas e projetos que visem à promoção e integração à vida comunitária e societária e ao associativismo; patrocínio de plano de previdência complementar; funeral; realização de assembleia gerais da cooperativa; realização de eventos sócias e comemorativos da cooperativa; realização de atividades culturais e desportivas.

Art. 153 Os eventos sociais e comemorativos, bem com as atividades culturais e desportivas poderão ter participação excepcional de terceiros não cooperados, caso em que os recursos do Fates deverão ser alocados de forma proporcional à participação ou benefício, direto ou indireto, dos cooperados ou seus familiares.

Art. 154 Os recursos do FATES poderão ser utilizados em projetos da COOMATEA, em nível local, regional ou estadual, respeitadas as seguintes regras:

I – preservação dos princípios da transparência, moralidade e isonomia;
II – benefício direto e indireto aos cooperados da COOMATEA;
III – proporcionalidade da contrapartida de recursos em relação aos benefícios auferidos pelos cooperados da COOMATEA.

Art. 155 Cabe ao Conselho Fiscal da COOMATEA fiscalizar regularmente a utilização e aplicação dos recursos do FATES, em especial à alocação de recursos de acordo com o previsto no presente e o respeitos da transparência, moralidade e isonomia.

Art. 156 Para custear os fundos acima será acrescentado um percentual de 0,50% (meio por cento) na taxa de administração mensal de cada cooperado.

Artigo 155. Este regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de abril de 2019, fazendo parte da ATA constante da citada A.G.E.

Arapiraca-AL, 09 de abril de 2019.

Gilvan de Souza e Silva
Diretor-Presidente – RG nº 1.767.207 SSP/AL e CPF nº 010.914.654-95

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOMATEA

Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA.
COOMATEA
CNPJ: 10.659.991/0001-37
Rua Manoel Lobi, 146 – Manoel Teles
Cep: 57.304-582 – Arapiraca/AL

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 382
Ass.

3º Ofício Arapiraca-AL

Denilson José dos Santos
Diretor-Vice-Presidente – RG nº 1.450.340 SSP/AL e CPF nº 860.093.624-15

3º Ofício Arapiraca-AL

José Nogueira Ferreira
Diretor Secretário – RG nº 506.561 SSP/AL e CPF nº 309.911.534-72

3º Ofício Arapiraca-AL

Jerry Feliato da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro – RG nº 1.739.134 SSP/AL e CPF nº 034.764.864-82

3º Ofício Arapiraca-AL

Mitry Juliete das Santos Silva
Diretora-Presidente do Conselho Fiscal – CNH nº 06152518023 DETRAN/AL
CPF nº 056.863.294-00

3º Ofício Arapiraca-AL

Tonio Marques dos Santos Júnior
Segundo Membro do Conselho Fiscal – RG nº 4018619 SSP/AL
CPF nº 114.214.294-97

3º Ofício Arapiraca-AL

José Francisco de Barros
Terceiro Membro do Conselho Fiscal – CNH nº 01450132395 DETRAN/AL
CPF nº 647.497.204-10

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:00 SOB Nº 20190437812.
PROTOCOLO: 190437812 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904777859. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/10/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 383
Ass.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

CNPJ: 10.659.981/0001-37

NIRE: 27400026301

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às Dez horas (10h00min), na sede da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA - COOMATEA, localizada na Rua Manoel Leal nº148 no Bairro: Manoel Teles, CEP: 57.304-562 na cidade de Arapiraca, Alagoas, em primeira convocação, com a presença de 15 (quinze) cooperados de um total de 22 (vinte e dois) cooperados, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA - COOMATEA, que teve sua convocação determinada pelo Conselho de Administração. Conforme edital publicado no jornal Tribuna Independente do dia 15, 18 e 17 de Novembro de 2019, página 18 e fixado na sede da cooperativa, assim houve convocação dos cooperados por intermédio da circular 011/2019; o edital segue como abaixo transcrito: O presidente da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA – COOMATEA no uso de suas atribuições, convoca todos os cooperados (as) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 de Novembro de 2019, às 10:00 (Dez horas) na sede da referida Cooperativa. Em primeira convocação, se presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados (as). A convocação dar-se às 10h00min do dia mencionado, onde instalar-se a Assembleia para deliberar-se sobre a seguinte Ordem do dia: (01) – Inclusão de novos cooperados através de ficha cadastrais conforme o regimento do estatuto; (02) - Alteração do capital social com integralização de quotas.

Foi aclamado para a composição da mesa: **Diretor Presidente: Gilvan de Souza e Silva**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista,

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB N° 20190582197.
PROTOCOLO: 190582197 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000549290. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/02/2020
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

010.914.654-95, residente e domiciliado na Rua Marluce Guimarães, nº 25, Bairro Padre Antônio Lima Neto, CEP: 57.304-662, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas; **Vice - Presidente: Denileon José dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, motorista, nascido em 21/02/1975, RG sob o nº 1450340 SCJDS/AL, CPF: 860.093.624-15, residente e domiciliado Rua Alexandrina Pereira de Oliveira, nº 00037, Bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57.312-016, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas; **Tesoureiro: Jerry Felinto da Silva**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, motorista, nascido em 24/03/1979, RG sob o nº 1739134 SSP/AL, CPF: 034.764.064-82, residente e domiciliado na Rua Manoel Rosendo de Magalhães, nº 334, Bairro: Cacimbas, CEP: 57.304-480, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas; Eu, **Secretário: José Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, motorista, nascido em 28/03/1962, RG sob o nº 506561 SSP/AL, CPF: 309.911.534-72, residente e domiciliado na PC Cel José de Farias, nº 53, Bairro: Baixão, CEP: 57.305-480, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, para lavrar a presente ata. Dando continuidade aos trabalhos, passando para a ordem do dia 01 – Inclusão de novos cooperados através de ficha cadastrais conforme o regimento do estatuto, **filiação** de **Thiago Alexandre da Silva Santos**, brasileiro, divorciado, motorista, nascido em 30/10/1985, com CPF nº 052.355.674-80 CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 03189900509 Detran/AL, residente e domiciliado na Rua Pedro Oliveira, 129, Bairro Brasília, CEP: 57.313-350, município de Arapiraca, Estado de Alagoas. Fica declarado para todos os efeitos que nesta data a COOMATEA tem 22 (Vinte e dois) cooperados inscritos como associados, sendo aprovado por unanimidade. 02 - Alteração do capital social com integralização de quotas, cada cooperado integraliza, neste ato, 18.185 quotas partes, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada quota, desta forma, o capital social passa a ser de R$ 400.070,00 (Quatrocentos mil e setenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, sendo aprovado por unanimidade, e sem emendas e modificações.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB Nº 20190582197.
PROTOCOLO: 190582197 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000549290. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/02/2020
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente Gilvan de Souza e Silva, deu por encerrado os trabalhos e eu, José Nogueira Ferreira, secretário lavrei a presente ata. Que lida e achada conforme, contém as assinaturas em anexo, de todos os cooperados presentes.

Arapiraca - AL, 27 de Novembro de 2019.

Diretor Presidente: Gilvan de Souza e Silva

Vice - Presidente: Denilson José dos Santos

Tesoureiro: Jerry Felinto da Silva

Secretário: José Nogueira Ferreira

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB Nº 20190582197.
PROTOCOLO: 190582197 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000549290. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/02/2020
www.facilita.al.gov.br

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 38
Ass.

Assinaturas	CPF
José Nogueira Freire	309 911 534 - 72
[illegible]	034.764.064-82
[illegible]	110 934 104 00
[illegible]	860 093 624 75
[illegible]	903049 004-78
[illegible]	051.469.894-93
[illegible]	048.950.054-45
[illegible]	030.793.774-78
[illegible]	027.459.434-75
[illegible]	014446 098 07
[illegible]	647.492.204.10
[illegible]	119.214.284-92
[illegible]	010 914 654-95
[illegible]	105.749.494-10
[illegible]	024956 454-88

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB Nº 20190582197.
PROTOCOLO: 190582197 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000549290. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/02/2020
www.facilita.al.gov.br

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 385
Ass.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

14 DE NOVEMBRO DE 2019

O presidente da **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA**, no uso de suas atribuições, convoca a todos os senhores (as) associados (as) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 de Novembro de 2019 (Quarta Feira), na sede da COOMATEA, localizada na Rua Manoel Leal nº148 no Bairro: Manoel Teles, CEP:57.304-562 na cidade de Arapiraca, Alagoas, ás 10h00. Em primeira convocação, se presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados.

A convocação dar-se-á ás 10h00 do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar-se sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º. Inclusão de novos cooperados através de ficha cadastrais conforme o regimento do estatuto.
2º. Alteração do capital social com integralização de quotas.

O presente Edital de Convocação será publicado em jornal de circulação local ou regional.

ARAPIRACA-AL, 14 de Novembro de 2019.

Gilvan de Souza e Silva
Presidente da COOMATEA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:52 SOB N° 20190582197.
PROTOCOLO: 190582197 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000549290. NIRE: 27400026301.
COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ARAPIRACA LTDA - COOMATEA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/02/2020
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 3850
Ass.

CNPJ: 10.659.981/0001-37

NIRE: 27400026301

Aos Vinte e seis (26) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte (2020), às Onze horas (11h00min), na sede da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA - COOMATEA, localizada na Rua Manoel Leal nº148 no Bairro: Manoel Teles, CEP: 57.304-562 na cidade de Arapiraca, Alagoas, em terceira convocação com a presença de 10 (dez) cooperados, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA - COOMATEA, que teve sua convocação determinada pelo Conselho de Administração. Conforme edital publicado no jornal Tribuna Independente do dia 15 de Abril de 2020, página 10 e fixado na sede da cooperativa, assim houve convocação dos cooperados por intermédio da circular 004/2020; o edital segue como abaixo transcrito: O presidente da Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transportes Escolar de Arapiraca LTDA – COOMATEA no uso de suas atribuições, convoca todos os senhores (as) cooperados (as) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de Abril de 2020, às 09:00 (Nove horas) na sede da referida Cooperativa. Em primeira convocação, se presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados (as), depois de uma hora, em segunda convocação se presentes metade mais um dos cooperados e depois de mais uma hora, em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados. A convocação dar-se às 09h00min do dia mencionado, onde instalar-se a Assembleia para deliberar-se sobre a seguinte Ordem do dia: (01) – Inclusão de novos filiados;

Foi aclamado para a composição da mesa, **Diretor Presidente: Gilvan de Souza e Silva**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista,